SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3904

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 062/2025

Contrato de Programa nº. 062/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Complementar nº. 002/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E9B070BB

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2025

Contrato de Rateio nº. 003/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.304/2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7F534D4F

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2025

Contrato de Rateio nº. 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inscrito no **CNPJ nº. 04.104.816/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.681 de 02 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:863844D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

Termo de dispensa de Licitação nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: Despesa Estimada com Aquisição de água Mineral (CATMAT: 402921; 445479;445484) e Recarga de Gás de Cozinha (GLP) (CATMAT 461652) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste pelo período de 12 meses.

FORNECEDOR:

1-FLÁVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA

CNPJ: 04.072.574/0001-26

R$ 17.839,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta nove reais e quarenta cinco centavos).

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 17.839,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta nove reais e quarenta cinco centavos).

Base Legal: Art. 74, § 2º, Lei 14133/21 da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:91507D5C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025

Processo Administrativo nº. 13/2025

Objeto: Despesa Estimada com Aquisição de água Mineral (CATMAT: 402921; 445479;445484) e Recarga de Gás de Cozinha (GLP) (CATMAT 461652) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste pelo período de 12 meses.

Assunto: Desistência da entrega de item.

Trata-se de decisão no que tange a conduta da empresa WO DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS EIRELI -SO GAS inscrita CNPJ n°22.686.754.0001-80, vencedora da dispensa eletrônica 04/2025 no item :Água mineral com gás 500 ML (fardo c/ 12 und) - 300 Fardos.

A empresa formalizou sua desistência da entrega do item com a justificativa que houve aumento dos preços.

Considerando a abstenção da empresa após a Dispensa Homologada, este Poder Legislativo **decide pela Convocação e Homologação do segundo colocado.**

FORNECEDOR:

1-FLÁVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA
CNPJ: 04.072.574/0001-26
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 17.839,45 (dezessete mil, oitocentos e trinta nove reais e quarenta cinco centavos).
Base Legal: Art. 74, § 2º, Lei 14133/21 da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Cumpra-se
Publique-se.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de janeiro de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Vereador - Presidente da Câmara
Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:AA634350

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 - CURSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Treinamentos e Capacitação Profissional no CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

FORNECEDORES:

ANPPME - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R$ 6.000,00 (seis mil)

Base Legal: Art. 74, III, f), Lei 14133/21 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO,23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:52A44316

PODER EXECUTIVO
3ª ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025
S E M E D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1. ONDE LÊ-SE:
MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE,
MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Resultado
1.	EDSON DE DEUS DA MATTA	20/05/2000	DEFERIDO
2.	ERICK GABRIEL MACEDO BRAGA	12/05/2005	DEFERIDO
3.	GILMAR GONÇALVES	07/03/1965	DEFERIDO
4.	GILSON DO NASCEMENTO GOMES	27/11/1976	DEFERIDO
5.	UZIEL ROSA DA SILVA	13/07/1982	INDEFERIDO 3.1/5.2.A.B.G

LEIA-SE
MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE,
MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	EDSON DE DEUS DA MATTA	20/05/2000	25	DEFERIDO
2.	ERICK GABRIEL MACEDO BRAGA	12/05/2005	20	DEFERIDO
3.	GILMAR GONÇALVES	07/03/1965	20	DEFERIDO
4.	GILSON DO NASCEMENTO GOMES	27/11/1976	05	DEFERIDO
5.	UZIEL ROSA DA SILVA	13/07/1982	--	INDEFERIDO 3.1/5.2.A.B.G

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2025

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:BE083866

PODER EXECUTIVO
4ª ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025
S E M E D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1. ONDE LÊ-SE:
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5A/5B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Resultado
1.	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	DEFERIDO

LEIA-SE
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 5A/5B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	90	DEFERIDO

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2025

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:2A8C8FFC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.923/2025

Decreto n° 10.923/2025
De 22 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTRAS do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 06.081.369/0001-52 ao Sr. **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF nº. 585.810.142-91 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF nº 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:AE6D2CE2

PODER EXECUTIVO
JULGAMENTO DOS RECURSOS SELETIVO

EDITAL Nº 002/2025 – 08 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: ASSISTENTE SOCIAL; ANESTESISTA; FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL; FONOAUDIÓLOGO; PSICOPEDAGOGO PARA ATENDIMENTO CLINICO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

DE 01 A 08 DE ABRIL DE 2024

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2025, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto n° 10.916/2025, 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público a DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS para o cargo:

FISIOTERAPEUTA (COM ESPECIALIDADE EM TERAPIA OCUPACIONAL)				
Ordem	**Candidato**	**D. Nascimento**	**Nota**	**Resultado**
1	Gisele Castro da Silva	20/06/1990	--	Indeferido 6.1.1
2	Glauco Cesar da Conceição Canella	19/12/1991	--	Indeferido 6.1.1

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão

Alta Floresta D'Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:5828AA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	133/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Mobiliário para o Novo Gabinete. A referida aquisição é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas do Novo Gabinete, visando maior eficiência nas atividades realizadas em benefício a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: GAZIN IND. COM DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0071-68
Valor Total Homologado - R$ 4.684,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de janeiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:24BFDAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	133/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/01/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Mobiliário para o Novo Gabinete. A referida aquisição é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas do Novo Gabinete, visando maior eficiência nas atividades realizadas em benefício a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ/CPF: 04.966.780/0030-14
Valor Total Homologado - R$ 4.165,97

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de janeiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:E8290DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/23

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: UNI TELECOM LTDA.

3. OBJETO: *"Prestação de serviço Link Dedicado de Internet de 50 MB e Link Empresarial de 500 MB".*
4. ADITIVO: "1.OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 9/2023 prevista no subitem 4.1 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço de Link Dedicado de Internet de 50 MB e Link Empresarial de 500 MB descrito no item 1 vigerá de 1º/01/2025 a 31/12/2025. 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 2/23, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 14. Empenho nº 4/2025 no valor de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)."

5. VALOR: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 14.

7. VIGÊNCIA: 1/1/2025 a 31/12/2025.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de janeiro de 2025.

VALMIRO GOMAS DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4A25FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 77/2025

PORTARIA Nº 77/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALDECI MACHADO DE ARAÚJO,matricula 152, cargo de Auxiliar Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATONº 021/PGM/2022, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde publica por meio de sistema integrado, sob licenciamento de uso temporário, em favor da empresaBETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, Processo Administrativo nº 0000234.02.10-2022/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 74/FMS/2025.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 327/GP/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:485FEAE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 78/2025

PORTARIA Nº 78/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, matricula 2673,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS,Diretora de Departamento I, comoFISCAL DE CONTRATONº028/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada para locação e suporte de Software On-line, Processo 402/SEMEC/2022 - em favor da EmpresaDALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI,inscrita no CNPJ Nº 20.275.382/0001-73 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 79/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D8C1D4B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/PGM/2025

Espécie: Contrato 003/PGM/2025; **Data do Contrato**: 22/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.150.972/0001-49; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 027/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024 /SEMFA; **Vigência**: 23/01/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.12300022035.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.40, **Fichas:** 135; **Valor Global:** R$ 363.172,24 (trezentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); **Nota de Empenho nº:** 49 de 21/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F3F698C8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025
CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020019.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 309; **Valor Global**: R$ 28.842,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 2, de 09/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2AE13DDD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2025 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2025
CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMFA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 135; **Valor Global**: R$ 30.576,84 (trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 2, de 07/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2A087CA9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº 002/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 193; **Valor Global**: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1, de 07/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FE19401A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.2025

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 002.2025

PROCESSO Nº: 00001.01.01-2024

FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ENDEREÇO: AV IMIGRANTES, N° 4137, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.821-063
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com, Tarifa de energia elétrica, estimada no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:92D8386D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 001/PJM/2025

TERMO DE RESCISÃO 001/PJM/2025

Termo de rescisão do contrato n° **024/PJM/2024** referente a prestação de serviços no ramo de construção civil para construção de uma pista de wheeling em pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, do dia 14 de junho de 2024, firmado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon n° 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. João Pavan, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer, o sr. Valmir José Crist, e a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.603.075/0001-37, estabelecida na Rua 08, n° 0090, Sala 01, CEP 76940-000, da cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por sua representante legal, sra. Laury Valentin Pereira, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado no dia 14/06/2024 com prazo de 90 (noventa) dias para execução, e que até o presente momento a empresa se quer iniciou a execução dos serviços contratados, apresentando justificativas infundadas, sem comprovações de suas alegações;

CONSIDERANDO que o prazo decorreu e o instrumento contratual expirou, e que a CONTRATADA não demonstra possibilidade de reverter o quadro de total descumprimento dos deveres legais e contratuais;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência e inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, referente a prestação de serviços pactuados, do prazo para execução e das sanções em caso do não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas 4ª, 11ª, 12ª e 14ª do instrumento contratual e dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 que rege o referido contrato; e

CONSIDERANDO a situação de total irresponsabilidade da CONTRATADA, e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 que rege o presente contrato, e no que tange a cláusula 14ª do instrumento contratual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, o CONTRATO n° 024/PJM/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO** e a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI ME**, no dia 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual, se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a total inexecução do objeto contratual, e em consonância com o Art. 78, incisos I a IV e VII da mesma legislação.
CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a CONTRATADA a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 6 (seis) meses, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os Art. 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93, c/c com a cláusula 11ª do Contrato n° 024/PJM/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando o importe de R$ 3.112, 63 (três mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos), conforme preceitua a cláusula 10ª do Contrato n° 024/PJM/2024.

Lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Alto Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CRIST
Secretário Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Nome: Nome:
CPF n°: CPF n°:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:13D4169E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO Nº 005/2025
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Dispensa Eletrônica ***com participação exclusiva ME/EPP/MEI, (regional) conforme (Lei Municipal 878/2017*** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e

especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
OBJETO: Aquisição de Relógio de ponto eletrônico biométrico.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Valor estimado: R$: 1..649,97 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Início 28/01/2025 das 09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de Janeiro de 2025.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:1BC5F95B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ANDERSON CARNEIRO NATAL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***.609/SSP/RO e do CPF: 795. ***. ***-82, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor(a) Jurídico, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A5CB9C7D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ALINE DA SILVA CAMPOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1326776/SSP/RO e do CPF: 031.522.232-85, domiciliado (a) neste município, do cargo de Procuradora Geral do Município Adjunta, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:37A9FDD7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDER DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 72***8/SSP/RO e do CPF: 800. ***.402-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Fiscalização de Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DBA8D8C6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SHIARA CRISTINE FRANSCISCO PASQUALOTTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1099985/SSP/RO e do CPF: 007.517.512-60, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Jurídica,

vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:337C82EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º Termo aditivo de prazo ao Termo de Fomento
TERMO DE FOMENTO Nº: 005/2024
PROCESSO Nº: 0001338.45.11-2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar a vigencia do Termo de Fomento n. 001/2023 vigência do Termo de Fomento nº 005/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, **tendo início em 06 de março de 2025 e término em 06 de março de 2026.**
2024.
DATA:23/01/2025
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE** – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:768EBC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

ERRATA

Interessado(a):**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
Referente ao processo:**29019/2023**

Contrato nº: 01/**2024**

Assunto:**Numero de contrato no Termo Aditivo**

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

Ariquemes/RO,22 de janeiro de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC
Decreto n° 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BD7E07C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 001/2025 DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como seu representante o Secretário Municipal de Fazenda, Luiz Fernandes Ribas Motta, DecretodeNomeação nº 17.863/2021, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** sobre os débitos dos interessados abaixo relacionados. Informamos que a Cobrança Administrativa se dará extrajudicialmente pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Ariquemes de acordo com Art. 191 da Lei municipal nº 2116/2017 e alterações, pelo Decreto Municipal 17006/2020 e posteriormente com fundamento na Lei 6.830/1980 através da Execução Fiscal.

Trata-se de débitos referente aos créditos dos cadastros **Mobiliários**, **Imobiliários** e **Diversos** vencidos no exercício de 2024 desta municipalidade. Processo Administrativo 99/2025, para cumprimento de Planejamento Fiscal Tributário

O contribuinte poderá comparecer no setor de Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes no Edifício Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Av. Tancredo Neves, 2666, Setor Institucional - Ariquemes, Rondônia ou acessar o sitehttps://ariquemes.ro.gov.br/.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos.

O prazo para cobrança da dívida é de 05dias contados da publicação deste.

Segue em anexo o link com a relação dos devedores

https://drive.google.com/file/d/1Gqhb_p1rz1EXjF1PT4QuO17mUhRYLjhr/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 23 janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 23/01/2025 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2921352**e o código verificador**E0410CFC**.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:5CB41CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21982/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 3.402.799,18 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) EM FAVOR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1886/2025-Memorando 28 de 20/01/2025 (ID 2912353), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 3.402.799,18 (três milhões e quatrocentos e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVOÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1850-CONVÊNIO FITHA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	920	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.965.372,11
SUPLEMENTAR	921	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.375.388,43
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	922	02.12.15.451.0012.1850	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.038,64
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.402.799,18**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14-D Balanço Patrimonial de 21/01/2025 (ID 2916180)**,**proveniente do Convênio nº 506/2024/PGE-DERADM-(FITHA/2024)-aquisição de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (um) Caminhão Carga Cabine Dupla e do Convênio nº 624/2024/PGE-DERADM-(FITHA/2023)-aquisição de equipamentos e máquinas pesadas (01 Motoniveladora e 01 Rolo compactador, bem como, de Recursos Próprios, visando à contrapartida, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**3.402.799,18**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.340.760,54
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	62.038,64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B6510A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.788/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52
OBJETO: Reajuste de valor

VALOR: O valor total da contratação passa a ser de R$ 73.152,00 (setenta e três mil, centos e cinquenta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:10BF9BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E VANESSA DOS SANTOS GODOY, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

VANESSA DOS SANTOS GODOY, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1261118 e do CPF nº. 013.514.722-08, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007,

de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2025** a **01/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os

princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:80A4B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EDUARDO GOMES SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

EDUARDO GOMES SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 02781795259 e do CPF nº. 027.817.952-59, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/01/2025** a **09/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:97D00F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CAROLINE BEVILAQUA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

CAROLINE BEVILAQUA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1015946 e do CPF nº. 529.569.972-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICA CLINICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/01/2025** a **13/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7B23D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E KELLY SAIURI ASANO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

KELLY SAIURI ASANO, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 790346 e do CPF nº. 793.575.552-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos

específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/01/2025** a **09/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A748F002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NATALIA PEREIRA DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NATALIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1211048 e do CPF nº. 022.911.032-02, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/01/2025** a **09/01/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F2AF8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23500/SEMPOG/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME - CNPJ 06.199.223/0001-06
OBJETO: Ratificação do requerimento de Reconhecimento Dívidas, conforme Despacho 2 de 07/01/2025 (ID 2888869), para reconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e Parecer 67 de 21/01/2025 (ID 2916963) favorável ao pagamento.

VALOR TOTAL: R$ 23.100,70 (vinte e três mil cem reais e setenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:42957855

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO 23500/2023 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2025

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no valor de R$ 23.100,70 (vinte e três mil cem reais e setenta centavos), em favor da empresa: RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME - CNPJ 06.199.223/0001-06, atinente à Nota Fiscal 12/24 de 07/01/2025 (ID 2888980), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 23500/2023.
O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMPOG, em virtude da prestação de serviço de monitoramento predial para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes
Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2025.
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/01/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:D75D5C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMB/2024

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. *76.94* SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº ***.252.296-**, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representado pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *6491* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***.694282-**, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-40/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 002/AGERB/2020**, celebrado em 27 de janeiro de 2020, para continuidade dos serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira, pelo período de **3 (três)**

meses, compreendendo o intervalo de **28 de janeiro de 2025 a 27 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação tem caráter excepcional e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do processo licitatório em curso, evitando prejuízos à Administração Pública e resguardando o interesse público, base na previsão legal o art. 57, §4º da lei Federal nº 8.666/93, porém após 27.4.2025 o contrato não poderá ser novamente prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o período de prorrogação é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, a serem custeados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGERB;
Programação Orçamentária: 17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Ficha Orçamentária: 516.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Durante o período de prorrogação, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que:

Seja concluído o novo procedimento licitatório;
A rescisão apresente vantagem econômica e operacional para a Administração;
A rescisão deverá ser precedida de notificação por escrito, enviada à contratada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/AGERB/2020 permanecem inalteradas, desde que não contrariem o presente termo e o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2025.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM BASE NO ART. 57, §4º DA LEI 8.666/1993, PORÉM APÓS 27.4.2025 O CONTRATO NÃO PODERÁ SER NOVAMENTE PRORROGADO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.14.01
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1011.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 516.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.04.2025

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:1496729A

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 006/AGERB/2025

"Nomeia servidores para fiscal de contrato Referente ao processo N° 753.29.07-2024 Despesas com Pagamento de Internet para a AGERB e dá outras providências."

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato Referente ao **processo N° 753.29.07-2024** Despesas com Pagamento de Internet para a AGERB;

Brenda Veronica Costa de Faria Reis (Ouvidora da AGERB 1088/17)
Marcio de Santana Coelho (Diretor Técnico-Operacional da AGERB)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:17B6A30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SLC/2024 DO LOTE ÚNICO

O Municipio de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2023, processo administrativo n.º 2114/2023, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças,** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 01/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR** a ata de registro de preços com RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS do lote único a ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 01/SLC/2024 e processo Nº 2114/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/02/2025** a **01/02/2025**. Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 17.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditados os quantitativos conforme TABELA I abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL: (69) 3443-5887
E-MAIL: licitacoes@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho N° 4058- Bairro Vilage do Sol II-Cacoal /RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº ***.785.412-**.
VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE ÚNICO				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Qtde**	**Valor Unitário (R$)**
	Serviço de manutenção preventiva de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando todo serviço relacionado a manutenção preventiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento	SERVIÇO	36	R$ 2.000,00
	Serviço de manutenção corretiva com calibração de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando a manutenção corretiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento, conforme necessidade do serviço	SERVIÇO	27	R$ 2.500,00
	Compressor 220VCA 1/4 HP	UND	9	R$ 2.400,00
	Recarga de gás	SERVIÇO	18	R$ 365,00
	Capacitor de partida	UND	18	R$ 270,00
	Filtro capilar	UND	18	R$ 80,00
	Válvula schrader	UND	9	R$ 146,37
	Motor ventilador	UND	9	R$ 737,28
	Sensor de temperatura	UND	9	R$ 405,00
	Membrana do painel digital	UND	9	R$ 800,00
	Bateria de gel 12 VCA 165AH	UND	18	R$ 3.000,00
	Micro-switch da porta	UND	9	R$ 325,27
	Controlador micro processado de temperatura	UND	9	R$ 2.000,00
	Chave contactora auxiliar	UND	9	R$ 900,00
	Inversor de tensão	UND	18	R$ 1.500,00
	Chave liga/desliga	UND	9	R$ 314,43
	Evaporadora	UND	4	R$ 3.144,30

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 23 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS -
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa: Techmed Engenharia Hospitalar - CNPJ: 12.704.512/0001-18
Nome do Representante:
SAMOEL DE MELO

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:67B1528E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 153.14.12-2025/SEMAST**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 2.817,64 (dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Buritis, 22 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:09FD980C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 319.14.09-2025/SEMOSP**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 12.974,26 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Buritis, 22 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7EF4E898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de JESSICA MARIA MORAES DE OLIVEIRA PACHECO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **JESSICA MARIA MORAES DE OLIVEIRA PACHECO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 057.***652-** no cargo de **Assessora de Recepção e Expedição – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3831F570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de KAILA DOS SANTOS COSTA DUTRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **KAILA DOS SANTOS COSTA DUTRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.***.022-** no cargo de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços – SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:61D3782A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.344, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder o afastamento sem remuneração da servidora AUGUSTA GERÔNIMO PERON, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 442.19.08-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos de acordo com a Lei nº 1357/2019, nos termos previstos no Decreto 12.010/2021 da servidora **AUGUSTA GERÔNIMO PERON,** matrícula 941-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2B686F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.345 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomear membros para compor Comissão de Auditoria em processo de redução de 1/3 na carga horária de servidores e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em atendimento ao Ofício 06/INPREB/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão para a realização de Auditoria em processos de redução de 1/3 na carga horária de servidores previsto na Lei Municipal 942/2015 conforme segue:

Renata Detti Brumatti de Oliveira –
Ivone de Fátima Dias Ferraz
Valdelice Rodrigues de Passos
Eroni Ferreira Costa
Gessica Felizardo de Deus

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de janeiro de 2024.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B150BC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.346, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Fica autorizado o servidor RICARDO TAVARES DE SOUZA a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **RICARDO TAVARES DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 005.***.122-**, CNH 04764521771, Cat. AD a ser condutor de veículos: leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:344AF7D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.347, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Disponibilizar o servidor DARCI FERREIRA COELHO para o INPREB e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Disponibilizar o servidor **DARCI FERREIRA COELHO, cargo Professor I Nível IV 40 horas e Professor II Nível III 20 horas,** matrículas 1687-1 e 1687-2**,** para o **Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de janeiro de 2025.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:30B1DB6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.348, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Disponibilizar a servidora OCILENE GONÇALVES SOARES para AGERB e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Disponibilizar a servidora **OCILENE GONÇALVES SOARES, cargo Professora, matrículas 1809-1 e 1809-2,** para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:23F3900C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.349, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Disponibilizar a servidora ANA ROCHA CAIS para o INPREB e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Disponibilizar a servidora **ANA ROCHA CAIS**, matrícula 1686, para o **Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de janeiro de 2025.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5B31763F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 027/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação Inexigibilidade n º: 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações em sites eletrônicos " Imprensa Oficial do Estado de Rondônia"

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.
CNPJ nº 03.693.136/0001-12

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 170
Reserva Orçamentária: R$ 1.000,00 **(mil reais)**

Total: 1.000,00 (mil)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 16 de janeiro de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:0FC377FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 1-012/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação Inexigibilidade n º: 006/2025

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços relativos ao fornecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor: R$ 59.073,72 (cinquenta e nove mil setenta e três reais e setenta e dois centavos)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto Atividade: 2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 210
Reserva Orçamentária: R$ 21.600,00 **(vinte e um mil e seiscentos reais)**

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 170
Reserva Orçamentária: R$ 28.500,00 **(vinte e oito mil e quientos reais)**

Projeto Atividade: 2.019 – Apoio às Ações Esportivas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 282
Reserva Orçamentária: R$ 9.000,00 **(nove mil reais)**

Projeto Atividade: 2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 264
Reserva Orçamentária: R$ 2.500,00 **(dois mil e quientos reais)**

Total de Reserva: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, data e hora da assinatura.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:5FB5C9C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 65/2024, que tem por objeto**: Aquisição de Leite Integral UHT**em favor das empresas:**INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50**no valor deR$ 202.824,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Cacaulândia/RO, 23 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:AC70F2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA conforme especificações mínimas descritas no Termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: ISRAEL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF 58.770.040/0001-00

ENDEREÇO Rua Cujubim, 1488 – setor 03 – Buritis - RO

CLASSIF. DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Campo Novo de Rondônia 23 de janeiro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:753E647A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023/SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-3030/2022/SEMAD.

Contrato 001/2023 via Adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2022, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 019/2021/PMMN/RO/SRP, referente ao Processo Administrativo nº 351-1/2022, com fulcro no Art. 12, do Decreto nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004, cujo OBJETO: Contratação De Sistema De Prestação De Serviços De Administração E Gerenciamento De Frota De Veículo (...).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ n° 03.817.702/0001-50.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente **2º TERMOADITIVO DE PRAZO ao** Contrato Administrativo nº 001/2023 (ID 197455) para continuidade do fornecimento dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 26 de janeiro de 2025.

Dotação Orçamentaria – Exercício 2025: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 026.

Diante exposto é que firmamos o presente aditivo de **PRAZO** de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **26/01/2025 à 25/01/2026**.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2025.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Portaria 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A546A173

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025/SEAMAT

Processo Administrativo11-444/2024/SEAMAT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ N. 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA:**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**, CNPJ N°33.742.886/0001-06.

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/PMCNR-CPL/2024(ID 332308); Ata de Registro de Preço n° 024 (ID 341433); Pedido de Empenho 02/2025 (ID 420809).

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DEESTRUTURAS**para evento que acontecerá neste município sendo no dia 15/02/2025 em Comemoração ao Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia, de acordo com as especificações descritas no item 1.1. do instrumento Contratual.

Vigência: O prazo de**vigência**deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

Valor da Contratação:**R$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais),**que corresponde ao Pedido de Empenho 02/2025(ID 420809)**.**

Dotação Orçamentária:

Ficha: 439 -Pedido de Empenho 2/2025(ID 420809)
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F5FD863

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025/SEAMAT

Processo Administrativo 11-444/2024/SEAMAT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ N. 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ sob n°49.975.935/0001-82.

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/PMCNR-CPL/2024 (ID 332308); Ata de Registro de Preço 025 (ID 341404) Pedido de Empenho 7/2025(ID 420810).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**para evento que acontecerá neste município sendo no dia 15/02/2025 em Comemoração ao Aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia, de acordo com as especificações descritas no item 1.1. do instrumento Contratual.

Vigência: O prazo de**vigência**deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

Valor da Contratação: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),**que corresponde ao Pedido de Empenho 7/2025(ID 420810).**Dotação Orçamentária:**

Ficha: 439 Pedido de Empenho 7/2025 420810
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8782FD9B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-3264/2022/SEMAD.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME. CNPJ: 18.693.751/0001-04.

Cláusula Primeira.**Termo de Aditivo de Prazo à Vigência do Contrato 010/2023/SEMOSP**, cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulações diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia (...) sendo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28/02/2025 a 27/02/2026.

Informamos que para o ano de 2025, o orçamento para esta contratação será na seguinte ficha orçamentária: Unidade: 020707 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Funcional/Programática: 26.122.0002.2014.0000 Atividades da Secretaria de Obras, Fonte de Recurso: 01.500 001.002 - Recursos Livres, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Ficha: 351.

Diante exposto é que firmamos o presente aditivo de**PRAZO**de vigência contratual pelo período de**12 (doze) meses**, a contar de28/02/2025 a 27/02/2026.

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

Campo Novo de Rondônia, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3613EA8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.167/2024 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.631.3110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
493 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**482.400,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução: Nº. 134/2023/SESAU-CIB
N° da Proposta: 91147823001/2023
Objeto:AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2.631.3110	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	**482.400,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B95FFFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxilio Doença ao servidor GEDEAN SILVA TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1594/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença ao servidor **GEDEAN SILVA TAVARES**, Agente Comunitário de Saúde sob Matricula nº 25417-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **18/01/2025 a 16/02/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CD70C11F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 086, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede folgas a servidora Erica Danieli da Silva Ferreira sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-939/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Erica Danieli da Silva Ferreira**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos **03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C36C8953

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Auxilio Doença a servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1594/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença a servidora **EDNA MARIA DE LAIA**, Auxiliar de Enfermagem sob Matricula nº 109-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15/01/2025 a 14/04/2025.**
Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6137EEA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 13.000,00 (treze mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
444 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
399 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
439 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
402 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E1E416DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 007/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE JANEIRO DE 2025.
A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 006/CMCJ/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a gestora Jucilene Marques Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 2° - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3° - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4° - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D9211595

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 008/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº 108, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº127 de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 011/CMCJ/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora Luzia Pereira Alves a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 2° - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3° - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1° será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4° - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:83A54B02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/CMCJ/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024 - B, (Gêneros Alimentícios, Agua e Gás), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023, oriundo do processo administrativo 0094/2023.

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMÉRCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 001/2024 - Lotes 1 e 4.

Valor Total dessa Liberação/Ordem de Fornecimento (Requisição) é R$ 7.482,94 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2024 - B, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO,COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 42.509.955/0001-19. Com base nas normas constantes da Lei n°. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto n° 212, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari - RO, 14 de janeiro de 2025.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Agente de Contratação e Compras

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:95A701A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 14 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

FORMALIZA CEDÊNCIA A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA CANDEIAS DO JAMARI, 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria n° 1398/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 22 de NOVEMBRO de 2024 (ID: 1.6BE.EAF);

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a cessão, a pedido da Prefeitura de Candeias do Jamari à Prefeitura de Porto Velho, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com ônus para este Poder Executivo Municipal, da servidora SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA, Técnica de Enfermagem, matrícula n° 106320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:33E01133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 003/LEG/2025

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 003/CMC/2025

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR ANDRÉ DE OLIVEIRA-PP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO A CONVOCAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFICIO 024/GAB/2025 E O EDITAL 070/GAB/2025, RESOLVO **CONVOCAR OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **24 DE JANEIRO DE 2025, COM INICIO ÀS 14:00h.00m**. Para apreciação da Pauta de Interesse do Executivo e no ensejo Pauta do Legislativo.

ASSUNTO:

ITEM I: Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonelo, a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA – PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do

Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025,**"EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo doProjeto deLei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 "**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,**
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

ITEM VI: Discussão e Votação do Requerimento do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5B4A4CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **BEATRIZ MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.110.332-XX, no cargo de **Assessora de copa, cozinha e limpeza geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2025, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F1318B1F

GABINETE
COMISSÃO DE APOIO DA CPL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO (SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES).

1º Membro- **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO CPF: ***.840.262-****
2º Membro- **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF: ***.639.022****

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D172FE80

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SEM ONUS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhora **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº *****.357.212.****, no Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO**, sem ônus, contando à partir do dia dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, dia 13 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:02E47B86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA ,** portadora **do CPF nº ***915.382-****, na função de **GERENTE DE IMUNIZAÇÃO ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:95C87F9F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **WELINTON RODRIGUES PAULO ,** portadora **do CPF nº ***259.822-****, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:49E7D2B5

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO-SEMEC

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 071/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1º Membro- **REINALDO GOMES DE OLIVEIRA CPF: ***.332.322.****
2º Membro- **NAUANA SCHIMIDT LIMA CPF: ***.308.222****
3º Membro- **MARIA ALICE DA SILVA BARBOSA CPF: ***.441.162****
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3CCE9670

GABINETE
PLANO DE AÇÃO-SUAS-SEMAS/ 2025

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº16 CMAS/2025

PLANO DE AÇÃO 2025
SUAS-RO.

Em reunião realizada no dia vinte três do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (23/01/2025), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no uso de suas atribuições legais, foi apresentado o PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS-RO, para apreciação e aprovação; foi aprovado por unanimidade pelo Conselho.

Castanheiras 23 de janeiro de 2025

Registre-se.
Publica-se.

ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A7147825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

"REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA – RO À ASSOCIAÇÕA DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – ABRACAM".

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000)
Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 004/2023, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO à Associação de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia / RO, 16 de dezembro de 2024.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia

Biênio 2023/2024

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:33432737

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO N° 011/2024

"REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA – RO À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER".

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000)
Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 005/2023, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO à Umião de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia / RO, 16 de dezembro de 2024.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:0EC26AA2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297-2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.0297/2021.

DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.30.000,00(trinta mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do 5º. termo Aditivo de prazo e valor, ou. seja, 06/02/2025 e término 06/02/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 -SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº.65 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1841/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de janeirode 2025.

Chupinguaia/RO, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 22/01/2025 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628789**e o código verificador**ED3EDDBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/01/2025 08:54

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2CE9FB95

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 84

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com aDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - 15.883.796/0001-45, através da Inexigibilidade nº 17/2025,paraPAGAMENTO DE MULTAS DA GESTÃO ANTERIOR DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX DE PLACA- QTI5I52 2023/2023- CHASSI 8AJBA3CD4P1761669**,**através de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 627390)a Justificativa da Contratação(ID 627391, NAD627632)e Parecer da Auditoria(ID 628381)Inexigibilidade de Licitação 17/2025(ID628962)Termo de Homologação(ID 629062)com valorR$**9.555,36 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº17/2025.

Processo Administrativo nº. 84/2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 23/01/2025 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**629066**e o código verificador**BE052A4D**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B9962896

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 31

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 12/2025,para pagamento deda arrecadação da contribuição de iluminação pública COSIP; e das

tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica da iluminação pública do município e dos distritos de Chupinguaia-RO**,**através de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 625590)a Justificativa da Contratação(ID 625591), NAD625459)e Parecer da Auditoria(ID 628203)Inexigibilidade de Licitação 13/2025(ID628752)Termo de Homologação(ID 628910)com valorR$:**498.913,92 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº12/2025.

Processo Administrativo nº. 31/2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**629014**e o código verificador**9CAD447A**.

Referência: Processo nº 1-31/2025.	Docto ID: 629014 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CD6DE914

PROCURADORIA GERAL
VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 27

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta daDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RO,**CNPJ:**15.883.796/0001-45através da Inexigibilidade nº 16/2025,DETRAN/RO, referente aos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI da Prefeitura de Chupinguaia/RO*RO.*Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 625400) a Justificativa da Contratação (ID 625461), NAD 625434) e Parecer da Auditoria (ID 628190)) Inexigibilidade de Licitação Termo de Adjudicação 16/2025(ID 628791)), Termo de Homologação(ID 628992)) com valor deR$ 2.710,43(Dois mil setecentos e dez reais e quarenta e três centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº16/2025.

Processo Administrativo nº. 27/2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628993**e o código verificador**16F52517**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F327C220

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 49

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação diretaBANCO DO BRASIL S/ACNPJ:00.000.000/7264-86,através da Inexigibilidade nº 15/2025,para pagamentode tarifas bancarias Do Banco Do Brasil de responsabilidade da entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 625768)a Justificativa da Contratação(ID 625821), NAD625944)e Parecer da Auditoria(ID 628388)Inexigibilidade de Licitação 15/2025(ID628652)Termo de Homologação(ID 62)com valor de, com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº15/2025.

Processo Administrativo nº. 49/2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628958**e o código verificador**6125001A**.

Referência: Processo nº 2-49/2025.	Docto ID: 628958 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E687BD80

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 55

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ:05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 14/2025,para pagamento de tarifas de energia elétrica do prédio da SEDE da Secretaria Municipal De Agricultura -SEMAGRI.,através de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 626487)a Justificativa da Contratação(ID 626791), NAD626484)e Parecer da Auditoria(ID 628208)Inexigibilidade de Licitação 14/2025(ID628631)Termo de Homologação(ID 628920)com valor R$9.951,12(nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº14/2025.

Processo Administrativo nº. 55/2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/01/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID628923e o código verificadorAE9A5C1A.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:18DA5374

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 40

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 13/2025,para pagamento de tarifas de energia elétrica do prédio da Feira Municipal, pertencente a Secretaria Municipal De Agricultura-SEMAGRI.,através de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 626103)a Justificativa da Contratação(ID 626126), NAD(ID 626084)e Parecer da Auditoria(ID 628203)Inexigibilidade de Licitação 13/2025(ID 628555)Termo de Homologação(ID 628910)com valor R$:**1.754,28 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos),**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº13/2025.

Processo Administrativo nº. 40/2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Referência: Processo nº 1-40/2025.	Docto ID: 628912 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:20845475

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 909

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 909/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 103/2024,para aempresa LANG CONSTRUTORA LTDA - 13.226.140/0001-24,perfazendo o valor total do certameR$ 197.428,16(cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseiscentavos)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata realização(ID 628548), Termo de Adjudicação(ID 628547)Termo de Homologação(ID 628886)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628889**e o código verificador**253C1CFA**.

Referência: Processo nº 2-909/2024.	Docto ID: 628889 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:02C9FF10

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2024

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.16/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA. PROC. ADM. Nº. 1330/2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com sede à Avenida Valter Luís Filus nº 1133, Centro, Chupinguaia-Estado de Rondônia**,**neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador da Cédula de

Identidade RG. nº 1113689 SSP/ SP inscrito no CPF/MF nº. 023.856.642-08, de ora em diante denominada**CONTRATANTE**e de outro lado, empresa:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.340.639/0001-30 com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II ALPHAVILL, CEP:06502-160, Município de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, neste ato representadapelaSra.**ANA PAULA TEIXEIRA,**portadora da cédula de identidade RG. nº.49.030.4904SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº:417.642.318-80, denominada**CONTRATADA**, pactuamo presente**Termo Aditivo**, conforme autorização nos Autos do Processo Administrativo**nº.1330/2023,**que se regerá pela Lei Federal no8666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quarta, quinta e sexta, do Contrato nº.16/2024**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de vigência contratual, contadosdo término do Contrato, ou seja 23/01/2025, términoprevisto para 23/01/2026, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 1330/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo sob o valor de**R$ 65.881,72**(sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,65%, no valor de desconto de R$ 5.457,45 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),pelo fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA:DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 89 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 90 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 91 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2026

Unidade: 02.02.01- GABINETE MUNICIPAL	
Funcional: 04 122 0029 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
RECURSOS LIVRES - Exercício 2026	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.00 Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes	**R$ 3.119,49**
3.3.90.30.00 Material de Consumo -Peças e Acessórios	**R$ 1.820,79**
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 549,87**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 27/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Chupinguaia RO, 20 de janeiro de 2025.

Pelo Município:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ANA PAULA TEIXEIRA
Representante Legal

_____ Visto: _____

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chede De GABINETE

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/01/2025 às 21:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 21/01/2025 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DIANA DOS SANTOS BIZI**,**CHEFE DE GABINETE**, em 21/01/2025 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**628065**e o código verificador**A48FD61E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	22/01/2025 07:29

Referência: Processo nº 1-1330/2023.	Docto ID: 628065 v1

Documento com**assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0D382F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controlador
Interno, matrícula nº 400311, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 06 e 1/2 (seis e meia)
diárias no valor total de R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 3.393,20 (três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), no período de 26/01/2025 a
01/02/2025, onde o mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da ação
educacional "Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados". Tendo
como objetivo sensibilizar os gestores e formar controladores internos dos entes municipais e estaduais
para que estejam aptos a implementar, monitorar e avaliar planos de ação com base em deficiências
identificadas nos sistemas de controle interno. Essa capacitação visa promover uma compreensão uniforme
dos referenciais normativos (COSO ICF e IN 58/2017/TCER), fortalecendo a eficácia dos controles internos e
contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e orientada por boas práticas de governança.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX - SW4 Placa: QRA1C51 -
GABINETE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 22/01/2025 às 15:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 424979 e o código verificador AA31F755.
Referência: Processo nº 1-150/2025. Docto ID: 424979 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B37AE16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de
Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Jurene Guedes da Silva, matrícula
43273, ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, Adiantamento na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser depositada
na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO
BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas
despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de
reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo
imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo
10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64,
sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 6.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 4.000,00
Portaria de Adiantamento 01 de 21/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 425112 e CRC: D8F59414). Pág: 2/2
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10
(dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade
Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e
comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de janeiro de 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzangela Vidal dos Santos Silva, CHEFE DO SETOR
DE PREST.DE CONTAS DE SUPR E DIÁRIA, em 21/01/2025 às 09:04, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 21/01/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 22/01/2025 às 15:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 425112 e o código verificador D8F59414.
Referência: Processo nº 1-147/2025. Docto ID: 425112 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0949DB22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RONIVELTO JOSE FOSS	686.xxx.xxx-34	0023/00001/2024
AILTON MENDONCA DE OLIVEIRA	461.xxx.xxx-72	0023/00002/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLEOMIR BORHER SANTANA Matrícula: 00400154 Cargo: /2024 Assinatura:		

Data de afixação: 22/01/2025

Data de desafixação: 06/02/2025

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CLEOMIR BORHER SANTANA
Auditor do Tesouro Municipal
23/01/2025 07:42:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 425524 e o CRC 4738F2B1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:36E8C28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PROCEDER ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na alínea "b", do inciso I,
do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica "DELEGADA" a competência à Exma. Vice-Prefeita Municipal Sra. MARIA
MARLÚCIA DE ALMEIDA, para fins de proceder ao ato de Autorização de Concessão de Diárias ao
Exmo. Prefeito Municipal Sr. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, concernentes a esta Administração
Municipal na Gestão 2025/2028.
Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da Exma. Vice-Prefeita Municipal fica
"DELEGADA" a competência ao(a) Titular da Secretaria Executiva de Governo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
23/01/2025 12:34:51
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 425821 e o CRC B2E99F2E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ADD274C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do
Município de Colorado do Oeste - RO;
CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n. 68/2019 do
TCE/RO;
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Governo -
Gestão 2025/2028 (constituída pelo Decreto n. 414/2024);
RESOLVE:
Art. 1º - Designar WILLIAN BATISTA MORENO, agente administrativo lotado na
Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n. 43443; ANDERSON MOREIRA RAMOS, agente
administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula
funcional nº 42099; DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO, servidor público lotado na Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, matrícula funcional n. 16102548 e REGIANE
ESTEFANNY CASTILHO, advogada do Município lotada no Gabinete, matrícula funcional nº 400306,
para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória destinada a
apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Relatório Conclusivo da Comissão de
Transição de Governo - Gestão 2025/2028 (constituída pelo Decreto n. 414/2024), todos os envolvidos
direta e indiretamente, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
23/01/2025 12:52:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 425727 e o CRC C3EA9CA5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2364140C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
Em alteração à Portaria de Diárias nº 005 de 21/01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º ALTERAR parcialmente o Argo 1º da Portaria de Diárias nº 005/2025 (ID
425092).
Onde se lê:
"27/01/2025 a 31/02/2025,"
Leia-se:
"27/01/2025 a 31/01/2025,".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/01/2025 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 425756 e o código verificador E86CA4C4.
Referência: Processo nº 1-163/2025. Docto ID: 425756 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B2260696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 145/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em Curso Técnico com a temática "Licitações e Contratos – Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Gestores nas Contratações Públicas"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com a temática "Licitações e Contratos – Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Gestores nas Contratações Públicas" nos dias 29 a 30 de Janeiro de 2025 no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

CREDOR:
ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME
End. Rua Gregório de Matos, nº 3652
Bairro: Setor 06
Porto Velho - RO
Cep: 76.873-658
CNPJ: 28.325.407/0001-08

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "Licitações e Contratos – Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Gestores nas Contratações Públicas.
VALOR:
O valor da despesa é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente à 2 (duas) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 145/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 23 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F79C365C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 990/SEMSAU/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 17/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora em todos os 10 itens do certame, totalizando um valor de **R$ 342.475,00** (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E4C3ADCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 832/SEMSAU/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 12/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo 0Km, tipo VAN, na marca RENAULT MASTER, com acessibilidade,** equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRA, com Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, visando dar maior apoio aos serviços de saúde municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EVEICULOS ADAPTADOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-82, que sagrou-se vencedora do certame, com valor de **R$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D931AD55

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CIMCERO/SRP/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2024.PROCESSO 1-279/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADM. ELETR. N.º 0000416.22.06-2024- SEMSAU

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA
CNPJ sob nº: 04.926.895/0001-40
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de 22 motocicletas para agentes comunitárias de saúde.
Valor do contrato: R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)
Prazo: 90 (noventa) dias
Fonte de Recurso: próprios
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 15 de janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C57848C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO MARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **DINA MARA PRUDENCIO** portador do CPF 386.832.102-00E RG 422136 SSP da função de , **DIRETORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 DE JANEIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:589FBC32

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEALÇÃO MARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **DINA MARA PRUDENCIO** portador do CPF 386.832.102-00E RG 422136 SSP da função de , **GESTOR DE CONTRATO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 DE JANEIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:B3089835

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO NILSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR o Servidor **NILSON SOUZA DA SILVA** portador do CPF 686.103.192-53 E RG 584043 SSPRO da função de **FISCAL DE CONTRATO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 DE JANEIRO DE 2025

_____

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:F92C27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

APP - EMEI RAIO DE LUZ

Portaria Nº 001/2025, APP- EMEI Raio de Luz Cujubim-RO, 16 de janeiro de 2025

O Presidente da APP Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Resolve:
Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Recebimento, Análise e Fiscalização**, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Virginia da Encarnação Guimaraes - Matrícula nº 834, como Presidente;
b) Carmen Silva Zeri - Matrícula nº 244 como Secretária;
c) Regiane Amélia dos Santos França - Matrícula nº 144, como Membro;
d) Bernadete Muzeka Bugança - Matrícula nº 774, como Membro Suplente;
e) Sebastiana Oliveira de Souza - Matrícula nº 343, como Membro Suplente;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Receber os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas através da APP, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º desta portaria.

§ 3º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.
Art. 4º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.
Art. 5 º A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.
Publique-se;
Cumpra-se;
Cujubim-RO, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2330AE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2025/CME/CUJUBIM-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Resolução nº01/2025/CME/CUJUBIM-RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD, neste ato representada pela Senhora Aleci de Assis Ramos – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve, **HOMOLOGAR** a *Resolução nº01/2025/CME/CUJUBIM-RO* (ID 323985), no qual concede a validação dos estudos e documentos escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker, nos termos da Lei Municipal nº310/GP/2007 de 20 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 298/GP/2007 de 07 de agosto de 2007.

Cujubim-RO, 21 de janeiro de 2025.

Publique-se

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº13/2025
Cujubim – RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CME/CUJUBIM/RO

Cujubim-RO, 09 de janeiro de 2025.

Concede a validação dos estudos da Escola da Rede Pública Municipal que especifica com o Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA) Seriado Semestral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a validação dos estudos e documentos escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker, licitamente expedidos no período de 01/01/2024 a 01/01/2025, considerando a Ata do Conselho de Professores e as Atas dos Resultados Finais, relacionados ao atendimento:
I - Ensino Fundamental Regular: 4º Ano (05 turmas distribuídas entre período matutino e vespertino; 5º Ano (06 turmas distribuídas entre período matutino e vespertino); 6º Ano (06 turmas distribuídas entre período matutino e vespertino; 7º Ano (05 turmas distribuídas entre período matutino e vespertino); 8º Ano (03 turmas distribuídas entre período matutino e vespertino) e; 9º Ano (02 turmas distribuídas entre período matutino e vespertino).
II - Educação de Jovens e Adultos – EJA (período noturno): 1º Semestre: 1º Ano (01 turma); 2º Ano (01 turma); 3º Ano (01 turma); 4º Ano (01 turma); 5º Ano (01 turma); 6º Ano (01 turma); 7º Ano (01 turma) e; 8º Ano (01 turma). **2º Semestre:** 1º Ano (01 turma); 2º Ano (01 turma); 3º Ano (01 turma); 4º Ano (01 turma); 5º Ano (01 turma); 6º Ano (01 turma); 7º Ano (01 turma) e; 8º Ano (01 turma).
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogada as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente-CME/CUJUBIM-RO

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA
Vice-Presidente-CME/CUJUBIM-RO

Conselheiros:

ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA

MARCELO CARLOS DE MELO

ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA

ROSIVÂNIA COVRE DA SILVA

TACIANA LUZ ALMONDES

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F265BEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT-SRP/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 3-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/SUPEL/2024.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT-SRP**/2024. Empresa Contratada**: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ Nº 03.477.309/0001-65**, totalizando o valor de**R$ 20.000,00**(Vinte mil reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 23 de Janeiro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:5508D589

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 1211/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 1601/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**, por meio de sua autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no artigo 6º, inciso LXXI e artigo 78, inciso XIV, bem como nos termos da Cláusula 6.3 da Ata de Registro de Preços, resolve:
1. DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto o cancelamento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços supracitada, a pedido da empresa **L Souza da Silva**, inscrita no CNPJ nº 30.831.264/0001-58, situada à Avenida Ipê, nº 1361, Bairro Santa Rita de Cássia, Governador Jorge Teixeira/RO, devido à superveniência de fato impeditivo à execução do fornecimento.
2. DAS JUSTIFICATIVAS:
Considerando o requerimento formal da empresa, que alega a impossibilidade de cumprimento contratual em razão de fato superveniente de força maior, a saber, a nomeação de seu representante legal, Sr. Leomarcos Souza da Silva, para o cargo de Vereador e, posteriormente, Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, torna-se inviável a continuidade da execução do contrato.
3. DA DECISÃO:
Com fulcro no artigo 78, inciso XIV, da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o item 6.3 da Ata de Registro de Preços, que prevê o cancelamento dos itens registrados a pedido do fornecedor em caso de força maior devidamente comprovada, **fica homologado o cancelamento do(s) item(ns) contratado(s)**, liberando a empresa de quaisquer obrigações futuras relacionadas ao fornecimento dos itens pactuados.
4. DAS PROVIDÊNCIAS:
Diante do exposto, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias para convocação dos licitantes remanescentes, visando garantir o fornecimento dos itens, sem prejuízo ao interesse público.
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de janeiro de 2025.

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Coordenador de SRP

Esse termo atende às diretrizes da Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:1DD943BF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.690/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.690/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste aos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Ativos, a Título de Revisão Geral Anual para recomposição inflacionária do ano de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

L E I

Art. 1º -Estabelece a recomposição da perda inflacionária sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais efetivos de carreira, celetistas, empregados temporários e sobre a remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas segundo o índice IPCA do ano de 2024 conforme estabelecido no art. 4º da Lei 1.564/2024.

Art. 2º -Fica concedido, a título de revisão geral anual, o reajuste sobre o vencimento ou salário base dos servidores efetivos, celetistas, empregados temporários e sobre a remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas no percentual correspondente ao índice de inflação acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao ano de 2024, calculado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), exceto para os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

Art. 3º -A presente revisão geral altera os valores previstos nos anexos das leis 702/2014, 703/2014, 704/2014, 1015/2019, 1061/2022, 1344/2023, 1346/2023 e demais normas relacionadas aos cargos, empregos e funções públicas remuneradas, conforme percentual de reajuste, previsto no caput do artigo 2° desta Lei.

Art. 4º -O valor do reajuste incidente ocorrerá sobre os vencimentos com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A39BC197

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.691/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. ALTERA O ART. 4º DA A LEI MUNICIPAL Nº 1009/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019QUE REGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.691/2025
DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ART. 4º DA A LEI MUNICIPAL Nº 1009/2019 DE 17 de junho de 2019que regulamenta o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -O Art. 4º da Lei Municipal Nº 1009/2019 DE 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser deR$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)retroagindo a 01 de janeiro de 2.025, a depender do repasse pelo Ministério da Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado efetivar o pagamento desses valores retroagindo a 01 janeiro de 2025, atendendo assim, o piso salarial do profissional.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a**Lei Ordinária Nº 1.565/2024 de 05 de março de 2.024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de janeiro de 2.025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:10C13E49

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.692/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

LEI ORDINÁRIA Nº 1.692/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração .

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1184 Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n° 202237060005
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1005
F.R: 2.704
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1184	4.4.90.51	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6FBA14A

GABINETE
LEI N° 1.693/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI N° 1.693/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1212 Aquisição de Caminhão/Caminhonete com Cesto Aereo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1008
F.R: 2.706
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1212	4.4.90.52	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D75AE216

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.692/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

LEI ORDINÁRIA Nº 1.692/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração .

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1184 Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n° 202237060005
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1005
F.R: 2.704
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1184	4.4.90.51	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:164AE74F

GABINETE
LEI N° 1.693/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI N° 1.693/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1212 Aquisição de Caminhão/Caminhonete com Cesto Aereo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1008
F.R: 2.706
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1212	4.4.90.52	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D600EA4D

GABINETE
LEI N° 1.694/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI N° 1.694/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 1.000.298,56 (um milhão, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2062 Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1006
F.R: 2.701
Valor: R$ 1.000.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2062 Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1007
F.R: 2.500
Valor: R$ 298,56

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2062	4.4.90.51	02.701	R$ 1.000.000,00
0016 2062	4.4.90.51	02.500	R$ 298,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
02.500	R$ 298,56	R$ 0,00	R$298,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:27BC5BA1

GABINETE
LEI N° 1.695/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI N° 1.695/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Muncipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 1214 Aquisição de Tratores
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1010
F.R: 2.706
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1214	4.4.90.52	02.706	R$ 600.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$: 600.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D59FF38F

GABINETE
LEI N° 1.696/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI N° 1.696/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1013
F.R: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1014
F.R: 2.500
Valor: R$ 35.000,00

02.08 Secretaria Muncipal de Agricultura
20 606 0021 2072 Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1015
F.R: 2.500
Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021 2075	3.3.90.30	02.500	R$ 30.000,00
0021 2077	3.3.90.30	02.500	R$ 35.000,00
0021 2072	3.3.90.30	02.500	R$ 35.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.938,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C4B998D9

GABINETE
LEI N° 1.697/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI N° 1.697/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1011
F.R: 1.700
Valor: R$ 717.765,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1012
F.R: 2.500
Valor: R$ 22.234,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1201	4.4.90.52	01.700	R$ 717.765,00
0021.1201	4.4.90.52	02.500	R$22.234,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 717.765,00	R$ 717.765,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1999A8E3

GABINETE
LEI N° 1.698/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI N° 1.698/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1193 Aquisição Equipamentos - Proposta nº 11502951000123010
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1016
F.R: 2.601
Valor: R$332.177,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1193	4.4.90.52	02.706	R$332.177,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$:332.177,00	R$ 0,00	R$:332.177,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:64F330DD

GABINETE
LEI N° 1.699/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI N° 1.699/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 124.711,44 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1017
F.R: 2.500
Valor: R$ 7.939,27

02.14Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1018
F.R: 2.501
Valor: R$ 16.909,17

02.14Secretaria Muncipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1019
F.R: 2.700
Valor: R$ 99.863,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036 2111	4.4.90.51	02.500	R$ 7.939,27
0036 2111	4.4.90.51	02.501	R$16.909,17
0036 2111	4.4.90.51	02.700	R$ 99.863,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 7.939,27	R$ 0,00	R$ 7.939,27
02.501	R$16.909,17	R$ 0,00	R$16.909,17
02.700	R$ 99.863,00	R$ 0,00	R$99.863,00

Fonte:Documentos - disponibilidade financeira de 14/01/2025 (ID 266153)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5BA8842F

GABINETE
LEI N° 1.700/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI N° 1.700/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1215 Aquisição de Onibus Escolar - Termo de Compromisso PAC 958137-4
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1020
Fonte de Recurso: 1.589
Valor: R$469.029,50

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1215 Aquisição de Onibus Escolar - Termo de Compromisso PAC 958137-4
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1021
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$469,50

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 1215	4.4.90.52	1.589	R$469.029,50
0007 1215	4.4.90.52	2.500	R$469,50

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.589	R$: 0,00	R$0,00	R$: 469.029,50	R$469.029,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 21de janeirode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B384CB98

GABINETE
LEI N° 1.701/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI N° 1.701/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 80.378,72 (oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02 SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 1025
F.R:2.660
Valor: R$ 38.827,40

02.02 SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 244 0003 2107 0000- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1026
F.R: 2.660
Valor: R$ 16.909,17

02.02 SecretariaMuncipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 1027
F.R:2.660
Valor: R$ 29.008,49

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003 2104	3.3.90.30	2.660	R$38.827,40
0003 2107	3.3.90.30	2.660	R$12.542,83
0003 2104	3.3.90.30	2.660	R$ 99.863,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	R$ 42.669,79	R$ 3.842,39	R$38.827,40
2.660	R$ 13.092,61	R$ 549,78	R$12.542,83
2.660	R$29.008,49	R$ 0,00	R$29.008,49

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E6896FA2

GABINETE
LEI N° 1.702/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI N° 1.702/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1213 Aquisição de Veículo Utilitário
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1009
F.R: 2.706
Valor: R$ 150.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1213 Aquisição de Veículo Utilitário
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1028
F.R: 2.500
Valor: R$ 85.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1213	4.4.90.52	02.706	R$ 150.000,00
0006.1213	4.4.90.52	02.500	R$ 85.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
02.500	R$ 3.211.983,74	R$360.961,02	R$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D398780E

GABINETE
LEI Nº 1.703/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DEFINIÇÃO DE NOVAS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.703/2025
DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DEFINIÇÃO DE NOVAS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Jorge de Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º- Esta lei altera dispositivos das Leis Municipais nº 702/2014, 703/2014 e 704/2014, com a finalidade de criar cargos efetivos, acrescentar quantitativo de vagas, definir vencimentos e remunerações, bem como estabelece regras gerais para**viabilizar a realização de concurso público**no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo Único*-Fica o poder executivo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de cargos públicos no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º- Poderá o Executivo Municipal definir ou retificar os quantitativos de vagas de cadastro de reserva a serem definidos em edital de concurso público.

Art. 3º-Até a data anterior a publicação do edital de concurso público ou sua retificação, poderá ser criado cargos ou vagas para atender a necessidade de excepcional interesse público ou para correção de equívocos no levantamento de quantitativos de vagas imediatas.

Art. 4º-O poder executivo poderá convocar os candidatos aprovados em concurso público integrantes do cadastro de reserva para preenchimento de vagas decorrentes de vacância ou para preenchimentos de vagas criadas por lei especifica durante a vigência do certame, desde que haja necessidade e interesse público.

Art. 5º- O poder legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, poderá realizar concurso público para preenchimento de cargos efetivos de seu quadro, em conjunto com o Poder Executivo, inclusive utilizando-se do mesmo processo ou procedimento realizado para tal finalidade, desde que requerido previamente.

Parágrafo único:O levantamento e a definição de quantitativo de cargos e vagas do poder legislativo serão definidos por atos e normas da Câmara Municipal.

Art. 6º- O ANEXO I da Lei Municipal**nº 702/2014**, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO
Assistente Social 30 horas	01	R$ 4.001,35
Auxiliar de Creche 40 horas	11	R$ 1.042,34
Supervisor Escolar (a)40 horas	02	R$ 3.001,98
Merendeira 40 horas	05	R$ 971.65
Pedagogo (a) 30 horas	04	R$ 2.251,48
Psicólogo (a) 40 horas	02	R$ 3.564,96
Nutricionista 40 horas	02	R$ 4.001,35

Art. 7º- O ANEXO I da Lei Municipal**nº 703/2014**, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO
Psicólogo 40h	**01**	**R$ 3.564,96**
Odontólogo 40h	01	R$ 4.001,35
Nutricionista 40h	02	R$ 4.001,35
Motorista de Veículos Leves 40h	10	R$ 1.042,38
Técnico de Enfermagem 40h	07	R$ 1.438,83
Técnico de Radiologia 40h	02	R$ 2.220,53
Médico Clinico Geral 40h	02	R$ 8.883,58
Médico Psiquiatra 20 horas	01	R$ 8.883,58
Fisioterapeuta	01	R$ 4.001,34
Farmacêutico/Bioquímico 40h	02	R$ 4.001,34
Enfermeiro	05	R$ 4.001,34
Cozinheira 40h	04	R$ 971.65
Agente de Limpeza e Conservação 40h	06	R$ 971.42
Assistente administrativo	03	R$ 1.438,83
Agente de Portaria	05	R$ 971,65
Assistente Social	01	R$ 4.001,35
Auxiliar Op. de Serviços Gerais	03	R$ 971,65
Auxiliar de Cirurgião Dentista	01	R$ 1.438,83
Motorista de Veículos Pesados	03	R$ 1.244,98
Agente de Saúde Rural 40h	02	R$ 1.098,14

Art. 8º- O ANEXO I da Lei Municipal nº 704/2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, vagas e vencimentos:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VENCIMENTO
Agente de Limpeza e Conservação 40h	02	R$ 971,42
Assistente Administrativo	06	R$ 1.438,83
Assistente Social	02	R$ 4.001,35
Assessor Técnico de Informática	**01**	**R$ 1.438.79**
Artífice de Mecânica Pesada	02	R$ 2.522,01
Auxiliar de Serviços Gerais	**01**	**R$ 971,65**
Coveiro	01	R$ 971,65
Fiscal de Renda	01	R$ 1.438,83
Motorista de Veículos Leves 40h	01	R$ 1.042,38
Motorista de Veículos Pesados	12	R$ 1.244,98
Operador de Maquinas Pesadas	15	R$ 2.522,01
Psicólogo	02	R$ 3.564,96
Técnico em Contabilidade	01	R$ 1.438,83
Vigilante	04	R$ 971,42

Art. 9º- Os cargos que eventualmente não constarem atribuições nas leis**702/2014; 703/2014 e 704/2014**, poderão excepcionalmente serem definidas por atos do poder executivo.

Art. 10 - Os cargos criados por esta Lei seguirão as regras prevista nas Leis702/2014; 703/2014; 704/2014 e 038/95, inclusive para fins de progressão funcional, podendo ser utilizado os mesmos critérios de progressão dos cargos já existentes ou de cargos similares para fins de paradigma nos casos omissos.

Art. 11 -Fica assegurado o princípio da irredutibilidade salarial previsto na Constituição Federal, de modo que eventual valor de vencimento definido a menor por esta Lei, deve ser desconsiderado e aplicado o valor maior estabelecido em Leis anteriores.

Art. 12-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Janeiro de 2.025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:062BDE2F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0010/2025 PROCESSO N. º90/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0010/2025
PROCESSO N. º90/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-Ro,CNPJ: 11.502.951/0001-85;
Contratado: Sergio Belicio Januario,CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 34.632,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Ficha: 222.
Fiscalização:Portaria N. º09/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:16C02B96

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10/GP/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0011/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10/GP/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0011/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 10 de 16/01/2025 (ID 266760).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0011/GP/2025, pregão eletrônico n°024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:606A8880

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0011/2025 PROCESSO N°127/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0011/2025
PROCESSO N°127/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro,CNPJ: 19.661.239/0001-30;
Contratado:Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA -CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria N. º10/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:61E9FEDB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº11/GP/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0012/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº11/GP/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0012/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 7 de 14/01/2025 (ID 266197).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0012/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F04E9FE1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0012/2025 PROCESSO N°107/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0012/2025
PROCESSO N°107/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro,CNPJ: 19.661.239/0001-30;
Contratado:Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA -CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com redecredenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Ficha: 21, 23, 35 e 37.
Fiscalização:Portaria N. º11/GP/2025.
Modalidade:Pregão Eletrônico N.º023/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:77DAEC0C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10896/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10896/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: SecretariaMunicipal deAdministração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1692 de 21/01/2025 (ID 268121).

DECRETA
Art. 1º-Abreno orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1184 Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n° 202237060005
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1005
F.R: 2.704
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para Construção do Centro de Fisioterapia Emenda Parlamentar n° 202237060005.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1184	4.4.90.51	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C026A497

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10897/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10897/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando a Lei 1693 de 21/01/2025 (ID 268153)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1212 Aquisição de Caminhão/Caminhonete com Cesto Aereo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1008
F.R: 2.706
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição Aquisição de Caminhão/Caminhonete com Cesto Aereo.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1212	4.4.90.52	02.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F3A824FA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10898/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10898/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1694 de 21/01/2025 (ID 268154).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 1.000.298,56 (um milhão, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2062 Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1006
F.R: 2.701
Valor: R$ 1.000.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2062 Assegurar a Manutenção, Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1007
F.R: 2.500
Valor: R$ 298,56

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para construção de vias urbanas e blocosextavado,o crédito adicional será para atender as necessidades da SEMOSP, pavimentação de bloco sextavado em ruas urbanas.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2062	4.4.90.51	02.701	R$ 1.000.000,00
0016 2062	4.4.90.51	02.500	R$ 298,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
02.500	R$ 298,56	R$ 0,00	R$298,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0954D87C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10899/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10899/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1695 de 21/01/2025 (ID 268156).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Muncipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 1214 Aquisição de Tratores
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1010
F.R: 2.706
Valor: R$ 600.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 02 (dois) tratores para atender as necessidades da secretaria.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1214	4.4.90.52	02.706	R$ 600.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$: 600.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C32966FA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10900/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10900/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1696 de 21/01/2025 (ID 268158)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1013
F.R: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1014
F.R: 2.500
Valor: R$ 35.000,00

02.08 Secretaria Muncipal de Agricultura
20 606 0021 2072 Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1015
F.R: 2.500
Valor: R$ 35.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de combustível e peças.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021 2075	3.3.90.30	02.500	R$ 30.000,00
0021 2077	3.3.90.30	02.500	R$ 35.000,00
0021 2072	3.3.90.30	02.500	R$ 35.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.938,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:66B40A18

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10901/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT

DECRETO MUNICIPAL Nº.10901/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1697 de 21/01/2025 (ID 268159).
DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1011
F.R: 1.700
Valor: R$ 717.765,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1012
F.R: 2.500
Valor: R$ 22.234,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 01 (um) veículo caçamba.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1201	4.4.90.52	01.700	R$ 717.765,00
0021.1201	4.4.90.52	02.500	R$22.234,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 717.765,00	R$ 717.765,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:04E142E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10904/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10904/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1698 de 21/01/2025 (ID 268160).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1193 Aquisição Equipamentos - Proposta nº 11502951000123010
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1016
F.R: 2.601
Valor: R$332.177,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 118 bens para estruturação da Unidade Mista Marenice Bispo Guimarães conformeComunicação Interna 9 de 14/01/2025 (ID 266050)
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1193	4.4.90.52	02.706	R$332.177,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$:332.177,00	R$ 0,00	R$:332.177,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F405F5F5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10905/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10905/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1699 de 21/01/2025 (ID 268161).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 124.711,44 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.14Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1017
F.R: 2.500
Valor: R$ 7.939,27

02.14Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1018
F.R: 2.501
Valor: R$ 16.909,17

02.14Secretaria Muncipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1019
F.R: 2.700
Valor: R$ 99.863,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de postes para o Campo Municipal Edelmides Pinto Damascena.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036 2111	4.4.90.51	02.500	R$ 7.939,27
0036 2111	4.4.90.51	02.501	R$16.909,17
0036 2111	4.4.90.51	02.700	R$ 99.863,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 7.939,27	R$ 0,00	R$ 7.939,27
02.501	R$16.909,17	R$ 0,00	R$16.909,17
02.700	R$ 99.863,00	R$ 0,00	R$99.863,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8A27A035

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10906/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.10906/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1700 de 21/01/2025 (ID 268162)
DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**naunidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1215 Aquisição de Onibus Escolar - Termo de Compromisso PAC 958137-4
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1020
Fonte de Recurso: 1.589
Valor: R$469.029,50

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1215 Aquisição de Onibus Escolar - Termo de Compromisso PAC 958137-4
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:1021
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$469,50

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de 01 Onibus Escolar - Termo de Compromisso PAC 958137-4, referente aTermo de Compromisso PAC 958137-4 de 18/09/2024 (ID 237216),Ata de Registro de Preços 8/2023 de 18/09/2024 (ID 237202)eExtrato proposta 010110/2024 de 18/09/2024 (ID 237211).
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 1215	4.4.90.52	1.589	R$469.029,50
0007 1215	4.4.90.52	2.500	R$469,50

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$ 3.211.983,74	R$ 360.961,02	R$ 2.851.022,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.589	R$: 0,00	R$0,00	R$: 469.029,50	R$469.029,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D482539B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10907/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10907/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1701 de 21/01/2025 (ID 268163).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 80.378,72 (oitenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02 SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 1025
F.R:2.660
Valor: R$ 38.827,40

02.02 SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 244 0003 2107 0000- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1026
F.R: 2.660
Valor: R$ 12.542,83

02.02 SecretariaMunicipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 1027
F.R:2.660
Valor: R$ 29.008,49

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para incrementar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, aquisição de combustível, peças de veículos, entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementarporSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretariaMunicipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003 2104	3.3.90.30	2.660	R$38.827,40
0003 2107	3.3.90.30	2.660	R$12.542,83
0003 2104	3.3.90.30	2.660	R$29.008,49

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	R$ 42.669,79	R$ 3.842,39	R$38.827,40
2.660	R$ 13.092,61	R$ 549,78	R$12.542,83
2.660	R$29.008,49	R$ 0,00	R$29.008,49

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7E630B2D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10909/GAB/2024 22 DE JANEIRO DE 2025. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10909/GAB/2024
22 de Janeiro de 2025.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando aLei 1702 de 21/01/2025 (ID 268164)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1213 Aquisição de Veículo Utilitário
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1009
F.R: 2.706

Valor: R$ 150.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0006.1213 Aquisição de Veículo Utilitário
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1028
F.R: 2.500
Valor: R$ 85.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de veiculo utilitário.A referida suplementação dar-se pelo motivo da necessidade, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, ter um veiculo deste tipo para atender suas demandas.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1213	4.4.90.52	02.706	R$ 150.000,00
0006.1213	4.4.90.52	02.500	R$ 85.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
02.500	R$ 3.211.983,74	R$360.961,02	R$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9DBA79C3

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº12/GP/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°39/GP/2024 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°001/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº12/GP/2025
DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DAPORTARIA N°39/GP/2024REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°001/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 11 (ID 267431).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Reordenar a Portaria n°39/GP/2024referente à comissão de fiscalizaçãodocontrato n°001/GP/2022, Dispensa de Licitação 009/2021,referente àcontratação de Associação/Cooperativade catadores para realização de serviço de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a Associação De Catadores De Materiais Recicláveis De Teixeirópolis-RO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes Dos Santos, CPF n° 059.***.***-26,denominado fiscal;
Thatilla Camila Carvalho de Souza, CPF n° 025.***.***-08, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, CPF n° 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete
(Responsável pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:691997C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024 - DCL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024 - DCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024 – SEMED

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de fundação para reservatório elevado nas instalações físicas da E.M.E.I.E.F. "SAUL BENNESBY, JESUS PEREZ e CÂNDIDA MARIA", neste Município de Guajará-Mirim/ RO.***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 491/2024 - SEMED referente a Concorrência Eletrônica Pública n° 01/2024, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133/21, **ADJUDICO O OBJETO** e ***HOMOLOGO A LICITAÇÃO,*** em favor da empresa vencedora: **E S SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA** inscrita no **CNPJ n° 29.000.574/0001-41,** no valor total de **R$ 111.306,83 (cento e onze mil trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).**

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/PMGM.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:61705F3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 1127/CHEFIA DE GABINETE/2024

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HOSPITALAR, MH3: MH GERAL**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1127/CFEFIA DE GABINETE-SRP/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 16/2024 com SRP 14/2024, uma vez que foi consignada em ata o prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor das empresas:

· **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **34.758.599/0001-49**, no valor total de **R$ 34.281,20** (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
· **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **17.472.278/0001-64**, no valor total de **R$ 149.658,80** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
· **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **13.287.059/0001-54**, no valor total de **R$ 43.792,00** (quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais).
· **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **36.629.597/0001-85**, no valor total de **R$ 64.902,60** (sessenta e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta centavos).
· **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **41.500.407/0001-65**, no valor total de **R$ 6.776,00** (seis mil setecentos e setenta e seis reais).
· **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **02.475.985/0001-37**, no valor total de **R$ 24.315,92** (vinte quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
· **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **34.758.599/0001-49**, no valor total de **R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
· **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **05.905.525/0001-90**, no valor total de **R$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 23 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5004BC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.791/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.TORNA SEM EFEITOo**DECRETO N. º 16.748/GAB-PREF/25,**o qual nomeouo senhor**ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal,**DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS**da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-SEMCET.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:23614570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.792/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Torna sem efeito o Art. 2º do decreto 16.601/25 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9744C658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.793/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
4945	Daniela de Lima Campos	Professora

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO no período de**03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3BA21DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.790/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando a necessidade de modernização e aprimoramento da gestão pública municipal,
Considerando a importância de realizar um estudo aprofundado e abrangente sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal,
Considerando que a reforma administrativa visa otimizar processos, garantir maior eficiência e transparência, e promover um serviço público de qualidade,
DECRETA
Art. 1º Fica criado a**Comissão para a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, com a missão de realizar estudos, analisar, propor e acompanhar a implementação de medidas voltadas à modernização e reorganização da estrutura administrativa do Município.
Art. 2ºA Comissão será composto pelos seguintes membros:

NOME	Cargo /Função	FUNÇÃO
Massud Jorge Badra Neto	Chefe de Gabinete	Presidente
Vanícia Castro Da Silva	Diretora do Departamento De Controle Setorial	Secretária
Cristiane Oliveira Carvalho	Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação	Membro
Gerson Patrocínio Santos Paes	Secretário Municipal de Fazenda que o presidirá	Membro
Martins Firmo Filho	Contador Geral	Membro
Nádia Ilorca Rapo	Coordenadora Municipal de Administração	Membro
Adrianne De Carvalho Medeiros	Coordenadora Municipal de Planejamento	Membro

Parágrafo único.O Prefeito Municipal poderá nomear outros membros, caso necessário, para contribuir com a atuação da Comissão, inclusive representantes da sociedade civil ou de outros órgãos municipais.
Art. 3ºA Comissão terá as seguintes atribuições:
I- Analisar a atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
II- Elaborar propostas para reestruturação e modernização do modelo administrativo, visando maior eficiência e eficácia na gestão pública;
III- Promover estudos sobre a possibilidade de criação, extinção ou fusão de unidades administrativas, se necessário;
IV- Definir e propor melhorias nos processos administrativos e nos fluxos de trabalho internos;
V- Avaliar a necessidade de mudanças nos regimes de pessoal e no quadro de servidores municipais, assegurando a qualidade do serviço público prestado à população;
VI- Emitir pareceres técnicos sobre as propostas de reforma administrativa a serem encaminhadas ao Poder Legislativo, quando necessário.
Art. 4ºA Comissão deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, um relatório com as conclusões dos trabalhos realizados e sugestões de alterações a serem implementadas na administração pública municipal, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.
Art. 5ºA Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias, solicitar a colaboração de técnicos ou especialistas externos, realizar audiências públicas, se necessário, e adotar as medidas que entender pertinentes para o cumprimento de seus objetivos.
Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B49C7E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.795/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.880 de 24 de dezembro de 2024, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Exonerapor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidora**ELIZABETE SOUZA MENDES**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE A**,40hda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de janeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35B25590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.796/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.880 de 24 de dezembro de 2024, baixa o seguinte,
DECRETO

Art. 1º. Exonerapor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidora**MIRIAN LIMA DA GRAÇA**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA CLASSE ÚNICA**,40hda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de janeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E61CB231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.797 /GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.880 de 24 de dezembro de 2024, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º. Exonerapor Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição a servidora**MARIA MERY BARROS PERES**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE ADMINISTRATIVO**,40hda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de janeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB681ED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 321/2022 CELEBRAÇÃO: 24 DE JANEIRO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, CNPJ nº 04.697.835/0001-01

DO OBJETO- O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação quanto a manutenção das atividades da ENTIDADE denominada Casa do Ancião São Vicente de Paula na oferta de materiais de custeio (gêneros alimentícios, material de limpeza, carga de gás) e outras necessárias para o desenvolvimento da instituição, tais como disponibilidade de servidores (cuidadores, auxiliares de cuidadores, pessoal de apoio), visando à melhoria da qualidade de atendimento as pessoas idosas acolhidas acima de 60 (sessenta) anos, desprovidas de assistência familiar ou que estiverem vulnerabilizadas pela pobreza e o abandono, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, sem transferência direta de recursos financeiros público. Assim como, atendimento das equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na oferta de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, com atendimento multidisciplinar.

DOS RECURSOS FINANCEIROS-Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO, e sim manutenção das atividades da ENTIDADE denominada Casa do Ancião, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, de modo a atender à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência do Acordo de Cooperação é por tempo determinado, por um período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

DO FORO-Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.

JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C22BAF4B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM(IPREGUAM), autarquia municipal inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 16.464.981/0001-68, descrita como Administração pública em geral, com sede na Av. Santos do Dumont, nº 893 Sala 2, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO CEP 76.850- 000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de RG 24.553.112-9 SSP/SP e CPF 687.226.216-87, residente nesta localidade, nomeado pelo Decreto 16.513/GAB/-PREF/25, de 01/01/2025; torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para

integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea a da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

DOOBJETOEDOOBJETIVODO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Concelho Monetário Nacional CMN e Ministério da Previdência Social MPS e, no que couber, as leis Federais e Estatuais de Licitação e Contratos;

CONDIÇÕESPARAPARTICIPAÇÃODOCREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Monetários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

Aparticipação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação dedesconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

ETAPASDOPROCESSODECREDENCIAMENTO

CONHECIMENTODESTEEDITAL

I Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM), http://ipreguam.ro.gov.br/ou pelo contato WhatsApp 695412814.

Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicação através de informação no site mencionado acima.

Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com os deste Edital, a partir desta data, acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

HABILITAÇÃO(DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIA)

I Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Monetários ou órgão competente;

II Fornecer declaração (AnexoI) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS; III Apresentar de claração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão deValores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

Rating de gestão atribuída por agência especializada;

Ser filiada a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dois Mercados Financeiros e de Capital ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao CódigoABVCAP/ANBIMAde Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Apresentar os seguintes documentos:

ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Monetários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estatual e Municipal do domicílio ou sede do credenciamento, ou outra equivalente, na forma da lei;

certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

declaração nos termos doAnexo I deste Edital.

Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnicoe comprovação de segregação de atividades;

lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desemprego e risco assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetida sauma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituiçãoe dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no *caput* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu DIRETOR EXECUTIVO/GESTORpormeiodasPortariasnº03/IPREGUAM /2025,avaliaráasInstituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente Edital.

O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPSS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrados, geridos ou distribuídos.

XII O Credenciamento vigerá pelo **prazo de 2 (dois) anos**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário doAnexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMV nº 3.922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

VIII O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XV O presente Edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre quehouver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova da Secretaria de Previdência (SPrev) Ministério da Fazenda.

XVI Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselheiro Curador.

XVII O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente

credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca deGuajará-Mirim RO.

PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Guajará-Mirim com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no setor que funciona no RPPS, e a qualquer momento com fulcro neste Edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 9:00 às 14:00 horas, horário local, de segundas às sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

ANÁLISEDADOCUMENTAÇÃO(QUALIFICAÇÃO)

Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Diretor Executivo do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor do RPPS e para os membros do Comitê de Investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselheiros, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

O Diretor Executivo do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselheiros ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

Caberá ao Presidente do Conselho a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

O Diretor Executivo do RPPS e os membros dos Conselhos e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que a Secretaria de Previdência poderá exigir futuramente.

O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

OCREDENCIANTEpoderásolicitaresclarecimentossupervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

IMPUGNAÇÃOAOEDITALERECURSOS

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Guajará-Mirim não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos ato sinsuscetíveis de aproveitamento.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor Executivo credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor Executivo do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

DAVIGÊNCIADACERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O Certificado de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Guajará-Mirim, desde que a credenciada remeta novamentetoda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações da Secretaria de Previdência (SPrev) - Ministério da Fazenda.

A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 2 **(dois)** em 2 **(dois) anos**.

O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Guajará-Mirim de contratar com a credenciada.

as instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizam a homologação dos pedidos de credenciamento.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamenteidentificado,porcorreioeletrônico(e-mail),oupormeiodositedoRPPSdeGuajará- Mirim.

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital o constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

Compete ao Conselho o julgamento com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

Acredenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxa; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

Ocredenciamentonãoestabeleceobrigatoriedadeao RPPSdeefetuaraplicaçãonofundode investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Todaadocumentaçãoficaráàdisposiçãodosservidoresefetivos,segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamento iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

ParamelhoresesclarecimentosquantoaoobjetodesteEdital,contatar o RPPS pelo Telefone (69)3541-2814 no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segundas a sextas-feiras, somente em dias úteis.

asinstituiçõesfinanceirasquemantêmrelacionamentofinanceiro como RPPSatéadatada publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentoseaplicaçõesocorrerãoconformeanecessidade, oportunidade econveniênciado RPPS.

Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CMV Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

Constituem anexos do presente Edital:

Anexo I Requerimento para credenciamento de instituição financeira, II Modelo de declaraçãopara administradores de fundo de

investimento, e III Modelo de declaração para gestor de fundo de investimento que não cumpre o previsto no artigo 21 (ID 579711)
Anexo IV TermodeAnáliseeAtestadodeCredenciamentodeAdministradore Gestor de FI, que atende o art. 15, § 2º, I, Resolução CMN (ID 579712);
Anexo V Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (ID 579713);
AnexoVIAnexoaoCredenciamentoAnálisedeFundosdeInvestimentos (ID579714); Anexo VII Termo deAnálise e Cadastramento do Distribuidor (ID 579715).

Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM Decretonº16.513/GAB/-PREF/25

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A64B2765

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 002/IPREGUAM/2025.

Portaria nº 002/IPREGUAM/2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do
Diretor Execu vo IPREGUAM:
a) - (2) DUAS diárias, totalizando o valor de R$ 700,00,00 (setecentos reais) aos servidores conforme abaixo:
1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM;
2 ALEIDE FERNANDES DA SILVA - ASSESSORA CONTÁBIL IPREGUAM.

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e par cipar do Encontro Técnico de Prestação de Contas no Auditório do TCE-RO.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no ar go 14 da Lei nº
1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em
seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, no ficando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a par r desta data. Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Execu vo do Ins tuto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 23 de janeiro de 2025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Execu vo de IPREGUAM Decreto nº. 16.513/GAB-PREF/25

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FCB6D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 PROCESSO Nº. 321/2022- LEI 13.019/2014.

OBJETO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, tem por objeto a cooperação quanto a manutenção das atividades da**ENTIDADE**denominada Casa do Ancião São Vicente de Paula na oferta de materiais de custeio (gêneros alimentícios, material de limpeza, carga de gás) e outras necessárias para o desenvolvimento da instituição, tais como disponibilidade de servidores (cuidadores, auxiliares de cuidadores, pessoal de apoio), visando à melhoria da qualidade de atendimento as pessoas idosas acolhidas acima de 60 (sessenta) anos, desprovidas de assistência familiar ou que estiverem vulnerabilizadas pela pobreza e o abandono, observados os princípios, objetivos e diretrizes da**LOAS**, sem transferência direta de recursos financeiros público. Assim como, atendimento das equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na oferta de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com atendimento multidisciplinar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.
ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: CASA DO ANCIÃO DE GUAJARÁ MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº04.697.835/0001-01.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDOas especificidades da Lei n. º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDOque a Casa do Ancião São Vicente de Paula é a única entidade no Município que possui como objeto prestar serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com idade a partir de 60 anos que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de garantir a proteção social integral.

CONSIDERANDOa reciprocidade de interesse das partes, a entidade com capacidade de acolhimento de até 24 (vinte e quatro) beneficiários acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família, devido a vivência de situações de violência ou negligência com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a instituição presta assistência e serviços permanentes; e o Município na disponibilidade de suprir as necessidades da referida entidade, garantindo assim, melhor qualidade de vida ao público atendido, não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão,**DEFIRO**o pedido formulado pela requerente e**DETERMINO**formalização do Acordo de Cooperação, observados os termos previstos no Plano de Trabalho.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0ACB3519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 - NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE ARTHUR DE SOUZA SALES NO CARGO EFETIVO DE TECNICO EM CONTROLE INTERNO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Técnico de Controle Interno, classe I, referencia A, da Carreira de Técnico de Controle Interno, Nível Ido Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 143/2020 e 148/2021 e suas alterações:

I Vaga: Ampla Concorrência/PCD
a) Classificação: 1º
b) Candidato:Jose Arthur de Souza Sales
c) Cargo:Técnico de Controle Interno

Art. 2º A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 012 de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3863 de 26.11.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:4BE5606A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Contratação de plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 150mb, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa**BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI** CNPJ nº14.629.705/0001-87, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em R$3.000,00 (trêsmil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 22 de janeiro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:5CB4E95C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Contrataçãode prestação de serviço pela empresaCaixa Econômica Federal à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** CNPJ nº00.360.305/0001-04, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em R$2.000,00 (dois mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 22 de janeiro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente
14.629.705/0001-87

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:329E07E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Contratação de empresa para prestação do serviço de energia elétrica à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **ENERGISA RONDONIA** CNPJ nº05.914.650/0001-66, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em R$60.000,00 (sessenta mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 22 de janeiro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente
14.629.705/0001-87

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:42CFE9D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO Nº 004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Contratação de empresa de Serviços de Telefonia Fixa para o fornecimento de comunicação e internet à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **Oi S.A**., CNPJ nº76.535.764/0001-43, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em R$4.000,00 (quatro mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 22 de janeiro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:56A15CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3323/2024. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha através do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração conforme manifestação de interesse. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.361.678,96 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 27/01/2025 até as 08h30min do dia 06/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1BF82790

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 2705/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de Materiais de construção para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração do Município conforme manifestação de interesse. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 4.087.252,80 (quatro milhões oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 28/01/2025 até as 08h30min do dia 07/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:36C76341

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3198/2024. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 185.880,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 28/01/2025 até as 08h30min do dia 10/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6058E7D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/GAB/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Gabinete. Processo Administrativo nº 3105/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração do Município conforme manifestação de interesse. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.002.219,00 (um milhão dois mil duzentos e dezenove reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 28/01/2025 até as 08h30min do dia 11/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:09C2B82A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1398/2024. Objeto: contratação de empesa especializada no fornecimento de plataforma multifuncional destinada a gestão do imposto territorial rural no município, acompanhado de portal para emissão de notificações, intimações e comunicações através domicílio tributário eletrônico DTE, com todos os requisitos exigidos para atendimento das IN/RFB 1954/2019 e 1640/2016 conforme descrito no Termo de Referência. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 80.000,04 (oitenta mil e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 31/01/2025 até as 08h30min do dia 12/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/01/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B6AEF650

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°168/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA PORTARIA N°168/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025(ID689271)

ONDE SE LÊ:"Art.1º -PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: Nº***.459.991-**, matrícula nº615, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – 40 Hr semanais, para que possa continuar a prestar seus serviços no CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL- 32ª ZONA ELEITORAL, **COM ÔNUS AO CESSIONÁRIO**, pelo período de 01/01/2025 a 21/06/2025, conforme OFÍCIO N°72/2024-CRE/GAB32ªZE."

LEIA-SE:"Art.1º-PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora CLEONICE FERREIRADOS SANTOS,CPF: Nº***.459.991-**,matrícula nº615, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – 40 Hr semanais, para que possa continuar a prestar seus serviços no CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL-32ª ZONA ELEITORAL, **SEMÔNUS AO CESSIONÁRIO**, pelo período de 01/01/2025 a 21/06/2025, conforme OFÍCIO N°72/2024-CRE/GAB32ªZE."

OBS: A errata dar-se pelo erro material do **ÔNUS DA SERVIDORA** mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**690486**e o código verificador**2E72FC58**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EE2D9787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°170/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°170/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**SUZAMAR DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.543.682-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689637**e o código verificador**4ECC0A74**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0A7608C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°171/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°171/2025 DE 21 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO**, portador(a) do CPF nº ***.401.042-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 20/01/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de janeiro de 2025.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689642**e o código verificador**9386C019**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E36AE5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº168/2025,DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLEONICE FERREIRA DOS SANTO AO CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL - 32ª ZONA ELEITORAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: Nº***.459.991-**, matrícula nº615, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - 40Hr semanais, para que possa continuar a prestar seus serviços no CARTÓRIO REGIONAL ELEITORAL- 32ª ZONA ELEITORAL, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/01/2025 a 21/06/2025, conforme OFÍCIO N°72/2024-CRE/GAB32ªZE.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689271**e o código verificador**0A470BDE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5E30EE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°172/2025

PORTARIA N°172/2025, DE 21 de janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E DE FISCAL DO CONVÊNIO N° 025-2025-CREA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
ART.1º- DESIGNARos servidores abaixo,para exercer a função de GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO N° 025-2025-CREA-RO, de 17/01/2025,(ID 688690), o qual tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO.

NOME	FUNÇÃO
Kauan Ferreira Narde	Gestor de convênios
Roselene Dos Santos Oliveira	Fiscal de convênios

ART.2º -Apresenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689806**e o código verificador**C61FA71A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:534FC83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4701/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4701, DE 16 JANEIRO 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 32.000,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 24 de 15/01/2025 (ID 687416), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria da secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com rateio pela participação em consórcio publico, conforme segue:
Suplementação:
F/R 0.1.500.00
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
341 20.608.0015.2044.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGR.
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 32.000,00

Anulação:
F/R 0.1.500.00
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

345 20.608.0016.2046.0000 INTEAGRO- PROGR. MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECN.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 16.000,00
348 20.608.0016.2047.0000 INTEAGRO- PROGR. MUN. DE INCENTIVO A NOVAS TECNOLOGIAS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00
Total das anulações.....R$ 32.000,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689856**e o código verificador**5BC84EB2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FBF9D3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4702/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4702, 20 DE JANEIRO de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO, NO VALOR DE R$ 28.800,00 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,: no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2605 de 18/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 50 de 20/01/2025 (ID 688786), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de saldo, no valor de**R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:

ACRÉSCIMOS:
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
474 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 28.800,00

REDUÇÕES:
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
65 04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA....R$- 28.800,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência de saldoda própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com rateio pela participação em consórcio.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 14:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689940**e o código verificador**06F86A4E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6AC9481C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1913/2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO:163/**2024de05/06/2024**.
PROCESSO:1913/2024.
OBJETO DO CONTRATO:RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº163/2024, EXPEDIDO EM05/06/2024, TENDO POR OBJETOFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:DK INFORMATICA LTDA**;**
CNPJ:48.373.392/0001-60;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/01/2025**.**
MACHADINHO D'OESTE/RO, 23 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**690858**e o código verificador**3F2AD792**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CC3EDAF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2067/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO CORRETIVO

Termo de Doação
Processo nº: 2067/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO CORRETIVO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADO a ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE MISSÃO AVIVA.

Pelo presente Termo Corretivo, MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada DOADOR(A), e o ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE MISSÃO AVIVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.433.123/0001-72, sediado(a) na Linha MA 31, KM 12, LOTE 542, em Machadinho DOeste/RO, doravante designada DONATÁRIO(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Everton Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 736.489.222-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2057/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o Termo, incluindo os seguintes termos na Doação, bem como ajustar a nomenclatura:

Onde se lê:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada DONATÁRIO(A)
ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE MISSÃO AVIVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.433.123/0001-72, sediado(a) na Linha MA 31, KM 12, LOTE 542, em Machadinho DOeste/RO, doravante designada DOADOR(A)

Leia-se: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada DOADOR(A)
ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE MISSÃO AVIVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.433.123/0001-72, sediado(a) na Linha MA 31, KM 12, LOTE 542, em Machadinho DOeste/RO, doravante designada DONATÁRIO(A)

Devendo ser incluído os itens na seguinte cláusula:
CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
(...)
7.10. Constitui objeto da doação em caráter definitivo e sem encargo;
7.11. O Doador fará a fiscalização do bem doado por um período de 05 (cinco) anos;
7.12. Deverá ser executada a baixa patrimonial junto ao setor de patrimônio da Prefeitura;
7.13. O donatário deverá incorporar o veículo a sua titularidade se responsabilizando pela transferência do veículo junto ao órgão de trânsito (DETRAN/RO), num prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de doação, conforme art. 123 da Lei nº 9.530/97.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO, 21/1/2025.

Município de Machadinho DOeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO DOESTE MISSÃO AVIVA
CNPJ/MF sob o nº 27.433.123/0001-72

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EVERTON TEIXEIRA DOS SANTOS**,**PRESIDENTE**, em 22/01/2025 às 15:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**689822**e o código verificador**48FE639F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F29B4AD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3703/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3703/2024

CLASSE:PEDIDO DE AFASTAMENTO

NOME:CRISTIANI PEDRONI CALLEGARI CESAR

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3703/2024, referente a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,solicitado pela servidora CRISTIANI PEDRONI CALLEGARI CESAR, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 688694).

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/01/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID690936e o código verificador0F7ABD36.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4EB34210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº176/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃODA CESSÃODASERVIDORA JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMAPARAA PREFEITURA DE PORTO VELHO-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA,**matrícula nº5919, CPF Nº ***.011.878-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo FARMACEUTICO/BIOQUIMICO,40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Porto velho-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO n.º132/2025/ASGOV/SGG, pelo período de 19/02/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**691221**e o código verificador**AF73D162**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F4C783A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0208/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:0208/2025.
CLASSE: Inexigibilidade.
NOME: Secretaria Municipal de Planejamento E Coordenação Geral (SEMPLAC).

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

OPrefeitoMunicipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº0208/2025,**INEXIGIBILIDADE 02/2025**, que tem como objeto**A COOPERAÇAO MUTUA ENTRE O CREA-RO E O MUNICIPIO A FIM DE OTIMIZAR OS TRAMITES BUROCRATICOS (CONVÊNIO 25/2025/CREA)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento E Coordenação Geral (SEMPLAC), contratado:**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, CNPJ: 04.920.948/0001-16, no valor de R$**18.545,34**(dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**690953**e o código verificador**895D1D79**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F54E476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº173/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO PARA A PREFEITURA DE PORTO VELHO-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor**PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO,** matrícula nº5891,CPFNº***.827.922-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo TECNICO EM RADIOLOGIA,24h semanais, para a Prefeitura Municipal de Porto velho-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº.132/2025/ASGOV/SGG,pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**691002**e o código verificador**DF95FD96**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:805A6B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº174/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBREA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR ELIEZER BISPO DO SSANTOS PARA A PREFEITURA DE PORTO VELHO-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor **ELIEZER BISPO DOS SANTOS,** matrícula nº4984,CPFNº***.727.602-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município,ocupante do cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Porto velho-RO,com Ônus ao Cessionário, conforme OFÍCIO nº.132/2025/ASGOV/SGG, peloperíodode01/01/2025a 31/12/2028.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**691035**e o código verificador**31011214**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2E2D4F74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3326/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3326/2024.
CLASSE: Dispensa.
NOME: Secretaria Municipal de Municipal de Educação(SEMED).

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

OPrefeitoMunicipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3326/2024, **DISPENSA 01/2025,**que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA, CONF. MEM. Nº 282/2024/SEMED, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMED), em favor da empresa:**COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA**,**CNPJ: 05.538.834/0001-**

79, no valor de R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 683538) e Relatório de Análise Processual (ID 658317).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**691088**e o código verificador**ADEF2DAA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6C4A0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMORANDO Nº36/SEMAS/2025

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor.
SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS
Assunto: convocação

Prezado Senhor,

Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-lo para suprir por um período de 05 (cinco) meses, comooitavo suplente, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:

"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal
convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".

A vacância ocorrerá devido ao período de férias que os conselheiros usufruirão, de forma escalonada, um por vez. A substituição deverá ocorrer a partir do dia 3 de fevereiro de 2025 e se encerrará no dia 6 de julho de 2025. Caso haja interesse em assumir o cargo, a manifestação deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado.

Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.

Caso haja desistência, implicará também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria irá convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 22/01/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:5909710C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2025.

PROCESSO Nº 106/205

CELEBRAÇÃO: 22/01/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTD, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessório multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnético ou negativo, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de **22/01/2025**

Mirante da Serra – RO 22 de Janeiro de 2025.

(Assinatura Elerônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:2459F97E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Processo nº 86/SEMTAS/2025
Inexigibilidade de licitação nº 86/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração nos valores da inexibilidade, EM VIRTUDE ERRO DO VALOR , procede-se à emissão seguintes

ONDE SE LÊ

Valor total de 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

Valor unt. Preço total
70,00 840,00

LEIA-SE:
Valor total de 804,00 (Oitocentos e quatro reais)

Valor unt. Preço total
67,00 804,00

Considerando que se trata-se de mero **ERRO MATERIAL,** pois tais valores encontra-se na estimativa de despesa, (cronograma de desembolso financeiro estimativo) e na nota de reserva orçamentária

Mirante da Serra-RO 23, de Janeiro de 2025.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:9B2E767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7506/2025

PORTARIA Nº 7506/2025. EM 22 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FLAVIO DA COSTA PADOVAN PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor FLAVIO DA COSTA PADOVAN, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
123/2024	**GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA,**inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº20.217.208/0001-74,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9F20B1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7505/2025

PORTARIA Nº 7505/2025. EM 22 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
109/2023	**C. V. MOREIRA EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.477.309/0001-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:19CE8573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7503/2025

PORTARIA DE Nº 7503/2025. EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRADE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 120/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 3.3.90.30.00, programação: 08.2430011.2045 ficha 239. No valor de R**$ R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Art. 2º - Em favor de Alexson Bruno da Silva Braz, portadora da CNI de n° 007.188.922-16 e matricula n° 1916, exercendo o cargo de Diretor de Divisão de Programas. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:770A2B0C

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**GILIARD LEITE CABRAL**

Cargo, Função ou Emprego: **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL, Matrícula**: 1762

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1148894**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos servidores, GILIARD LEITE CABRAL, Controlador Geral Municipal e KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, Auditora de Controle Interno, onde os mesmos se deslocarão a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 26 e 31 de Janeiro de 2025, onde estará participando da: Ação Educacional – Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 26/01/2025** Chegada em: **31/01/2025** Nº de Dias 05

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **40,00**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	PPercentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	05 diária com pernoite	R$ 400,00		R$ 2.000,00
		TOTAL R$		R$ 2.000,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em:23/01/2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Governo
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:98806DAC

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2025

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2025

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **AUDITORA DE CONTROLE INTERNO, Matrícula**: 2866

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**757.400**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos servidores, GILIARD LEITE CABRAL, Controlador Geral Municipal e KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, Auditora de Controle Interno, onde os mesmos se deslocarão a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 26 e 31 de Janeiro de 2025, onde estará participando da: Ação Educacional – Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 26/01/2025** Chegada em: **31/01/2025** Nº de Dias 05

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **40,00**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	PPercentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	05 diária com pernoite	R$ 320,00		R$ 1.600,00
		TOTAL R$		R$ 1.600,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em:23/01/2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Governo
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2F178FFD

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2025

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2025

PROPONENTE:

Nome:	**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**DANILO BARBOSA NOGUEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: MOTORISTA, Matrícula: 2816

Carteira de identidade nº	**1102728**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor DANILO BARBOSA NOGUEIRA, Motorista, onde o mesmo se deslocará à Porto Velho – RO, no dia 26 de Janeiro de 2025, onde estará conduzindo a equipe de Controle Interno do nosso município para que possam participar do evento, o mesmo retornará a Porto Velho – RO no dia 31 de Janeiro de 2025 para conduzir a equipe de volta para nosso município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 26/01/2025** Chegada em: **27/01/2025** Nº de Dias 01
Saída em**: 31/01/2025** Chegada em: **31/01/2025** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **40,00**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	PPercentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	01 diária com pernoite	R$ 320,00		R$ 320,00
PORTO VELHO - RO	01 diária sem pernoite	R$ 160,00		R$ 160,00
		TOTAL R$		R$ 480,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em:23/01/2025.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Governo
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:47A0C364

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CELEBRAÇÃO: 13/01/2025
PARTES:
ENTE PÚBLICO: Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de n° 63.787.071/0001-04.
OSC: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMOVIDA, inscrita no CNPJ n° 05.912.072/0001-29.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de Acolhimento Institucional de idosos em vulnerabilidade social do Município de Mirante da Serra, na entidade de longa permanência.
VALOR: O Valor global do Termo de Fomento é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE DO RECURSO:
Na programação n° 08.2440011.2048 – Benefícios Assistência Social, elemento de despesa n° 3.3.50.43 e ficha n° 287.
O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Na programação n° 08.2440011.2060 – Piso Fixo de Incentivo a Parceria Publico Privado – Cof. Estadual, elemento de despesa n° 3.3.50.43 e ficha n° 309.
O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:F42C647E

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

CELEBRAÇÃO: 13/01/2025.
PARTES:
ENTE PÚBLICO: Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de n° 63.787.071/0001-04.
OSC: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ de n° 04.880.418/0001-91.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.
VALOR: O Valor global do Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA –A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE DO RECURSO:
Na programação n° 08.2420011.2054 – Contratualização APAE, elemento de despesa n° 33.50.43.00 e ficha n° 237.
O valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Na programação n° 08.2440011.2060 – Piso Fixo de Incentivo a Parceria Publico Privado – Cof. Estadual, elemento de despesa n° 3.3.50.43 e ficha n° 309.
O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:BC78A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO TERMO ADITIVO: Nº0089/2024

CELEBRAÇÃO: 22/01/2025

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade a prorrogação de Prazo a Empresa Contratatada para execução de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES **na** Rua Jasiel Oliveira da Silva, 3121, Setor 01, neste município de Mirante da Serra – RO.

DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 150 (Cento e Cinquenta), Dias Corridos, a partir de 24 de Janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 730/2024

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:ACA5C435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001636.02.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de para aquisição de **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo, Sendo Medicamentos Injetáveis,** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas ou pessoas físicas: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - 14.595.725/0001-84, Valor R$14.745,00, DF Medical Ltda - 44.656.846/0001-50 valor R$ 454.975,20, Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Ltda - 34.620.735/0001-30 valor R$ 84.796,60, Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - 17.472.278/0001-64, valor R$ 72.424,00, Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda - 41.500.407/0001-65, valor R$ 127.805,00, Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda - 25.279.552/0001-01, valor R$ 48.247,00, Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - 12.418.191/0001-95, valor R$ 21.900,00, Medical Farm Norte Comercio Ltda - 03.019.611/0001-70, valor R$ 10.017,00, Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda - 34.772.843/0001- 28, valor R$ 8.556,00, J & A Comercio e Representações de Produtos Medico-Hospitalares Ltda - 49.059.257/0001-08, valor R$ 6.580,00, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda - 19.391.064/0001- 99, valor R$ 17.250,00,

totalizando o valor global em R$ R$ 867.295,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 23 de Janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:48C3F4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICA 002/2025
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679/2024, torna público que FICARÁ SUSPENSA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001833.02.01-2024-SEMUSA, que teria sua abertura na data do dia 27 de Janeiro de 2025, as09h30min (Horário de Brasília) cujo o objeto é **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo, Sendo Reagentes para Diagnóstico Clínico, Bioquímica, Hematologia e Coagulação, Com Cessão de Equipamentos em Regime De Comodato, para ajuste no Edital**.
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste junto ao edital de que rege a licitação.
CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando enviados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originais direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 23 de Janeiro de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:907925F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3930, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1705/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 486,26 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
469	02.04.00 26.782 0009 1189 4.4.90.30.00 1.500.0000.0000	123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	486,26

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 110.073,74 (cento e dez e mil, setenta e três reais e setenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
468	02.04.00 26.782 0009 1189 4.4.90.30.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	110.073,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9ABDCFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3931, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1706/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.979,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
471	02.04.00 26.782 0009 1127 4.4.90.30.00 1.500.0000.0000	123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	17.979,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
470	02.04.00 26.782 0009 1127 4.4.90.30.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C658532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3932, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1707/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.351,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) conforme discriminado

abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
473	02.04.00 26.782 0009 1192 4.4.90.30.00 1.500.0000.0000	123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	6.351,60

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
472	02.04.00 26.782 0009 1192 4.4.90.30.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	650.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0A1C01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3933, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1708/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
475	02.10.00 15.453 0002 1195 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	182	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2.500,00
475	02.10.00 15.453 0002 1195 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	183	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.600,00
475	02.10.00 15.453 0002 1195 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	186	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	900,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 700.000,00 (setecentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
474	02.10.00 15.453 0002 1195 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89E8BE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3934, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1709/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 205.127,76 (duzentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
477	02.06.00 20.601 0012 1144 3.3.90.32.00 2.500.0000.0000	2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.127,76
476	02.06.00 20.601 0012 1144 3.3.90.32.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F22113F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3935, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1712/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 54.621,67 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
478	02.05.00 12.361 0005 1096 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	54.621,67

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B46E84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3936, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1713/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 22.094,03 (vinte e dois mil, noventa e quatro reais e três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
479	02.10.00 13.392 0038 1093 3.3.90.93.00 2.715.0000.0000	2.715.0000.0000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	16.862,70
480	02.10.00 13.392 0038 1094 3.3.90.93.00 2.716.0000.0000	2.716.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.231,33

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB258BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3937, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1715/2025 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 77.389,31 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
481	02.07.00 10.301 0017 1099 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	77.389,31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:487DA114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 Processo Nº 406/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA C.N.P.J: 84.625.557/0001-08 ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 3172 NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSÉ COMACHIO CPF: 283.699.209-34

3. DO OBJETO Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 27/2024, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação

4. VALOR HOMOLOGADO: Total R$ 1.866.175,74

5. VALIDADE DO REGISTRO A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/

Publicado por:
Nayara Gouveia Fermino
Código Identificador:3CEE4F73

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado do Rondônia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
Processo Nº 406/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07 C.N.P.J: 50.202.063/0001-07 ENDEREÇO: R. Cruzeiro do Sul, 2278, Cafezinho. Sala A Ji-Paraná/RO CEP 76.913-130 NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes CPF: 018.479.162-60

3. DO OBJETO Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 27/2024, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação
4. VALOR HOMOLOGADO: Total R$ 16.874,55 5. VALIDADE DO REGISTRO A validade da Ata de Registro de Preços será de 1

(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/

Publicado por:
Nayara Gouveia Fermino
Código Identificador:24B409A2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

Estado do Rondônia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
Processo Nº 406/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA C.N.P.J: 07.376.250/0001-70 ENDEREÇO: Avenida Norte Sul n° 4760 bairro-centro cep: 76940-000 telefone n° 69-3442-5660 – ROLIM DE MOURA NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CARBONERA DA SILVA CPF: 954.066.972-34

3. DO OBJETO Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 27/2024, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação
4. VALOR HOMOLOGADO: Total R$ R$ 2.798,60

5. VALIDADE DO REGISTRO A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/

Publicado por:
Nayara Gouveia Fermino
Código Identificador:E955C4F7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2025 EXPERT LICITACOES

EXTRATODOCONTRATONº05/PMNBO/2025
PROCESSO Nº 3169/2024

CONTRATANTE:OMUNICÍPIODENOVABRASILÂNDIAD'OESTE–RO
CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

•DO OBEJTO:
• O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	ValorTotal
1	Certificado digital e- CNPJ A1 de 01 ano	Unid	10	R$58,10	R$581,00
2	Certificado digital e- CPF A1 de 01 ano	Unid	20	R$58,10	R$913,00

•Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

• O Termo de Referência;

• O Edital da Licitação;

• A Proposta do contratado;

• Eventuais anexos dos documentos supracitados.

•DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**

•DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

•DOTAÇÃOORÇAMENTARIA
•A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

•DAVIGÊNCIA

• O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

•DARATIFICAÇÃO

•Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº05/2025, anexado ao processo administrativo 3169/2024.

•DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,23 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Código Identificador:852E1164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/CMNM/2025

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE JANEIRO 2025.

Dispõe sobre a designação do agente de contratação e equipe de apoio ao processo licitatório de que trata a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº

010/CMNM/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Fica designado como agente de contratação o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo local.

Art. 2º Ficam designados para a equipe de apoio os Servidores Railson Jefferson Candido Souza, Matrícula nº 392, e Robson Alencar Rodrigues, Matrícula nº 427.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 23 de janeiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DF05CA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3164/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte de veículos do tipo cegonha para realizar o transporte de uma Hilux 4x4 adaptada como ambulância, do município de Goiânia-Goiás até Nova Mamoré-Rondônia, incluindo seguro com cobertura total contra danos durante o trajeto de aproximadamente 2.390 km, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **24/01/2025**. A Abertura da Sessão**: 29/01/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 14.160,00 (Quatorze mil e cento e sessenta reais).**
Nova Mamoré, 23 de janeiro de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9205C58A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **20.01.2025** no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 23.001-4 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.013595/2024-69 (SEI)** convênio **nº 706/2024/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de 136,00 km de estradas vicinais**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 23 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BD79CAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.01.2025		Nº DIARIAS	02 (duas) 100%	
	CHEGADA: 28.01.2025		V. UNT.	1.090,40	
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V.TOTAL	R$ 2.180,80	
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando da palestra magna no evento que será realizado pela ESCON-TCER com o tema "Controle Interno: Burocracia ou solução? Como transformar desafios em resultados, estará também participando de evento junto ao Palácio do Governo e estará junto a Assembleia Legislativa para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.180,80 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22.01.2025.
João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 22.01.2025.

ARTHUR EMILIO FILHO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Obs: torna sem efeito a publicação da Proposta e concessão de diária publicada no Diário Oficial Municipal do dia 23.01.2025, Edição XVI-3903, pagina 89, código verificador **FF90A42A.**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1BB0597

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 092/2025.

Reconhece férias dos servidores municipais EZILEI CIPRIANO VEIGA e JOSE SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer férias dos Servidores:
EZILEI CIPRIANO VEIGA e **JOSE SILVA PEREIRA** a contar de **01 de janeiro de 2025** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06/01/2025.

Nova União - RO, em 23 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7B5EB6D9

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 094/2025.

Reconhece férias da servidora municipal RONILDA CELESTINO BARBOSA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer férias da servidora:
RONILDA CELESTINO BARBOSA, a contar de **01 de dezembro de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01/12/2024.

Nova União - RO, em 23 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4522E3E

P M N U - RO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 085/2025
CELEBRAÇÃO: 23/01/2025

PARTES: Município de Nova União -RO e ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-VIDA, 05.912.072/0001-29
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Repasse de recursos pelo Município á Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião-PROMO-VIDA.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Nova União - RO, 23 de janeiro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E56383D0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 095, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA a Portaria nº 071/2025 que nomeou KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 071 de 13/01/2025 que nomeou **KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 23 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:74C6018F

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 05/2023.
PROCESSO Nº: 795/2023
CELEBRAÇÃO: 23/01/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa **IJVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes contratantesem**PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO,**cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços deReforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos,conforme Projeto Técnico, memorial descritivo, plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias em anexo, demais peças integrantes do projeto básico, Convênio Nº 598/PGE-2022, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Projeto de Engenharia Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico, documentos estes em anexo ao presente Processo de nº 795/2023.

VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº 05/2023, referente aoConvênio n°598/PGE-2022.

PRAZO DO ADITIVO:12 (Doze) meses, contados a partir**25/01/2025**

Nova União - RO, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3229F2D2

P M N U - RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Interessado(a): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao processo: 2101/2024

Contrato nº: 053/2024 - Nova União/RO.

Objeto: Errata 02 ao Contrato 53/2024, id 208400

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Onde se lê:

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho e após a apresentação e entrega das notas fiscais pela empresa gerenciadora, conforme solicitado pela administração pública e de acordo com as necessidades específicas dos serviços requisitados.
6.2.O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidirá sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos da legislação tributária vigente. É de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar que:
A nota fiscal emitida apresente o valor bruto correto para fins de cálculo da retenção do Imposto de Renda.
As notas fiscais emitidas pelas empresas credenciadas sejam apresentadas à administração municipal conforme solicitado, garantindo a regularidade fiscal e possibilitando a devida retenção do Imposto de Renda.
Caso haja qualquer irregularidade ou erro nas notas fiscais apresentadas, a empresa contratada deverá proceder à correção imediata e fornecer os documentos ajustados para possibilitar o pagamento, garantindo a conformidade com a legislação tributária aplicável.

Leia - se

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Nova União/RO, 23 de janeiro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D834BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025. Tipo: MENOR VALOR POR QUILÔMETRO. Processo Administrativo nº 3973/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 9.108.479,81 (Nove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Data de abertura: 10/02/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0EDAAE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 1.833/2024/SEMOSP, que tem por objeto: Locação de RETROESCAVADEIRA 4x4 Motor a diesel de turbo alimentador com no mínimo 90 HP, transmissão sincronizada com 04marchas a frente e 03 a re, inversor de marcha hidráulica, traçada, profundidade de escavação igual ou superior a 4,00m Ano de fabricação não inferior a2020, em bom estado de conservação e uso. PMP/RO Locação de RETROESCAVADEIRA 4x4 Motor a diesel de turbo alimentador com no mínimo 90 HP, transmissão sincronizada com 04 marchas a frente e 03 a ré, inversor de marcha hidráulica, traçada, profundidade de escavação igual ou superior a4,00m Ano de fabricação não inferior a 2020, em bom estado de conservação e uso. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: **RENATO XAVIER LEPPAUS LTDA, inscrito no CNPJ** nº 50.689.798/0001-07, no valor montante de R$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil, reais).

Parecis/RO, 22 de janeiro de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FFE11E9B

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ADRIANA AOIAGUI DA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 637419-SESP/RO e CPF 687.369.592-00, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito.**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8915F662

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 034, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **EDIANE RODRIGUES DA SILVA CANDIDO,** portadora do CPF N.º 703.880.912-15, e RG de nº1461631-SESDC/RO, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1BC80BAE

CPL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – TRANSFERIR, o Senhor, **EMIR RODRIGUES FILHO,** matricula nº 306, portador do CPF n.º 643.558.612-87 e RG nº 000660808-SSP/RO, servidor efetivo no Município de Parecis/RO, atualmente **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, para a o **Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

II – Consequentemente **NOMEÁ-LO**, para ocupar a **Função Gratificada de Setor de Serviços Ocupacionais**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8D3F5AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01-2025 APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2025

RESOLUÇÃO Nº 01

Aprova o Plano de Ação SUAS para execução no ano de 2025, referentes aos recursos estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Pimenteiras do Oeste/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASno uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:
Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 01/2025 do dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o PLANO DE AÇÃO 2025 SUAS-RO para sistema único da assistência social ano 2025.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 23 de Janeiro de 2025.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7844E45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 35/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Revogar a partir de 23 de janeiro de 2025, a Portaria n.°30/2025 de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOM. nº 3900 de 20 de janeiro de 2025, que nomeia, para responder interinamente, a servidora **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro n.º 20527, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3FA25B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 36/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **RENATA FABRIS PINTO GURJAO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADORA-GERAL**, CC-21, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 23 de janeiro de 2025, com lotação na Procuradoria-Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A50EFFE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 37/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO,** cadastro n.º 12335, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195833C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 38/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN,** cadastro n.º 3125 , do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCESSO CONTENCIOSO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AABEE9BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º39/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**, CC-20, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 23 de janeiro de 2025, com lotação na Procuradoria-Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F4B6F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 40/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCESSO CONTENCIOSO,** CC-20, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 23 de janeiro de 2025, com lotação na Procuradoria-Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA53935A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 41/2025

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

GEMED/COAM				
20860	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	**2023/2024**	17/02/2025 à 08/03/2025	06/02/2025 à 25/02/2025

GEMED				
124680	LAZARO SIQUEIRA LOPES	**2024/2025**	02/01/2025 à 21/01/2025	04/08/2025 à 23/08/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB70909

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 4606/2024

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: BANCO GENIAL S.A., inscrita no CNPJ nº. 45.246.410/0001-55.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA
Procuradora-Geral Interina
PROGER/IPAM - OAB/RO N. 5144

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7266E8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 006/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078177	EDVAN BATISTA DOS SANTOS	CHEFE DE SEGURANÇA	03898643626

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF6CFE96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 05/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 010/2025/GAB/DPCA/SEMA**, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos, cadastro 1005257**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão, Assessor Especial de Relações Institucionais nessa Secretaria Geral de Governo – SGG, para desempenhas suas funções nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
Art. 2º. Fica o Secretario Municipal Adjunto de Meio Ambiente, R**enato Muzzolon Junior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025

•***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12FCCD52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 533/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **JOSE VICENTE FERREIRA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 485/I, de 20 de janeiro de 2025.
Onde se lê: a partir de 21 de janeiro de 2025:
Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DECDAA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 535/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO BRAGA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 23 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:59C7AA54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 534/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, daSecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 23 de janeiro de 2025.

VANUSA MESQUITA DE SOUZA PINHEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	CC-11
DANIEL PEDRO DE SOUZA	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA LESTE	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC70E60B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 536/I, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE VICENTE FERREIRA NETO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6C14A5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 80/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ANTÔNIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR,** Cadastro nº 141101, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho**,** para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o processo nº 00600-00002236/2025.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8F1B6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 81/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO**, Cadastro nº 116477, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Municipio de Porto Velho - IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC 0CFE2511), Ofício n. º 1635/PRESIDÊNCIA(e-DOC FCB7EB6C), DESPACHO Nº 5816/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 5FF2F52C).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:588B0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 82/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA,** Cadastro nº 274796**,** para exercer,no período de **20/12/2024 a 31/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL - CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição à titular **FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES**, Cadastro nº 284927, em razão de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC 5A49E78E), OFÍCIO N.º 1305/ 2024/DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC 146CCB2D), DESPACHO Nº 559/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 726FE506), Ofício nº 166/2024/DA/SEMUSA(e-DOC 9E12872D).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE0B435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 001/SEMAD/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7065554-62.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município,

munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS - VILA NOVA DO TEOTÔNIO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	LINDOMAR KALKI DANIEL	28/1/1983

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:395D9484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 83/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA , do servidor **JULIO CESAR GIUNCO**, Cadastro nº 273300, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Porto Velho (IPAM)**, partir de **14/01/2025**, conforme Despacho(o e-DOC BE6969D3), Ofício nº 11/PRESIDÊNCIA, de 14/01/2025(e-DOC D502ACC4).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC5DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7065554-62.2023.8.22.0001**, resolve:
Nº 010 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 001/SEMAD/2025, de 22/01/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS - VILA NOVA DO TEOTÔNIO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	LINDOMAR KALKI DANIEL	28/1/1983

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D5BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 05/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 013/PGM/2019, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006116/2022-06. A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa DBSELLER Serviços de Informática LTDA, CNPJ: 05.238.851/0001-90, referentes aos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamnto para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Presidente	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **15 de março de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F6B207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 06/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 059/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005822/2022-22, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser fornecidos pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 15.512.542/0001-10.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **23 de setembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81061441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 07/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006399/2022-88, referente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Presidente	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **24 de fevereiro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0156F018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 08/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 037/2022, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006777/2022-23, referente à empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida

observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Presidente	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do Termo Aditivo: de 13 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **13 de dezembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B73889FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 09/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 087/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00030342/2024-61, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU), para atender as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **21 de novembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:443B21D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 10/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 047/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00028268/2023-32, referente a fiscalização dos serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007787	Amanda Vieira Brito	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **21 de agosto de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF43D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 11/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007620/2023-04, referente à empresa G.J Segurança e Vigilância LTDA – ME, CNPJ: 21.361.698 /0001-40.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **10 de fevereiro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E5C8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 12/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 003/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00001894/2024-62, referente a empresa Impactual Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ: 10.585.532/0001-91

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **10 de fevereiro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AC1823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 13/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01, referente à empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1007752	Eliseu de Oliveira	Presidente	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **10 de fevereiro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C501DC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 14/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006462/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **26 de março de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D750CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 15/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 041/PGM/2021, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00006896/2022-86, referente à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **27 de julho de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D3789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 039/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00011072/2023-17, referente à empresa Telefônica Oi S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Presidente	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **27 de julho de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1BF2CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 17/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização dos Contratos, referentes aos números DESC Nº 333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020-CCER e CUSD, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005815/2022-21, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Presidente	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **16 de março de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:520183F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 18/2025 DEAD/GAB/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Contratos identificados pelos números DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 275, 270, 274, 322 e 210/2022 – CCER e CUSD, relativos ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005666/2022-08, da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Presidente	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **16 de março de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC7EC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 84/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, servidores do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações, e conforme Despacho (e-DOC 4FC9BEB2).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado

pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Cessionário	Autorização
174300	Adenilson Amaral de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Governo do Estado de Rondônia	OFÍCIO N°. 273/2025 - ASGOV/SGG
158090	Renato de FigueiredoRadaeli	Medico	Governo do Estado de Rondônia	OFÍCIO N°.282/2025 -ASGOV/SGG
69593	Shirley de Freitas Fernandes	Professor	Governo do Estado de Rondônia	OFÍCIO N°. 281/2025 - ASGOV/SGG
110470	Shirley de Freitas Fernandes	Professor	Governo do Estado de Rondônia	OFÍCIO N°. 281/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF246C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 85/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS**, Cadastro nº 135378, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com OFÍCIO N°. 280/2025 - ASGOV/SGG e Despacho(e-DOC 4FC9BEB2).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC936AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 86/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ANA CLAUDIA LOPES MODESTO**, Cadastro nº 36675, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Ji Paraná - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com OFÍCIO N°. 271/2025 - ASGOV/SGG e Despacho(e-DOC 4FC9BEB2).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17507B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 87/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **JOELCIO DA SILVA RODRIGUES**, Cadastro nº 44850, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com OFÍCIO N°. 241/2025 - ASGOV/SGG e despacho(e-DOC 4FC9BEB2).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A64646

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 001/DA/GAB/SEMAGRIC

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal Decreto Nº 40/I de 1º de janeiro de 2025, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 que em seu Art. 9º regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear membros para compor a secretaria executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Complementar nº 953 de 14 de setembro de 2023.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elizangela Barbosa Torres	243668	Secretária Executiva
Mariene Alves Carvalho Leal Oliveira	83600	Secretária
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Auxiliar de Secretária

Art. 2° Compete aos membros da Secretaria Executiva do CMDR, cumprir fielmente o que preconiza os Art. 7º, 8º e 09º, em conformidade com a da Lei Complementar nº 953 de 14 de setembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A59EA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº002/2025/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Renovação do registro de N° 004 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: **FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA.- EPP**, com nome fantasia: **FRIGORIFICO PADRE CICERO**, CPF/CNPJ: 08.895.954/0001-11 conforme Laudo Técnico nº 01/2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C046BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 003/2025/DA/-SEMASF

Porto Velho. 23 de Janeiro de 2025

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, combinado com o art 79.

RESOLVE:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores a baixo para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Edilene Januário Falcão	1005204
Shaian do Carmo Bastos	2466638
Carla Tájala da Silva Lino	331455

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Iris Paula Costa da Silva	01003163
Laissa Alessandta Meire Hurtado	10078075
Shaian do Carmo Bastos	2466638

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê Ciência.
Publique-se e cumpra

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BB2721

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 02/SEMDESTUR/2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 882/2022, notadamente os artigos 1º, §1º, e 7º, §1º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-SEMDESTUR.

RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência ao Secretário Municipal Adjunto da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Sr(a). Aleksander Allen Nina Palitot, para, no âmbito da SEMDESTUR, praticar os seguintes atos relacionados à gestão orçamentária e financeira, nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 882/2022:
I – Ordenar despesas públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
II – Fiscalizar a execução de despesas públicas;
III – Impugnar despesas públicas.
Art. 2º A competência delegada deverá ser exercida em estrita observância à legislação aplicável, especialmente à Lei Complementar Municipal n. 882/2022 e demais normas correlatas.
Art. 3º A delegação de competência não exclui a responsabilidade do delegante pela supervisão dos atos praticados pelo delegatário, conforme previsto em lei.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2025.
Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA62EAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 001/2024/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº. 001/2025/GAB/SEMPOG Porto Velho, 20 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, devidamente autorizado pelo Decreto nº 29/I de 01 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Ofício Circular nº 1/2025/ASTEC/CGM, da Controladoria Geral do Município, que solicita o levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis das secretarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pela realização do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

I – Ary Pereira Pontes – Matrícula: 848161 ;
II – Leila Nascimento Izel - Matrícula: 198285;
III– Victor Hugo Lima Medeiros

Art. 2º A equipe designada terá as seguintes atribuições:

I – Identificar todos os bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da SEMPOG;
II – Verificar as condições de conservação e funcionamento dos bens;
III – Atualizar os registros de patrimônio, incluindo informações sobre localização e tombamento; **IV**
– Elaborar relatórios detalhados que permitam a análise e o acompanhamento da gestão patrimonial.

Art. 3º A equipe deverá conduzir os trabalhos com celeridade e rigor, apresentando os relatórios conclusivos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no prazo de **30** (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42E824AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 09/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 09/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo nº. 00600-00001635/2025-12.**

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 03/DA/SEMUSB/2025

Onde lê-se:
Art. 1º Conceder ao servidor **GILBSON PEREIRA DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, matrícula 1003781, CPF: 689.153.572-72, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lê-se:
Art. 1º Conceder ao servidor **GILBSON PEREIRA DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, matrícula 1003781, CPF: 689.153.572-72, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CB22CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 10/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 10/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo nº. 00600-00002216/2025-06**.

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 08/DA/SEMUSB/2025

Onde lê-se:

Art. 1º Conceder a servidora **ELISÂNGELA BARROS DE GOMES** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1006354, CPF: 659.392.202-15, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lê-se:
Art. 1º Conceder a servidora **ELISÂNGELA BARROS DE GOMES** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1006354, CPF: 659.392.202-15, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B682EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 001/2025 CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AMBULANTE Nº 01/2025
CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Giovanni Bruno Souto Marini**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO),** com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas, durante os eventos **CARNAVAL 2025 -MERCADO CULTURAL** (15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025), conforme especificações constantes do presente edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto no Código Municipal de Posturas e Regulação Urbana – LC 873/21, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativas constantes no Instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será de 15 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas físicas, prestadoras de serviços nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições dispostas na Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, neste edital e seus anexos.
4.2. NÃO poderão participar do credenciamento pessoas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
4.2.3. Estejam em débito com tributos municipais pertinentes ao desenvolvimento dos serviços que pretendem prestar.

5. DO ESPAÇO, DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIO E CROQUI DE FUNCIONAMENTO

5.1. Serão autorizados a comercializar nos eventos carnavalescos conforme calendário carnavalesco disposto no **Anexo I:**
5.1.1. O espaço para o desenvolvimento da atividade comercial será de acordo com a estrutura do ambulante, sendo carrinho de propulsão humana ou barraca, não sendo permitido a comercialização em local diferente do disposto conforme o croqui **Anexo II.**
5.2 Não poderão ser comercializadas **bebidas em vasilhames de vidro**.

5.3. Para exploração do serviço será autorizada a ocupação de área pública, para cada autorizado, sendo de sua responsabilidade providenciar de forma legal os meios para execução do serviço**, impreterivelmente para fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas.**
5.4. É obrigatória a disposição de lixeiras em frente aos locais de prestação de serviço credenciados, sendo da responsabilidade de cada autorizado o recolhimento e correta destinação dos resíduos produzidos durante a elaboração e consumo dos produtos comercializados durante o evento.

6. DO COMPROMISSO COM A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

6.1. Fica expressamente proibido o trabalho infantil durante o evento de Carnaval, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.2. O(s) credenciado(s) deverá(ão) garantir que não haja a presença de crianças e adolescentes trabalhando em suas barracas ou carrinhos de propulsão humana, sob pena de rescisão do contrato de credenciamento e demais sanções previstas na legislação vigente.
6.3. A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização para assegurar o cumprimento dessa norma, podendo adotar as medidas necessárias, incluindo a revogação da autorização de funcionamento, caso sejam constatadas infrações relacionadas ao trabalho infantil.

6.4. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, sujeitando o responsável à imposição de penalidades legais e administrativas, conforme a legislação aplicável.

7. DA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

7.1. Será cobrado, para cada autorizado, por meio de boleto bancário emitido pelo Departamento de Posturas, os seguintes tributos e preços públicos:
Ambulantes sem Uso sem de Barraca:

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Estacionado, Comércio em Geral (exceto tipo guloseimas de pequeno porte) em eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.1.3.1 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,014	2,90
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**150,12**

R$ 150,12 (Cento e cinquenta reais e doze centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.
Ambulantes com Uso de Barracas – (Barracas 3x3)

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Taxa de Autorização de Uso	Anexo V, Tabela D, Item 1 da LC 925/22	Único	0,5	51,84
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,002/m²	3,73
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**150,95**

R$ 150,95 (Cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878/21 e 925/22.

Ambulantes com Uso FOODTRUCK – (Trailer 3x5)

Descrição	Previsão Legal	Periodicidade	UPF	Valor
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Abertura de Processo.	Único	Preço público 2025	33,17
Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos.	Anexo VI,Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C Nº 925/2023	Único	0,5	51,84
Instalação de barracas em Logradouros Públicos – Em festa popular, festividades carnavalescas e eventos esporádicos.	Anexo V, Tabela D, Item 2.2.4 da LC 925/22	Por Dia (02 dias)	0,0033/m²	10,26
Taxa de Vistoria	Anexo VIII, Tabela I, Item 1 da LC 925/22	Por Vistoria	0,5	51,84
Receita de Serviços Públicos não Compulsório	Anexo Único, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1.	Único	Preço público 2025	10,37
VALOR TOTAL				**157,48**

R$ 157,48 (Cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondentes à 02 (dois) dias de evento – CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.

8. DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. O cadastramento de ambulantes interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente de **28 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Deve-se entregar no PROTOCOLO da Fiscalização de Posturas (Rua Aparício de Moraes, Nº 3616. Bairro Industrial – Porto Velho-RO), o formulário "Requerimento de credenciamento", nos termos do Anexo III.
9.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.

9.3. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

b) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;

c) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de Residência;

d) Cópia da Carteira de Saúde do representante legal;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais para o exercício da atividade requerida – pode ser obtido na Fiscalização de Posturas;
g) Comprovante de pagamento dos Tributos e Preços públicos dispostos no item 6.1 do presente Edital. (Solicitado no momento do Credenciamento na Fiscalização de Posturas).

10. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS
10.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados pela Fiscalização Municipal de Posturas.
10.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fiscalização Municipal de Posturas que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
10.3. A emissão do boleto será realizada no momento do credenciamento.

10.4. Serão declarados AUTORIZADOS, todos os proponentes que satisfizerem as exigências do Edital e efetuarem os pagamentos, e que participem do sorteio de localização do quadrante.
10.5. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de seu protocolo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.

11.2. O AUTORIZADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia antes da data de realização do 1º (primeiro) Evento de CARNAVAL 2025.
11.3. O AUTORIZADO ou o Departamento de Posturas podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
11.4. Após o pagamento, o possível o ressarcimento, somente poderá ocorrer mediante o devido processo administrativo legal;
11.5. Não havendo o pagamento, o interessado não será AUTORIZADO;

11.6. O Departamento de Posturas pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O AUTORIZADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio AUTORIZADO prática fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista na Autorização, que vier a ser emitida; Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

11.7. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO

12.1. A homologação ocorrerá de forma individual através da concessão da Autorização de Uso para os AUTORIZADOS, segundo modelo padrão dos licenciamentos desenvolvidos pela Fiscalização de Posturas, tendo caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
12.2. A Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.
12.3. A autorização poderá ser revogada pelo Departamento de Posturas a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade.
12.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades conforme previsto no calendário do evento, apto para explorar a atividade de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.
12.5. A exploração da atividade permitida deverá ser feita somente com a presença da pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

12.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da atividade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Municipalidade.
12.7. O AUTORIZADO deverá apresentar, no requerimento inicial, a relação nominal dos empregados para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
12.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

13.1. São obrigações do AUTORIZADO:

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial a LC 873/21;

II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fiscalização de Posturas a sua utilização indevida por terceiros;
IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico sanitárias;
V- responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI - responsabilizar-se pela higienização da área onde se instalará sua estrutura, cuidando para que restos de alimentos ou descartáveis não fiquem jogados no chão;
VII - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
VIII - manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de realização do Evento;
IX - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao logradouro público disponibilizado;
X - adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho;
XI - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado;

13.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores através da realização da prestação de seus serviços deverá ser reparado pelo AUTORIZADO.

GIBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - DPU

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

ANEXO I
CALENDÁRIO CARNAVALESCO

LOCAL	DATA	EVENTO	INÍCIO	FINAL	O QUE É
MERCADO CULTURAL	15/02/2025 (SÁBADO)	BAILE MUNICIPAL	17:00H	01:00H	EVENTO OFICIAL DE ABERTURA DO CARNAVAL 2025
MERCADO CULTURAL	16/02/2054 (DOMINGO)	CURUMIM FOLIA (VESPERAL INFANTIL)	17:00H	23:00H	EVENTO VOLTADO AO PÚBLICO INFANTIL /INFANTO JUVENIL

ANEXO II

CROQUI DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO

https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2025/01/65272/1737643937mercado-cultural-croqui-5.png

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2025

Eu,____ , com endereço ou sede na, ____, RG nº____, Órgão Expedidor____inscrito(a) no CPF n.º____, e-mail____, telefone (WhatsApp) ____, venho requerer **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulante (venda de alimentos e bebidas) no evento **CARNAVAL 2025**, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 01/2025, provido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB. **AFIRMO** possuir toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta de serviços de ambulante comercializando____e, com uso de

( ) **BARRACA 3x3 m²**

( ) **CARRINHO**

( ) TRAILER 5x5

Declaro para os devidos fins:

1) que aceito todas as exigências do Edital de Chamamento Público Ambulante nº 01/2025 e me comprometo a cumpri-las.
2) Que não estou impedido de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
3) Que possuo idoneidade, não tendo participado de ações declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública;
a relação nominal dos meus empregados
____
___
Solicito/Autorizo:

Lançamento dos tributos e preços públicos **correspondentes aos dias de evento, conforme EDITAL CARNAVAL 2025, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares Nº 873/21, Nº 878 /21 e 925/22.**

Porto Velho/RO, de , de 2025.

_____
Requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67395699

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº1/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
O presente Termo de Autorização visa retificar o Termo de Autorização n.º 103/2024/DSTR/SEMTRAN.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal – AMA – 0006 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/06/2024 e seu término na data de 30/06/2020.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal – AMA – 0006 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/06/2024 e seu término na data de 30/06/2029.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

GERSON PEREIRA VIANA
Autorizado – CPF Nº 713.211.012-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794AD3EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº030/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024/SML/PVH

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE- SRRP Nº030/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, com sede à Rua México, esquina com Avenida Caúla, N° 2331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, representada pela sua autoridade competente, Senhora Euma Mendonça Tourinho, dispõe a respeito do cumprimento da liminar concedida nos autos nº 7052709-61.2024.8.22.0001, da 1ª Vara de Fazenda Pública, em especial a segunda parte que assevera (e-DOC DD6FF1AB-e): *"Fica autorizado à Administração, caso queira efetivar a contratação, proceda administrativamente a revisão de seus atos com base no princípio da autotutela, fundamentando adequadamente a inabilitação, ser persistir, da impetrante*", referente à Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP N° 030/2024, Pregão Eletrônico N°046/2024, Processo N° 00600-00041048/2023-02-e, Licitação nº 761572, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO:**

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, os atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira), ANO XVI, Nº 3818, referente ao Extrato da ata, bem como a ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula N°10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C48B21A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 030/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH

Aos vinte e dois do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.823.335/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vitor Bolivar Santos Alves**,** inscrito no CPF sob n. 065.001.914-80 com sede na R. Senador Dinarte Mariz, 14 - vale do sol - CEP: 59143290 - Parnamirim/RN – (84) 99607-7889 (84) 99481-1352, doravante denominada CONTRATADA do **item único** ofertando o valor total de **R$ 33.575.573,28 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00041048/2023-02** e homologada à e-doc: 853BFD0A, referente o Pregão Nº 046/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preço Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO, são caracterizados como COMUNS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 030/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdno no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

M Construções E Serviços LTDA
CNPJ: 02.823.335/0001-35
VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5ECDC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OUTORGA

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE EMISSÃO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

JEAN CLEVER DA SILVA MORONG, localizada na LH 4ª, Lote 03, Gleba 08, S/N, ZONA RURAL, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CPF nº 138.217.568-02, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 08/01/2025, a Outorga de Captação Superficial para atividade:
Irrigação de Pastagem para desenvolvimento da atividade de bovinocultura de leite.
Presidente Médici-RO, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F053559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS DO SETOR LEITAO DE PRODUCAO ALTERNATIVA SUSTENTAVEL — ACHASELPAS, com CNPJ nº 06.153.600/0001-76, localizada na Linha 124 Setor Leitão Lote 12, Gleba Jaru Ouro, Zona Rural, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO VIII – Das Assembleias Gerais, Artigo 21 ao artigo 25, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na comunidade na Linha 124 Setor Leitão Lote 12, Gleba Jaru Ouro, Zona Rural, no dia 01 de fevereiro de 2025, às 10:00 (dez horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados na primeira convocação, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira, com a metade mais um dos associados e em terceira convocação após trinta minutos com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, sendo que o numero de associados atual é 12 sócios, para

deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2 – Planejamento do ano de 2025; 3 – Alteração do Estatuto Social. Presidente Médici/RO, 22 de janeiro de 2025.

JANE CRISTINA DA SILVA TAVORÁ,
Presidente da Associação dos Chacareiros do Setor Leitão de Produção Alternativa Sustentável — ACHASELPAS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D04DD3A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N 002/2024

Contratada: **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI – EPPP** com CNPJ sob o nº. 25.277.396/0001-40**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos preliminares e ante-projetos para captação de recursos juntos aos órgãos federais, estaduais e outros, com acompanhamento técnico, compreendendo projetos técnicos de aquisição de material e serviços, bem como projetos de engenharia conforme projeto básico, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **22/01/2025** – Vigência: 12 **(doze) meses 22/01/2025 a 22/01/2026, conforme** cláusula terceira, do contrato nº 002/2024. Valor total conforme Clausula Segunda do contrato.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3B85533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **ROBSON BARBOSA SATOS,** Portador do **CPF: ***.987.***-93**, a função de Agente Administrativo – 40 horas, durante o prazo de 30 dias, para exercer suas atribuições junto à Secretaria de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6DC1969C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Proc. Administrativo 207-1/SEMSAU/2025, a servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO** tendo em vista aposentadoria**,** Portadora do **CPF: ***.420.***-00**, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:182BEE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA 001/SEMAF/2025

Portaria n° 001/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 215/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. ***.374.102-**, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 33.90.39.00 no valor de R$ 600,00 conforme consta no Memo. Nº 215/SEMAF/2025.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:9BB71FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 001/2025

DE 23 DE JANEIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 012/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de Janeiro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1CEE4A46

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO
Valor Global: R$ 862.873,97 (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
Abertura da licitação: 07/02/2025
Horário as 10:00hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Rio Crespo-RO., 22 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1C82F2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ANTONIO CARLOS GALDINO, brasileiro, portador do RG nº664527 - SSP/RO, e C.P. F nº 674.924.442-49. Residente no Travessão B65, s/n, Gleba 14, km 01, setor chacareiro, zona rural de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 14 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS GALDINO EDER DA SILVA
Servidor Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:2A39C1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ELETRICISTA - SEMSU 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu **LINDECLEBSON PENA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1206213 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 018.390.842-27. Residente e domiciliado na Rua São Benedito Bairro Raio de Luz, nº. 452 na cidade de Ariquemes - Rondônia. Tomo posse no cargo de ELETRICISTA - SEMSU 40 horas, prometendo bem e fielmente,

desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 20 de janeiro 2025.

LINDECLEBSON PENA DA SILVA
Servidor

EDER DA SILVA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:81209F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **061/2025.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA (MEDICO CLINICO GERAL - 40H),** Matrícula – **6XX9,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX96 DPFP/PR e do CPF nº 534.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **17.01.2025** a **16.01.2028**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de janeiro de 2025

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A4CAA076

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **CAMILLA TAYNA GONCALVES BISPO STORCH**, Matrícula **3XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX72 SESDC/RO e do CPF nº 025.XXX.XXX-36, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5B52091A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 135/2024, do Processo administrativo nº 3447/2024 – Construção da ponte da Linha 196 km. 02, lado Sul na Zona Rural do Município de Rolim de Moura/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 18/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 135/2024, do Processo administrativo nº 3447/2024 – Construção da ponte da Linha 196 km. 02, lado Sul na Zona Rural do Município de Rolim de Moura/RO, sendo:

Fiscal de Contrato: Luciano Ribeiro Rocha

Fiscal de Contrato Substituto (a): Bruna de Araújo Dantas

Gestor (a) de Contrato: Lucinaria Marques Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B6B1B2C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORRÊA E SILVA**, Portador (a) da Carteira de

Identidade RG nº 1158401 SESDC/RO e do CPF: nº 013.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31 item XXXI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021, **no período de 23/01/2025 a 04/05/2025**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2FEC2D87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para analisar os resultados dos exames realizados pelo Laboratório VITAE, conforme apontado pelo fiscal de contrato nº 003/2024, originário do processo administrativo nº 5184/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 018/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial para analisar os resultados dos exames realizados pelo Laboratório VITAE, conforme apontado pelo fiscal de contrato nº 003/2024, originário do processo administrativo nº 5184/2023.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: Darci Prado – Matr. 3XX1
Oziel Soares Caetano – Matr. 7XX2
Helber Janes da Silva – Matr. 3XX6
Camila Stedile Anacleto de Souza – Matr. 7XX7
Raoni Sanfelicce Carneiro – Matr. 7XX5

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E09160E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo administrativo nº 5409/2024 – Aquisição de material didático: livro de apoio didático, projeto eleva SAEB com a metodologia das avaliações externas, seguindo os indicadores do IDEB: Aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para dar seguimento na formalização do Contrato".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 037/SEMEC/GAB/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Processo administrativo nº 5409/2024 – Aquisição de material didático: livro de apoio didático, projeto eleva SAEB com a metodologia das avaliações externas, seguindo os indicadores do IDEB: Aprendizagem e fluxo, organizados por habilidades para dar seguimento na formalização do Contrato, sendo:

Fiscal de Contrato Titular: Silmar Oliveira dos Santos– Matr. 6XX9
Fiscal de Contrato Suplente: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2
Gestor (a) de Contrato: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho – Matr. 6XX9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E12BF842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A NOVA DATA SE DÁ EM DECORRENCIA DA CORREÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado R$ 3.174.924,70 (três milhões, sento e setenta e quatro mil reais, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5743-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Janeiro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E9ADF81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS

RESOLUÇÃO N° 001/2025/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social do ano de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 181/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº 02** realizada no dia 21 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/01/2025 passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências";

Considerando a solicitação de deliberação da plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social do ano 2025 requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 008/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal da Assistência Social do ano de 2025.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de Janeiro de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM
Decreto n.6.324/2024

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:56E6AB7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 05-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 05-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**95/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**05-2025**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: Pagamentos referente as contribuições mensais para a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios e CNM-Confederação Nacional dos Municípios, para o Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste - RO.destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **95/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ASSOCIACAO RONDONIESE DE MUNICIPIOS - AROM**
CNPJ:	**84.580.547/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 65.000,00**
Empresa:	**CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**
CNPJ:	**00.703.157/0001-83**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,22 DE JANEIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0CF9E9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 08-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 08-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**60/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**08-2025**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: Constitui-se como objetivo do Processo Administrativo, sendo contratação de serviço de terceiro destinado ao pagamento de despesas oriunda de atividades necessárias relacionadas com o CORPO DE BOMBEIROS, CREA/ROe SEDAM/RO para o exercício de 2025, para atender as necessidades da secretária Municipal de Administração Arrecadação e Finanças – SEMAF destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **60/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA**
CNPJ:	**02.603.612/0001-02**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.500,00**
Empresa:	**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**
CNPJ:	**63.752.604/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.000,00**
Empresa:	**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA**
CNPJ:	**04.920.948/0001-16**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F9EEECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº35/GAP/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia coordenadora III vinculado à ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Leide Rodrigues Da Silva Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6322**, no cargo de Coordenadora III vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o **Coordenadora III**, é responsável pela **Gestão Administrativa:** Coordenar e supervisionar as atividades administrativas planejar e organizar agendas, reuniões e eventos institucionais; gerenciar o fluxo de documentos e correspondências oficiais. Garantir o bom funcionamento logístico e estrutural do gabinete. **Assessoria à Autoridade:** Auxiliar o gestor público na execução de suas funções. Elaborar pareceres, relatórios e notas técnicas. Acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações da autoridade superior. **Comunicação e Representação:** Representar o gabinete em reuniões e eventos, quando designado. Coordenar a comunicação institucional, garantindo que informações sejam repassadas de forma clara e precisa. Manter relações institucionais com outros órgãos públicos, entidades e a sociedade civil. **Coordenação de Equipes:** Liderar a equipe do gabinete, promovendo integração e eficiência. Delegar tarefas e acompanhar o desempenho dos colaboradores subordinados. Garantir o alinhamento das atividades do gabinete com as diretrizes da gestão municipal. **Controle e Monitoramento:** Monitorar projetos e programas sob a responsabilidade do gabinete. Acompanhar prazos, metas e resultados das ações municipais relacionadas ao gabinete. Manter o controle sobre orçamentos, despesas e outros aspectos financeiros do gabinete, quando aplicável. **Apoio Estratégico:** Auxiliar na formulação de estratégias e políticas públicas em alinhamento com as prioridades municipais. Propor soluções para otimização de processos administrativos. Acompanhar demandas e indicadores de desempenho do gabinete, e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9AD9F6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº40/GAP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Assessora de Tributação vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Jaqueline Pinto,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6325**, no cargo de **Assessora de Tributação,** vinculado à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: Em síntese o (a) **Assessora de Tributação** é responsável por auxiliar na gestão da Arrecadação Municipal: auxiliar na Coordenação dos processos de arrecadação de tributos, taxas e outros recursos financeiros do município, garantindo o cumprimento das legislações tributárias. Auxiliar no Monitoramento da regularidade das receitas e implementar medidas para aumentar a eficiência da arrecadação. Supervisão Contábil: auxiliar no Gerenciamento as atividades contábeis da administração pública municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e os princípios da contabilidade pública. Elaborar e supervisionar o registro das receitas e despesas municipais nos sistemas contábeis. Planejamento Orçamentário e Financeiro: Participar da elaboração e controle do orçamento público municipal, colaborando na definição de prioridades financeiras. Monitorar o equilíbrio entre arrecadação e gastos, garantindo a saúde financeira do município. Prestação de Contas: auxiliar na preparação de relatórios contábeis, financeiros e fiscais, assegurando a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a disponibilidade de informações para auditorias e fiscalizações. Coordenação de Equipes e Processos: Supervisionar as equipes envolvidas na arrecadação e contabilidade, promovendo capacitação e melhoria contínua nos processos. Assegurar a utilização eficiente de sistemas informatizados de arrecadação e contabilidade. Gestão Tributária e Relacionamento com Contribuintes: Acompanhar a legislação tributária vigente e propor melhorias na política de arrecadação municipal. Auxiliar no atendimento aos contribuintes, promovendo orientação e resolução de demandas relacionadas a tributos. Monitoramento de Indicadores: Acompanhar indicadores de desempenho relacionados à arrecadação e contabilidade, identificando oportunidades de melhoria. Garantir a atualização de informações fiscais e contábeis para subsidiar a tomada de decisões da gestão pública e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 17/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F400F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº41/GAP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Diretora de Divisão Municipal de Atendimento e Controle de odontologia vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Cristina Aparecida Barbosa Oliveira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6326**, no cargo de Diretora de Divisão Municipal de Atendimento e Controle de odontologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função: em síntese o (a) Diretora de Divisão Municipal de Atendimento e Controle de odontologia é responsável por coordenar atividades administrativas, Gestão de Serviços Odontológicos: Planejar, coordenar e supervisionar os serviços odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde. Garantir a organização e o funcionamento das unidades odontológicas, incluindo infraestrutura, equipamentos e materiais necessários. Promover a integração das ações de saúde bucal com os demais serviços de saúde municipais, como Atenção Básica e Saúde da Família. Supervisão e Acompanhamento: Realizar supervisão técnica e administrativa das equipes de saúde bucal, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Acompanhar indicadores de desempenho relacionados à saúde bucal, como cobertura de atendimento, ações preventivas e tratamento especializado. Monitorar o cumprimento de metas estabelecidas nos programas municipais, estaduais e federais de saúde bucal. Desenvolvimento de Políticas de Saúde Bucal: Elaborar e implementar políticas públicas e estratégias de atendimento em saúde bucal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Coordenar campanhas educativas e ações preventivas para promover a saúde bucal no município. Participar da formulação do Plano Municipal de Saúde e de outras iniciativas de planejamento estratégico. Capacitação e Desenvolvimento de Equipes: Promover capacitações, treinamentos e atualizações para as equipes odontológicas municipais. Garantir a integração entre as equipes e o alinhamento com as diretrizes técnicas e administrativas. Controle e Logística: Planejar e gerenciar a aquisição, distribuição e controle de insumos, equipamentos e materiais odontológicos. Acompanhar a manutenção de equipamentos odontológicos nas unidades de saúde. Relacionamento Institucional: Representar a divisão de odontologia em reuniões e eventos relacionados à saúde bucal. Articular parcerias com instituições de ensino, ONGs e outras organizações para o desenvolvimento de programas de saúde bucal. Controle Orçamentário: Elaborar propostas e acompanhar a execução do orçamento da divisão de odontologia. Garantir a eficiência no uso de recursos financeiros e humanos alocados para a área odontológica, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 20/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/01/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:41BEB2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº42/GAP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº42/GAP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Claudileia Brigido Fernandes Mateus**, brasileiro (a), cadastrado (a), CPF/MF: 813.***.***-34, vinculado(a) a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 20/01/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00F66954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº43/GAP/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Retifica portaria 06/GAP/2025, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Retificar portaria 06/GAP/2025 de 07 de janeiro de 2025;

Art. 2°. **Onde lia-se:** [...] Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 07/01/2025;

[...]; **leia-se:** [...] Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/01/2025 [...];

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/01/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CC62ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS.

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 001, deste Conselho, realizada na modalidade online, por meio do aplicativo WhatsApp no dia **16 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o **Plano de Trabalho** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para recebimento de recurso próprio através de subvenções sociais do Município de São Felipe D'Oeste, no valor de R$ **104.500,00** (**CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 16 de janeiro de 2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:20EA29B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 011/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 011/2025 de 23 de janeiro de 2025.

"Altera horário de funcionamento da rede municipal de ensino – São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

A secretaria Municipal de Educação do município São Felipe D'Oeste – RO, Acir Ribeiro da Silva no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA
Art.1º Fica alterado os horários da Escola Municipal

• GEONE SILVA FERREIRA – Horário de aula 7:30 às 11:30 e reforço escolar e atendimento educacional especializado – AEE ocorrera no período vespertino.

• CRECHE THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE: Turma Parcial das 7:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, turma Integral das 07:30 às 17:00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da SEMED do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Port. N°08/GAP/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F37274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE FOMENTO 001/2025

TERMO DE FOMENTO 001/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhora ANDREIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG – 950.646 SSP/RO e do CPF nº 986.434.522-20, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 533, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 040/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 32 alunos além de custear as despesas com folha de pagamento dos profissionais, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, despesas de energia, água, telefone, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais esportivos e materiais didáticos proporcionando melhorias na saúde e bem-estar geral da clientela, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 001/2025, o valor dos repasse será de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas do valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2745 de 15 de agosto de 2024.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho, iniciando em fevereiro/2025 e se encerrando em 31/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 001/2025.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de janeiro de 2025.

Município de São Felipe D'Oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'Oeste - APAE.
ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B52CC28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 03-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 03-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**106/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**03-2025**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JANEIRO DE 2025**

OBJETO: contratação para o pagamento dos valores referentes ao Pagamento de tarifas bancarias do exercício de 2025, conforme as normas e disposições legais vigentes, especificamente com a execução do pagamento. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **106/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**CREDIP - COOPERATIVA DE CREDITO S/A**
CNPJ:	**02.015.588/0001-82**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ R$ 3.000,00**
Empresa:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ:	**00.360.305/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.000,00**
Empresa:	**BANCO DO BRASIL S/A**
CNPJ:	**00.000.000/1582-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 41.830,59**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EADD7906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

QUARTO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito
público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.275.382/0001-73, com sede a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro na cidade de Putinga Estado Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor Eder Carlos Dalberto, brasileiro, separado, empresário, inscrito CPF nº 921.871.530-53, Identidade nº 1065054668, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro Putinga Estado Rio Grande do Sul, denominado de CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 721/2021 e Contrato Administrativo nº 024/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 024/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 024/2021**, iniciando-se no dia **03/02/2025** e se encerrando em **03/02/2026**.

Cláusula Segunda – Da alteração dos valores contratados.
As partes em comum acordo e em conformidade com o Artigo 65, II, "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 efetuam o reajuste ao Contrato Administrativo nº 024/2021 o percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)** relativo ao índice de IPCA acumulado de 2024 e inerente aos serviços a seguir discriminados, conforme tabela mensal:

MODULO I – SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 1.629,89
MODULO II – SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IVI	R$ 1.629,89
MODULO III – OBRAS 2.0	ISENTO
MODULO IV – PDDE INTERATIVO	ISENTO
MODULO VI – SIGPC	ISENTO
MODULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
MODULO VII – SIGARP	ISENTO
MODULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.629,89
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO MENSAL	**R$ 4.889,67**

Cláusula Terceira - do Orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, recursos oriundos dos seguintes programas:
Função Programática:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Cláusula Quarta – Da Lei Geral de Proteção de Dados

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. A CONTRATADA poderá coletar dados, inserir em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, email, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo-edercarlosdalberto@lgpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples; O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de *Privacy by Design*, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 024/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de janeiro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

_____
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6B0C64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 029/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 25-1/2025, cujo objeto será curso de capacitação **"INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT. EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 027/IMPES/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES - ME**; **CNPJ 42.420.449/0001-59**, **no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:82AC5442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIR SILVA GOMES** e de outro lado **S. M. DE JESUS.** – inscrita no CNPJ sob **nº. 46.004.053/0001-81,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica ADITIVADO despesas referente a aquisição de material de consumo e permanente do processo administrativo sob o n.º 056/2024,no valor de 129,50, sendo 20 % da sua integralidade, com base no ato convocatório do referido processo.
Cláusula Segunda: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas dos referidos Empenhos.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

S. M. DE JESUS.
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:FCE4DA1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria De Obras E Urbanismo – SEMOU, torna público o processo administrativo nº 146/2025, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA (SEMOU), ILUMINAÇÃO DO SEMAFORO, ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ,, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de janeiro de 2025.

Elaborado por: Cenira F. Da Silva Ribeiro
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:FDB451BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 008/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	146/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	23/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A INSCRITA NO CNP SOB O Nº 05.914.650/0001-66

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 36.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 23 de janeiro de 2025.

JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:EDBDFD5A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Instituto de previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 08/2025, que tem como objeto dispensa com pagamento futuros de serviços de telefonia, com base no artigo 23; § 4º, da lei Federal 14.133/2021 em favor da

empresa OI S/A, devidamente inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-47, no valor de 3.000,00 (tres mil reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:0683F670

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO

PORTARIA N.º 01/2025/IPMSMG

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Municipal de nº. 2048/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, Publicado em: 13/01/2025 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 49:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)**.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA
Presidente
RPPS

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2.29
em julho de 2024	2.04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:948A1F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 022/2025

PORTARIA N. 022/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **RAMIRO APARECIDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n. 706, Bairro Cristo Rei, neste Município de Seringueiras-RO, portador de Cédula de Identidade RG n. 1217347 SESDEC/RO, inscrito no CPF n. 984.328.262-00 e Título Eleitoral n. 017116632356, ao Cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:77482AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 07-2025

Decreto nº 7/2025 de 16/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.350,00 (oitenta e três mil trezentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
183 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.350,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
		Total Suplementação:	**83.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
37 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.350,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
137 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Redução:	**83.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/01/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CC138F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025
EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **17.263.792/0001-90,** estabelecida na**: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA - CASCAVEL - PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ANDERSON DOS SANTOS** , inscrito no **CPF: 043.294.799-07. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: **17.263.792/0001-90**
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA
CIDADE: CASCAVEL - PR
CEP: 85.802-010
CELULAR: (45)3039-3076;
EMAIL: eduardorealmed@hotmail.com; comprasrealmed@hotmail.com; realmeddistribuidora@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDERSON DOS SANTOS
RG: 8455545-2 SSP PR
CPF: 043.294.799-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	5.000	R$ 10,8500	R$ 54.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.250,00(cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:9D2B6104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025

PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **38.460.625/0001-09,** estabelecida na**: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, Cacoal – RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARCELO RODRIGUES MENDES** , inscrito no **CPF: 667.984.002-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta
CIDADE: Cacoal - RO
CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
RG: 690.830 SSP-RO
CPF: 667.984.002-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BIPERIDENO, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 2 ML	300	R$ 5,4800	R$ 1.644,0000
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	800	R$ 0,7700	R$ 616,0000
52	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 10 MG/2 ML	200	R$ 21,9200	R$ 4.384,0000
54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	1.500	R$ 7,7700	R$ 11.655,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.299,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:943F79D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n. 047/2023, Processo n. 336/SEMAD/2023, Objeto: **CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO E A CRIAÇÃO FUNDO PREVIDÊNCIA DE SERINGUEIRAS/RO – FUNPREV-SRG, CNPJ 58.725.370/0001-76, ATRAVÉS DA LEI Nº 2088 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, E ANTE AO ENTÃO IMPEDIMENTO DE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO DA ÁREA ADMINISTRATIVA AGREGA-SE OS SERVIÇOS REFERENTE AO FUNDO PREVIDENCIARIO DE SERINGUEIRAS AO PRESENTE CONTRATO,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 21/01/2023 - Edição 3901.

ONDE SE LÊ:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023.

LEIA-SE:
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2023.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JANEIRO DE 2025.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JANEIRO DE 2025.

Seringueiras, 23 de janeiro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3EECCDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34,

representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: **FERNADA SOBRINHO ROS**, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil, **SOLTEIRA**_Profissão: diarista Carteira de Identidade nº **1328117 SSP/RO**, CPF. **024.7598.252-27**, residente e domiciliado na Linha 03 Km 01, zona rural, Cep: 76.934.000 Cidade **Seringueiras/RO,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vingente até dia 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 31 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

FERNANDASOBRINHO ROS
Voluntário

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:30AE34F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro , no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome: LORENA TURMAN CANCIAN, Nacionalidade: **Brasileira**; Estado Civil, **CASADA**_Profissão: diarista Carrteira de Identidade nº **832.543 SSP/RO**, CPF.**749.522.852-00**,
residente e domiciliado naRua/ Avenida **JK**_nº**S/N**, bairro: **BELA VISTA**_,Cep: 76.934.000 Cidade **Seringueiras,** Estado Rondônia. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024
DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta- feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horario a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 40,00(Quarenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de prorrogação será vingente até dia **31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura do presente termo.**

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO
Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, em 31 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

LORENA TURMAN CANCIAN
Voluntário

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6E47212B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 006/2025/GP/C.M.T EM 23 DE JANEIRO 2025.

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis referente ao ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de Dezembro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da ficha 116, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos.
-

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:CC7B9346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 001/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 529/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 265.159,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Janeiro de 2025.

Assinam:
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2112525F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, FIXAa lotação do servidora MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES, RG nº1283147SSP/ES, CPF nº042.088.867-57cargo deTECNICODE ENFERMAGEM 40 (quarenta) HRS, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7B8177E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhora MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES, RG:1283147SSP/ES, CPF:042.088.867-57para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2DE42D3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE

THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES RG nº1283147SSP/ES, CPF nº042.088.867-57, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (quarenta) HRS, para exercer sua funções na Secretaria Município de Saúde de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4396E6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - CONTADOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/01/2025	**Data de Retorno** 31/01/2025
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS, EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI PARANA/RO NOS DIA 27 A 31 DE JANEIRO DE 2025, PARTICIPANDO DA Ação educacional - Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados. ANEXO CRONOGRAMA E OFICIO DE INDICAÇÃO			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	237,69	1.188,45	0,00	1.188,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:45B477D1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041 - 22.01.2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA N. 041/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 174/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, diretor administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 174/2025.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado….....**R$ 6.000,00**
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG – PROGRAMA ADMISNITRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica….....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A444BBA7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 042 - 23.01.2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - EZEQUIEL SALDANHA

PORTARIA N. 042/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. EZEQUIEL SALDANHA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 199/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 199/2025.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.001 – Gabinete do Prefeito – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
3.3.90.39.99: Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.….....**R$ 5.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6A69FC5E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027 - 23.01.2025 - NOMEIA SERVIDORES. AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ

DECRETO N. 027/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUALIFICADOS COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DE URUPÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1140/2023.
Considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006, e a Lei Municipal n. 424/2010, alterada pela Lei n. 460/2011, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeados os servidores abaixo relacionados na função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Urupá.
ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Matricula n. 6998;
ADELMA VIERA LIMA – Matricula n. 1651;
FABIO DUTRA DA SILVA – Matricula n. 58342;
ELIAS CAETANO DA SILVA, Matricula n. 6297;
CRISTIANO BORGES LIMA, Matricula n. 5282;
DJEIMELENI PIMENTEL RITA, Matricula n. 58370
Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Urupá e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar n. 123/06, resultado da parceria entre a Associação do Município e Prefeitos do Estado do Rondônia, a Confederação Nacional dos Municípios— CNM e o Serviços Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE.
Art. 3º Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresa no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empregados do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastro e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Revoga o Decreto n. 021 de 19 de janeiro de 2024.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3328C54D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 026 - 23.01.2025 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO

DECRETO N. 026/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1169/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**, inscrita no CPF sob n. ***437.222***, matrícula n. 300130560, investida no cargo de cozinheira, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 023 de 17 de janeiro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:379E236F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 028 - 23.01.2025 - ATUALIZAÇÃO SALARIAL. ENFERMAGEM

DECRETO N. 028/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o reajuste anual do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares

de enfermagem, no âmbito do município de Urupá-Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 009/2025 – FMS, ID. 185981, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 186036 nos autos do processo eletrônico n. 1093/2022, que solicita o revisão anual ao piso da enfermagem.
Considerando a Lei n. 1.057/2023 de 21 de junho de 2023, que fixa o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do município de Urupá-Rondônia, de consonância com a Emenda Constitucional n. 124 de 2022 a Lei Federal n. 14.434/2022.
Considerando o Art. 5º, da Lei n. 1.057/2023, que Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a revisão do piso salarial, para repor as perdas salariais.
R E S O L V E:
Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente aos Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o artigo 37, Inciso X, c/c §4º do Art. 39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.125 de 09 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, será pelo Índice IPCAE aplicado nos últimos 12 (doze) meses, sendo 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, por força do art. 14 caput da Lei n. 1.125/2024.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:673381E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 007/GP/2025

DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso de sua competência, tendo em vista os dispostos da Lei Orgânica do Município, no art.4° do Decreto Municipal n° 3.647, de 24 de março de 2023 e no art.6°, incisos L e LX, da Lei Federal n°14.133, de 1°de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vale do Anari, nos procedimentos regidos pela Lei n.° 14.133/2021. sob a Presidência do primeiro:.
I - Simony Leite Viana – Agente de Contratação;
I I – **Marcia Batista da Cunha – Agente de Contratação;**
I I I – Vilma Santana Silva – Membro da Comissão.
Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso I deste artigo será Pregoeiro e no agente de contratação designado no inciso II será Pregoeiro Substituto, nos termos do art.8° § 5.°, da Lei n.° 14.133/2021.

Art. 2° - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indica no art. 1° desta Portaria.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 3° A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação especifica assim exigirem.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:414865FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 24-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº 388:/2024
Licitação Nrº : 24/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 23/01/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTROLE CONTRACEPTIVO (IMPLANON), MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROPOSTA Nº 07008/2024-13 (CONTA 61763-6).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Implanon NXT 68mg Implante Contraceptivo, contendo: 1 Aplicador, 1 Implante de uso subdérmico.	124	R$ 482,0000	R$ 59.768,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MSR Express medicamentos especiais LTDA
CNPJ/CPF: 14.842.681/0001-40
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 59.768,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de janeiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:85A522C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ENERGISA

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:01/2025
PROCESSO Nº:02/2025/IPMVP
FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR:R$:4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER NO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, SITUADO NA AVENIDA PARANÁ Nº 4318 BAIRRO SETOR 04

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 23 de janeiro de 2025

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 23/01/2025 às 13:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**589379**e o código verificador**D270AFFF**.

Referência: Processo nº 3-2/2025.	Docto ID: 589379 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8909559B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7735

PORTARIA Nº 7735 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA KARINA SILVA NALLIPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KARINA SILVA NALLI, inscrita no CPF sob nº***.**.222-**, para exercer o cargo de Chefe da Prestação de Contas dos Programas da Educação nas Escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82ED5C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº71/2023

PROCESSO: 2-222/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:LIGIA RIBEIRO ROCHA

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/01/2025

OBJETO:DO VALOR - Fica acrescido o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) ao Contrato nº 71/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2-222/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 22 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:754EF209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº09/2024

PROCESSO: 1-142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:21/01/2025

OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência de 6 (seis) meses.
DO VALOR - Acrescenta-se o valor deR$ 1.799,10 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 22 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA26955B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10154

DECRETO N° 10154 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, INCLUINDO O PROGRAMA EQUIPE CRAS VOLANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando os termos do Memorando n.º 12/SEMTAS/2025 e do Memorando n.º 13/SEMTAS/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender os programas e serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), incluindo o Programa Equipe CRAS Volante e demais iniciativas socioassistenciais, composta pelos seguintes membros:

Art. 2°A Comissão responsável pelos Processos Seletivos será composta pelos seguintes membros:

I Márcia da Silva Baroza Madeiro Presidente;
II Zelinda Pereira Alves Secretária;
III Franciely Gomes Nogueira Membro;
IV Lucimar Cristina Rech Membro;
V Lorraine Cristina Villela dos Reis Membro.

Art. 3° Compete à Comissão nomeada:

I Elaborar os editais dos Processos Seletivos Simplificados e Emergenciais;
II Acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos Processos Seletivos;
III Analisar e julgar os recursos eventualmente apresentados;
IV Cumprir e fazer cumprir as normas previstas nas legislações aplicáveis e nos editais dos processos.

Art. 4º As Comissões poderão solicitar apoio técnico e administrativo de outras secretarias municipais, se necessário, para garantir a adequada condução dos Processos Seletivos.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF878E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10155

DECRETO Nº 10155 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO, OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 516/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor Zequias Peixoto da Silva Melo, matrícula 484, inscrito no CPF n° ***.***.692-**, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal,com ônus para o Município de Mirante da Serra, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios a fim de que a mesmo continue desenvolvendo suas atividades junto ao referido Município pelo período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025,revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFCECE06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº03/2024

PROCESSO: 1-17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:RICARDO SOARES DE OLIVERA - ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/01/2025

OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência de 12 (doze) meses.
DO VALOR - Acrescenta-se o valor de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 22 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52BC24BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10156

DECRETO Nº 10156 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA IVONI SEIDLER KISTER PONATH, OCUPANTE

DO CARGO DE PROFESSOR NS 25 HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 28/GAB/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Ivoni Seidler Kister Ponat, matrícula 1031, inscrita no CPF n° ***.***.362-**, ocupante do cargo de Professor NS (25 horas), para o Município de Cujubim/RO, com ônus para o município cessionário,abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, pelo períodode 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BCA530DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10157

DECRETO Nº 10157 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA, PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 27/GAB/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Elivanda Nunes Mafra, matrícula nº 1024, inscrita no CPF n° ***.***.722-**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena Matemática NS (25 horas), para o Município de Cujubim/RO,com ônus para o município cessionário,abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55175839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10158

DECRETO Nº 10158 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORALINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃOPARA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 26/GP/25.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora Lindalva de Souza Roxa Anadão, matrícula 316, contratada na função de Professora Nível II 25 Horas, com ônus para Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO,com ônus para o município cessionário, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA8C00D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10160

DECRETO Nº 10160 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELI, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA A ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 24/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Edna de Jesus Martineli, matrícula 176, inscrita no CPF n° ***.***.142-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação,com ônus para Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F827C184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10161

DECRETO Nº 10161 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA GUIMARÃES PEREIRA, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ESTÂNCIA TURÍSTICA

OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noOfício nº 25/GAB/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Maria Guimarães Pereira, matrícula 2011, inscrita no CPF n° ***.***.392-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, com ônus para Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56CCB3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10162

DECRETO N° 10162 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Exonera o servidor público ALEX FRANCISCO CHAGAS dos cargos de Professor NS 25 h, matrícula 692-1 e Professor NS 25, matrícula 692-2 nos termos da decisão judicial constante nos autos do Processo n° 7003130-82.2017.822.0004.

Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Processo n° 1-1889/2024;

CONSIDERANDO o Acórdão, o trânsito em julgado e a decisão judicial de ID 104630948 constantes nos autos do Processo n° 7003130-82.2017.822.0004.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por determinação judicial, o servidor ALEX FRANCISCO CHAGAS dos cargos de Professor NS 25 h, matrícula 692-1 e Professor NS 25, matrícula 692-2, com efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2024.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B18B9E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7740

PORTARIA Nº 7740 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DENISE TOLEDO DOS REISPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 43/SEMTAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DENISE TOLEDO DOS REIS, inscrita no CPF sob nº***.**.772-**,para exercer o cargo de Coordenador Institucional do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34558715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7741

PORTARIA Nº 7741 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 7235 DE 04 DE JANEIRO DE 2024 QUE NOMEOU EDER SACARAMUCI VARGAS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7235 de 04 de Janeiro de 2024 que nomeou Eder Sacaramuci Vargas, inscrito no CPF sob nº ***.380.652-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F32C6A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7742

PORTARIA Nº 7742 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIAEDER SACARAMUCI VARGAS, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eder Sacaramuci Vargas, inscrito no CPF sob nº ***.380.652-**, para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F481B781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7743

PORTARIA Nº 7743 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 7371 DE 14 DE JUNHO DE 2024 QUE NOMEOU RUTE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE

art. 1º Revogar a Portaria n° 7371 de 14 de Junho de 2024 que nomeouRute dos Santos, inscrita no cpf sob nº ***.***.582-**,para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A30514FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7744

PORTARIA Nº 7744 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 6726 DE 17 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEOU QUEILA BATISTA MACHADOPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6726 de 17 de Maio de 2022 que nomeou QUEILA BATISTA MACHADO, inscrita no CPF sob nº ***.191.462-**, para exercer o cargo de Coordenador de Liquidação e Despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5860A34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7745

PORTARIA Nº 7745 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA QUEILA BATISTA MACHADO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear QUEILA BATISTA MACHADO, inscrita no CPF sob nº ***.191.462-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Liquidação e Despesas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B144FC1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7746

PORTARIA Nº 7746 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA RUTE DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DEDIVISÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE

art. 1º NomearRute dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.582-**,para exercer o cargo deCHEFE DEDIVISÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC0AED07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7747

PORTARIA Nº 7747 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA HERMILENE GUIMARÃES DOS SANTOS LIMA RECH, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear HERMILENE GUIMARÃES DOS SANTOS LIMA RECH, inscrita no CPF sob nº ***.***.202-**, para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D383B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7748

PORTARIA Nº 7748 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PAMELA RAISSA PAIVA VENÂNCIO, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PAMELA RAISSA PAIVA VENÂNCIO, inscrita no CPF sob nº ***.***.842-**, para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F39DB54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7749

PORTARIA Nº 7749 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA N° 6871 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 QUE NOMEOU ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6871 de 19 de Outubro de 2022 que nomeou Zelinda Pereira Alves Da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.092-**, para exercer o cargo deChefe de Divisão de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0C587E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7750

PORTARIA Nº 7750 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Zelinda Pereira Alves Da Silva,inscrito no CPF sob nº ***.***.092-**, para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12E9119D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7751

PORTARIA Nº 7751 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSTO NA PORTARIA N° 7624 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a alteração da nomenclatura do cargo de que trata a Portaria n° 7624 de 06 de Janeiro de 2025 através da Lei n° 2273 de 15 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o disposto naPortaria n° 7624 de 06 de Janeiro de 2025de modo que o cargo para o qualEDCARLA DA SILVA SENAfoi nomeada para a ser denominado CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVO DA SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90A2C25C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE VAGAS CEI PEQUENO PARAISO

SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO-SEMECE
CEIPEQUENOPARAÍSO
Av.13deFevereiro,s/n,Setor04,*ValedoParaíso/RO.*

JANEIRO/2025

OFERTADEVAGAS				
TURMAS	***OFERTASDE VAGAS***	***MATRÍCULAS***	***VAGAS DISPONÍVEIS***	***FILADE ESPERA***
BERÇÁRIO I INTEGRAL	06	02	04	NÃO HÁ
BERÇÁRIO II INTEGRAL	12	18	00	NÃO HÁ
CRECHE I INTEGRAL	16	22	00	NÃO HÁ
CRECHE II INTEGRAL	30	34	00	NÃO HÁ
PRÉ I A MATUTINO	20	14	06	NÃO HÁ
PRÉ I B VESPERTINO	20	14	06	NÃO HÁ
PRÉ I C VESPERTINO	20	14	06	NÃO HÁ

Vale do Paraíso-Rondônia, 22de janeiro de 2025.

MARIA GORETE LIMA
Diretora do CEI Pequeno Paraíso.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29269AF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-28/2025

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço depagamento de despesas bancárias das Contas correntes vinculadas ao **Banco do Brasil,** referente ao exercício de 2025.

FORNECEDOR:BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J:00.000.000/3126-73

Valor Total R$:540,00

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 22 de Janeiro de 2025.

Publique-se:

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:733C4EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-46/2025

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GENERO ALIMENTICIO (AQUISIÇÃO MARMITEX)** através da Ata de Registro de Preço de**n° .01/2024/ARP** do Pregão Eletrônico de nº**.01/2024**, Processo Gerenciador nº**267/2024/CGSRP,** realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: 41.836.094.0001/10**.
REPRESENTANTE: MARILZA TARTAGLIA DE SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 4405, CENTRO, VALE DO PARAÍSO-RO, CEP 76.923-000

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO:QUISIÇÃO DE MARMITEX
QUANT:100 (cem)und
V.UNT R$: R$ 18,00 (dezoito reais)
V. TOTAL R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) (um mil e oitocentos e noventa reais)

Vale do Paraíso,20 de janeiro de 2025

Publique-se:

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:774A056B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-137/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 0009/2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote para Aquisição de Material Elétrico através da**Ata de Registro de Preço nº035/2024/ARP**do**Pregão Eletrônicoº 025/2024**do**Processo:1088/2024/SEMOSP**, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
28	LAMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COR BRANCA 6500K TIPO SOQUETE E40 POTÊNCIA NO MINIMO 100W	LUMANTIE27/E40	250,00	UN	14.995,00

PROCESSO Nº 0066/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
VALOR TOTAL:R$ 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65EDA8D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 12/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:12/2025
Processonº:2-51/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).
Data de Assinatura:23/01/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B0B05363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 9/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:9/2025
Processonº: 1-107/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente - SEMAPEM, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:22/01/2025
Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:71580CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Resumo de Termo Aditivo nº8/2025do processo nº 4-28/SEMTAS/2024.

Onde Sê lê:

OBJETO:DA VIGÊNCIA - Acrescenta-se o valor deR$ 3.000,00 (três mil reais)ao contrato.
DO VALOR - Acrescenta-se o valor de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)ao contrato.

Leia-se:

OBJETO:DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com vigência de 12 (doze) meses.
DO VALOR - Acrescenta-se o valor deR$ 3.000,00 (três mil reais)ao contrato.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Janeiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5F80FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10163

DECRETO Nº 10163 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR BRUNO JOSÉ CAMATA PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A

Art 1° Prorrogar a licença concedida através do Decreto nº 7610 de 23 de Março de 2022 ao servidor Bruno José Camata, inscrito no CPF sob o n° ***.740.072-**, contratado para o cargo de motorista de veículos leves e pesados, cadastro n° 2525, pelo período de 1° de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 para exercer o cargo eletivo de Vereador junto à Câmara Municipal de Vale do Paraíso .

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6C9803BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	74.580.470,44	74.580.470,44	56.584.571,43	-17.995.899,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	27.361.400,00	27.361.400,00	36.906.221,13	9.544.821,13
Contribuições Sociais	27.361.400,00	27.361.400,00	36.906.221,13	9.544.821,13
RECEITA PATRIMONIAL	36.660.000,00	36.660.000,00	9.941.958,24	-26.718.041,76
Valores Mobiliários	36.660.000,00	36.660.000,00	9.941.958,24	-26.718.041,76
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.672.027,09	-27.972,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.000,00	1.700.000,00	1.672.027,09	-27.972,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.859.070,44	8.859.070,44	8.064.364,97	-794.705,47
Demais Receitas Correntes	8.859.070,44	8.859.070,44	8.064.364,97	-794.705,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	74.580.470,44	74.580.470,44	56.584.571,43	-17.995.899,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	74.580.470,44	74.580.470,44	56.584.571,43	-17.995.899,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VII) = (V+VI)	74.580.470,44	74.580.470,44	56.584.571,43	-17.995.899,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.485.000,00	2.485.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.485.000,00	2.485.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.050.000,00	27.535.000,00	25.166.115,88	25.149.183,87	25.149.183,87	2.368.884,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.830.000,00	25.171.000,00	24.791.739,41	24.791.739,41	24.791.739,41	379.260,59
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.220.000,00	2.364.000,00	374.376,47	357.444,46	357.444,46	1.989.623,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	30.000,00	13.058,71	13.058,71	13.058,71	16.941,29
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	13.058,71	13.058,71	13.058,71	16.941,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.080.000,00	27.565.000,00	25.179.174,59	25.162.242,58	25.162.242,58	2.385.825,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.080.000,00	27.565.000,00	25.179.174,59	25.162.242,58	25.162.242,58	2.385.825,41
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	31.405.396,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.080.000,00	27.565.000,00	56.584.571,43	25.162.242,58	25.162.242,58	2.385.825,41
RESERVA DO RPPS	49.500.470,44	49.500.470,44	0,00	0,00	0,00	49.500.470,44

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.300,35	15.285,35	15.285,35	15,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.300,35	15.285,35	15.285,35	15,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	155,20	0,00	0,00	0,00	155,20	0,00
INVESTIMENTOS	155,20	0,00	0,00	0,00	155,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	155,20	15.300,35	15.285,35	15.285,35	170,20	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6E28A31C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**56.584.571,43**	**80.681.820,32**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**25.179.174,59**	**22.017.522,30**
VINCULADO		56.584.571,43	80.681.820,32	VINCULADO		25.179.174,59	22.017.522,30

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		54.905.607,70	77.774.655,23	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		23.791.552,65	20.847.391,64
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.678.963,73	2.907.165,09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.387.621,94	1.170.130,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.272.211,74**	**3.288.366,70**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.270.565,08**	**3.292.456,29**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		16.932,01	15.300,35	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		15.285,35	19.389,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		16.932,01	15.300,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		15.285,35	19.389,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.255.279,73	3.273.066,35	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.255.279,73	3.273.066,35
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		44.740,14	18.800,92				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.737.415,47	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		44.740,14	18.800,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.845.704,51	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.737.415,47
ISS		8.721,30	6.704,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.845.704,51	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00	ISS		8.721,30	6.704,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	4.025,97	OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		198.624,41	96.148,45	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	4.025,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.978.383,65	1.293.409,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		198.624,41	96.148,45
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		52.067,66	30.294,03	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.978.383,65	1.293.409,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		126.438,06	85.667,71	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		52.067,66	30.294,03
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**355.379.191,42**	**296.718.982,99**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		126.438,06	85.667,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		61.967,52	15.690,76	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**386.786.234,92**	**355.379.191,42**
CONTA ÚNICA - RPPS		61.967,52	15.690,76	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.298.800,06	61.967,52
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		355.317.223,90	296.703.292,23	CONTA ÚNICA - RPPS		1.298.800,06	61.967,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		333.291.822,20	272.587.237,39	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.034.172,46	15.847.576,35	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		9.991.229,24	8.268.478,49	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		385.487.434,86	355.317.223,90
TOTAL		**416.235.974,59**	**380.689.170,01**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		364.844.355,84	333.291.822,20
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		10.595.755,19	12.034.172,46
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		10.047.323,83	9.991.229,24
PAULO BELEGANTE				***VALDECIR BENAZZI***			
Dir Presidente				Coord Contabilidade			
513.134.569-34				386.789.342-04			
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**416.235.974,59**	**380.689.170,01**
PAULO BELEGANTE				***VALDECIR BENAZZI***			
Dir Presidente				Coord Contabilidade			
513.134.569-34				386.789.342-04			

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:79E99692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**35.794.502,23**	**31.889.938,16**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.130.649,88**	**1.005.792,23**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		35.794.502,23	31.889.938,16	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		953.671,47	871.868,01
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.672.027,09**	**1.590.000,00**	ENCARGOS PATRONAIS		87.017,80	63.813,72
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		1.672.027,09	1.590.000,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		89.960,61	70.110,50
SERVIÇOS				**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**23.751.158,34**	**19.177.713,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.486.189,83**	**42.326.508,02**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		18.885.542,55	15.292.470,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA		544.231,59	526.558,88	PENSÕES		4.865.615,79	3.885.242,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		9.941.958,24	41.799.949,14	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**258.432,48**	**1.780.032,08**
FINANCEIRAS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.599,10	6.350,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.298.146,48**	**4.241.953,53**	SERVIÇOS		215.792,96	1.745.397,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.298.146,48	4.241.953,53	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		29.040,42	28.283,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**0,00**	**15,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**26.770,62**	**10.604,92**
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.770,62	10.604,92
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	15,00	**TRIBUTÁRIAS**		**243,66**	**234,63**

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**100.029.346,66**	**327.886.617,57**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		243,66	234,63
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		99.263.128,17	0,00	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**505.454.535,10**	**269.827.578,99**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		766.218,49	327.886.617,57	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	269.747.900,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**155.280.212,29**	**407.935.032,28**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		505.454.535,10	79.678,63
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**530.621.790,08**	**291.801.955,86**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**375.341.577,79**	**0,00**				
TOTAL		**530.621.790,08**	**407.935.032,28**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**0,00**	**116.133.076,42**
				TOTAL		**530.621.790,08**	**407.935.032,28**

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**13.058,71**	**748,96**
INVESTIMENTOS		13.058,71	748,96

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F482C4CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
Exercício de 2024	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2024)					
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C3A55ECE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
Exercício de 2024	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE	PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V INSCRIÇÃO	I M E N T O DO PERIO D O			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
			BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	155,20	0,00	155,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	15.300,35	0,00	15.300,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	16.932,01	0,00	0,00	0,00	16.932,01
Sub-total	15.455,55	16.932,01	15.455,55	0,00	0,00	16.932,01
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.978.383,65	1.978.383,65	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	52.067,66	52.067,66	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	198.624,41	198.624,41	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	44.740,14	44.740,14	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	126.438,06	126.438,06	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	8.721,30	8.721,30	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.845.704,51	1.845.704,51	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	4.255.279,73	4.255.279,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.455,55	4.272.211,74	4.270.735,28	0,00	0,00	16.932,01

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AE8FF990

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		285.948.354,21	256.165.094,67
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		56.584.571,43	80.681.820,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		36.906.221,13	32.807.279,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.672.027,09	1.590.000,00
Outras Receitas Originárias		8.064.364,97	4.484.591,29
Remuneração das Disponibilidades		9.941.958,24	41.799.949,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		229.363.782,78	175.483.274,35
Ingressos Extraorçamentários		4.255.279,73	3.273.066,35
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		225.108.503,05	172.210.208,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		284.698.462,96	256.118.068,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	25.050.680,80	20.356.444,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	113.788,42	1.664.418,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		259.533.993,74	234.097.206,02
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.255.279,73	3.273.066,35
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		255.278.714,01	230.824.139,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.249.891,25	47.025,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.058,71	748,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		13.058,71	748,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.058,71	-748,96
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***		
Dir Presidente	Coord Contabilidade		
513.134.569-34	386.789.342-04		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		61.967,52	15.690,76
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.236.832,54	46.276,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.298.800,06	61.967,52
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		113.788,42	1.664.418,64
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		113.788,42	1.664.418,64
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**113.788,42**	**1.664.418,64**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		25.050.680,80	20.356.444,29
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais	**Despesas por Função**	**25.050.680,80**	**20.356.444,29**
PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***		
Dir Presidente	Coord Contabilidade		
513.134.569-34	386.789.342-04		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***		
Dir Presidente	Coord Contabilidade		
513.134.569-34	386.789.342-04		

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D0E31619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**387.888.374,63**	**356.493.050,03**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**24.240,57**	**24.132,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**1.298.800,06**	**61.967,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**24.240,57**	**24.132,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**1.298.800,06**	**61.967,52**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
CONTA ÚNICA - RPPS		F	1.298.800,06	61.967,52	**PESSOAL A PAGAR**			**24.240,57**	**24.132,37**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.102.139,71**	**1.113.858,61**	PESSOAL A PAGAR		P 24.240,57		24.132,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**1.102.139,71**	**1.113.858,61**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**			**845.950.884,87**	**945.214.013,04**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	1.102.139,71	1.052.932,03	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**845.950.884,87**	**945.214.013,04**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	33.871,87					
					PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO	**PRAZO**		**845.950.884,87**	**945.214.013,04**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	27.054,71					
					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**385.487.434,86**	**355.317.223,90**	CONCEDIDOS		P 254.781.437,88		233.761.934,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -			**385.487.434,86**	**355.317.223,90**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		P 591.169.446,99		711.452.078,28
RPPS					CONCEDER				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -		F	10.595.755,19	12.034.172,46					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					**TOTAL PASSIVO**			**845.975.125,44**	**945.238.145,41**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO		F	364.844.355,84	333.291.822,20	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
EM CAPITALIZAÇÃO									
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	10.047.323,83	9.991.229,24	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**86.094.115,92**	**592.094.038,28**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-371.992.634,89**	**3.348.942,90**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**82.797.916,35**	**588.781.857,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-371.992.634,89**	**3.348.942,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**82.797.916,35**	**588.781.857,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-371.992.634,89**	**3.348.942,90**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	5.328.592,28	5.884.360,69	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-375.341.577,79	116.133.076,42
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	77.469.324,07	582.897.496,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.348.942,90	-112.784.133,52
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO									
IMOBILIZADO			**3.296.199,57**	**3.312.181,28**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-371.992.634,89**	**3.348.942,90**
BENS MÓVEIS			**342.192,21**	**329.133,50**	**TOTAL**			**473.982.490,55**	**948.587.088,31**
BENS DE INFORMÁTICA		P	104.542,95	94.187,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	229.473,66	229.257,90					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.175,60	5.688,60					
BENS IMÓVEIS			**3.064.300,32**	**3.064.300,32**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.264.300,32	1.264.300,32					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.800.000,00	1.800.000,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-110.292,96**	**-81.252,54**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-110.292,96	-81.252,54					
TOTAL			**473.982.490,55**	**948.587.088,31**					

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		386.786.234,92	355.379.191,42	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(16.932,01)			16.932,01	15.455,55
ATIVO PERMANENTE		87.196.255,63	593.207.896,89	PASSIVO PERMANENTE			845.975.125,44	945.238.145,41
			SALDO PATRIMONIAL				- 372.009.566,90	3.333.487,35
PAULO BELEGANTE				***VALDECIR BENAZZI***				
Dir Presidente				Coord Contabilidade				
513.134.569-34				386.789.342-04				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO			**88.669,42**	**69.095,50**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			88.669,42	69.095,50
				TOTAL			**88.669,42**	**69.095,50**
PAULO BELEGANTE				***VALDECIR BENAZZI***				
Dir Presidente				Coord Contabilidade				
513.134.569-34				386.789.342-04				

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CB95FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 24922/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90134/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24922/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90134/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90134/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual**Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: R COSTA SANTOS LTDA- CNPJ: 52.611.889/0001-47.
TEL/FAX: (69) 99278878 / (69) 92172545.
E-MAIL: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GONCALVES DIAS, 4064 - SALA 03 - SETOR 06. CEP: 76.873-616. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.432-XX RG sob o n.º XX641XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 83 e 90.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX CNH sob o n.º XXX175087XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 16, 17, 18, 33, 36, 40, 42, 47, 50, 52, 62, 66, 68, 69 e 85.

3. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
TEL/FAX: (69) 99311272. E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03. CEP: 76.862-000. Cidade: Alto Paraíso / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.992-XX RG sob o n.º XX0372XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 20, 38, 57, 58, 77, 78 e 84.

4. LICITANTE: W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
TEL/FAX: (69) 92905467. E-MAIL: COMERCIO8K@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA BONFIM, 2266 - CASTANHEIRA. CEP: 76.811-372. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.304.392-XX RG sob o n.º XX26XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 56, 76, 86, 87, 88 e 89.

5. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
TEL/FAX: (69) 93180172. E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO. CEP: 76.871-486. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.120.962-XX CNH sob o n.º XXX813234XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 31 e 49.

6. LICITANTE: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79.
TEL/FAX: (54) 40629518. E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 440 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.919.100-XX RG sob o n.º XXX35602XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

7. LICITANTE: JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06.
TEL/FAX: (69) 92945776. E-MAIL: JEFFERSONBESSACOSTA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOS PIQUIAS, 1368 - COHAB. CEP: 76.808-038. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JEFFERSON IAN BESSA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.882-XX RG sob o n.º XX355XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 82.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Achocolatado**, Apresentação: pó homogêneo, Sabor: tradicional, Característica adicional: enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), Características adicionais: cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, **Embalagem de 400g**	UND	1192	CHOCO FORTE	4,50	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
2	**Amido**Base:**de mandioca** Grupo: fécula Acidez:**polvilho azedo** Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama.	EMB	184	LOPES	4,00	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
3	**Amido**Base**de milho.**Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p **Embalagem 500 grama.**	EMB	205	APTI	4,00	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
4	**Amido**Base**de mandioca**. Grupo: fécula Acidez:**polvilho doce** Aspecto físico: tipo 1 **Embalagem 500 grama**.	EMB	154	LOPES	4,00	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
5	**Arroz beneficiado**Tipo: branco Subgrupo: integral Classe: longo fino Qualidade: tipo 1 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo.**Embalagem 1 quilograma.**	PCT	599	bernardo	6,89	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
6	**Arroz beneficiado**, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. **Embalagem 5 quilograma.** ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 7***	EMB.	2511	brasileirinho	23,18	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
7	**Arroz beneficiado**, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. **Embalagem 5 quilograma.** ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 6***	EMB.	837	brasileirinho	23,18	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
8	**Azeite**Espécie vegetal:**de dendê,**oléo de palma Tipo: puro.Teor da acidez: baixo oléico.**Embalagem 500 ml.**	UND	191	CAMPILAR	19,56	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
9	**Azeite**, Espécie vegetal:**de oliva**, Tipo: puro, Teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%,**Embalagem 500 ml.**	EMB	187	galo	21,08	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
10	**Bala sortida** macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.**Pacote com no mínimo 600g.**	PCT	903	simoneto	11,49	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
11	**Bala,**Tipo:**pirulito**, Sabor: variado,**Embalagem com 50 unidades**e peso mínimo de 600g.	EMB	838	simoneto	11,98	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
12	**Batata processada**, Espécie: inglesa, Tipo formato: palha, Tipo: frita, Apresentação: pronto para consumo,**Embalagem 500 grama.**	EMB	440	batata boa	17,84	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
13	**Biscoito**Sabor: Doce Tipo: ***Sequilhos*** Pacote 500 Gramas	PCT	436		16,14	R COSTA SANTOS LTDA-

				ouropã		CNPJ: 52.611.889/0001-47.
14	**Biscoito**, Apresentação: quadrado,**Sabor: água e sal**, Classificação: salgado, Características adicionais:**integral**e sem recheio.**Pacote mínimo de 330 grama.**	PCT	1931	belma	5,84	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
15	**Biscoito**, Sabor:**maizena**, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso.**Pacote mínimo de 330 grama.**	PCT	3912	NINFA	3,95	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
16	**Biscoito**, Apresentação: redondo, Sabor:**coco**, Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten,**Pacote mínimo de 300 grama.**	PCT	1925	NINFA	3,95	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
17	**Biscoito**, Sabor:**água e sal,**Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso.**Pacote mínimo de 330 grama.**	PCT	3972	NINFA	3,95	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
18	**Café**Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento:**Pacote 500 Gramas,**Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da abic Associação Brasileira da Indústria de Café. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19***	UND	9453	URUPA	17,98	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
20	**Canjica**, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada,**Classe: amarela**, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo 500 grama.	EMB	522	bernardo	3,05	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
21	**Canjica**, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada,**Classe: branca**, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	280	bernardo	3,80	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
22	**Cereal**matinal/lanches, Tipo: flocos pré-cozidos, Ingredientes principais: milho, Ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, Característica adicional: sem açúcar,**Embalagem com no mínimo 500 grama.**	EMB	1125	all bran	23,68	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
23	**Chá**alimentação, Tipo:**chá mate**, Uso: alimentício, Embalagem com no mínimo**200 grama**	EMB	1839	BARÃO	4,95	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79.
24	**Chantilly**, Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, entre outros, Prazo validade: 12 mês, Tipo embalagem: tetra pak,**Embalagem de 1 litro.**	UND	132	vigor	18,29	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
25	**Chocolate**, Tipo: preto, Apresentação: granulado crocante, Sabor: tradicional,**Embalagem 150 grama.**	EMB	260	mavalerio	7,98	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
26	**Coco ralado**Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado Características adicionais: sem açúcar, não light .**Embalagem mínima 100g.**	PCT	458	inga coco	4,88	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
27	**Condimento**Tipo:**Cravo da Índia** Apresentação: Flor *Inteiro* **Embalagem Cerca 50 Gramas**	EMB	130	puro sabor	12,45	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
28	**Condimento**Tipo:**Louro** Apresentação: Folha *Desidratado* **Embalagem 6 Gramas.**	UND	132	puro sabor	2,58	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
29	**Condimento**Tipo:**urucum**/ colorau / colorífico Apresentação:**pó** **Embalagem mínima 100g.**	UND	766	puro sabor	2,09	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
30	**Condimento**Tipo:**alecrim** Apresentação: desidratado **Embalagem mínima 25g**	UND	120	puro sabor	3,09	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
31	**Condimento**, Tipo**canela**, apresentação:**pó**. **Embalagem mínima 10g.**	UND	332	SABOR GOIANO	2,50	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
32	**Condimento**Tipo:**páprica doce** Apresentação:**pó**.**Embalagem mínima 10g**	UND	361	puro sabor	2,21	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
33	**Condimento**Tipo:**açafrão**Apresentação:**pó**. **Embalagem mínima 100g**	UND	411	PURO SABOR	4,87	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
34	**Condimento**Tipo:**canela natural**Apresentação:**casca. Embalagem mínima 20g.**	UND	269	puro sabor	4,48	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
35	**Condimento**Tipo:**cominho**Apresentação:**pó**Características adicionais: cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto.**Embalagem mínima 40g.**	UND	102	puro sabor	3,98	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
36	**Condimento**Tipo:**erva doce**Apresentação:**folha Embalagem mínima 30g**	UND	2134	PURO SABOR	3,27	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
37	**Condimento**Tipo:**manjericão**Apresentação: desidratado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto.**Embalagem mínima 25g.**	UND	62	puro sabor	2,88	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
38	**Condimento**Tipo:**orégano**Apresentação: desidratado**Embalagem mínima 10g.**	UND	926	puro sabor	3,15	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
39	**Condimento**Tipo:**Pimenta do Reino**Apresentação:**Moído.**Embalagem mínima 40g**	UND	45	puro sabor	7,20	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
40	**Condimento**Tipo:**salsa**Apresentação: desidratado**Embalagem mínima 8g**	UND	346	PURO SABOR	4,69	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
41	**Creme de leite**, Teor gordura: até 20% de gordura Processamento: uht Tratamento: homogeneizado**Embalagem com no mínimo 200 grama**	EMB	2237	mococa	2,99	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
42	**Doce confeitado**. Tipo:**pipoca docePeso: 10 g.**Ingredientes: milho, açúcar	UND	11412	OUROPA	0,48	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
43	**Doce não confeitado**Tipo: massa Sabor:**goiaba**Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	524	val alimentos	5,20	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
44	**Emulsificante. Embalagem com no mínimo 200 grama**	EMB	100	emustab	9,69	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
45	**Essência**aromática de baunilha. Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado. Tipo de origem: origem sintética.**Embalagem com no**	EMB	30	cepera	6,98	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.

	mínimo 30 ml.					
46	**Essência aromática de Panetone**Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética.**Embalagem com no mínimo 30 ml.**	EMB	60	cepera	8,52	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
47	**Farinha de mandioca**Grupo: seca Subgrupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo 1 Acidez: ba**ixa acidez. Embalagem 1 quilograma.**	EMB	1998	BERNARDO	5,96	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
48	**Farinha de Milho**Grão: Amarelo Tipo:**Flocada**. Apresentação: Pré-Cozida.**Embalagem com no mínimo 500 g.**	EMB	132	nutrivita	1,90	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
49	**Farinha de milho**Grão: amarelo Tipo:**canjiquinha/xerém**Característica adicional: transgênico, tipo 1, rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.**Embalagem 500 grama**	EMB	123	BERNARDO	3,90	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
50	**Farinha de milho**Grão: amarelo Tipo:**fubá**. Característica adicional: não transgênico.**Embalagem 1 quilograma**	EMB	586	CELEBRAR	2,77	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
51	**Farinha de Rosca**Base: de Pão Torrado Apresentação: Grânulos Finos/Médios.**Embalagem 500 Grama**	EMB	127	bernardo	7,39	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
52	**Farinha de trigo**Grupo: doméstico Tipo: tipo 1, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores.**Embalagem 1 quilograma.**	EMB	952	GLOBO	4,49	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
53	**Fermento Tipo: biológico.**seco Apresentação: pó Composição: saccharomyces cerevisiae.**Embalagem 10 grama.**	EMB	463	saf	1,69	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
54	**Fermento**Tipo:**químico**apresentação: pó. Embalagem com no**mínimo 100 grama.**	EMB	248	dona benta	3,86	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
56	**Geleia**Tipo: frutas Sabor: variado Característica adicional: isento de açúcar - diet.**Pote 200 grama**.	POTE	249	OLÉ	17,74	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
57	**Legume**em conserva Tipo:**milho**verde.**Embalagem 200g.**	UND	1601	fugini	3,22	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
58	**Legume**em conserva Tipo:**ervilha**Embalagem com no mínimo 200G.	EMB	878	fugini	3,28	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
59	**Leguminosa**Variedade: f**eijão carioca**Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis.**Embalagem 1 quilograma.**	EMB	7480	brasileirinho	5,38	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
60	**Leguminosa**Variedade: f**eijão de corda**/ praia Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis.**Embalagem 1 quilograma.**	EMB	494	brasileirinho	6,22	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
61	**Leguminosa**Variedade:**feijão preto**Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis.**Embalagem 1 quilograma.**	EMB	466	brasileirinho	7,44	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
62	**Leite coco**Tipo: integral Prazo validade mínimo: 12 meses.**Caixa 500 ml**	CX	466	BERNARDO	5,87	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
63	**Leite condensado**Tipo: integral Ingrediente básico: leite in natura**Caixa 395 grama**.	CX	1570	nococa	4,92	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
64	**Leite em pó**Origem: de vaca Teor gordura:**integral**Solubilidade: instantâneo Embalagem com no**mínimo 400 grama.**	EMB	608	nilza	12,74	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
65	**Leite fluido**Origem:**de vaca**Tipo: a Teor gordura:**desnatado**Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico**Caixa 1 litro.**	CX	1410	nilza	5,26	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
66	**Leite fluido**Origem:**de vaca**Tipo: a Teor gordura:**integral**. Processamento: uht.**Caixa 1 litro.** ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 67***	CX	13835	NILZA	5,48	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
67	**Leite fluido**Origem:**de vaca**Tipo: a Teor gordura:**integral**. Processamento: uht.**Caixa 1 litro.** ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 66***	CX	4611	nilza	5,49	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
68	**Macarrão**Apresentação:**ave maria/pai nosso**Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.**Embalagem 500 grama.**	EMB	896	NINFA	4,19	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
69	**Macarrão**Apresentação:**espaguete**Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.**Embalagem 500 grama.**	EMB	4025	NINFA	2,71	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
70	**Macarrão**Apresentação:**parafuso**Teor de umidade: massa seca. Base da massa: de farinha de trigo. Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes.**Embalagem 500 grama**	EMB	3900	liane	3,44	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
71	**Massa de tomate**. Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem com no**mínimo 300 gramas.**	UND	1338	val	2,58	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
72	**Milho de pipoca**. Grupo: duro Classe: amarela Qualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterfly Embalagem com no**mínimo 500 grama**	EMB	1573	bernardo	3,14	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
73	**Mingau instantâneo.**Apresentação: flocos finos Componentes:**farinha arroz,**açúcar, vitaminas, sais minerais Lata com no**mínimo 400 grama.**	LTA	20	nutribom	12,64	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
74	**Mingau instantâneo.**Apresentação: flocos finos Componentes:**farinha milho,**açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas Lata com no**mínimo 400 grama.**	LTA	20	mucilon	11,38	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
75	**Molho de Mesa**Tipo:**Mostarda***Clara* Composição: Tradicional Apresentação: Creme Embalagem**Mínimo 3 Quilograma.**	EMB	90	dajuda	20,76	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
76	**Molho de mesa**Tipo:**catchup**Composição: tradicional. Apresentação: creme. Embalagem com no**mínimo 500 ml .**	EMB	536	PREDILECTA	9,64	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
77	**Molho de mesa**Tipo:**maionese goumert**Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no**mínimo 500 grama.**	EMB	620	dajuda	6,00	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
78	**Molho de mesa**Tipo:**shoyu**Composição: tradicional apresentação: líquido.**Embalagem 500 ml**.	EMB	136	mitsuwa	10,54	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
79	**Oleaginosa**Tipo:**Amendoim**Apresentação: Natural Adicional: Sem Casca, *Sem Sal***Embalagem 500 Grama**	UND	157	bernardo	11,68	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
80	**Óleo vegetal comestível**Tipo: puro Espécie vegetal:**girassol**Teor da acidez:	EMB	106	liza	14,31	R COSTA SANTOS LTDA-

	alto oleico - menor que 0,8% Tipo qualidade: tipo 1**Embalagem 900 ml.**					CNPJ: 52.611.889/0001-47.
81	**Óleo vegetal comestível**Tipo: puro Espécie vegetal:**soja**Tipo qualidade: tipo 1.**Embalagem 900 ml**	EMB	8731	soya	7,05	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
82	**Peixe em conserva**. Variedade: sardinha Apresentação: descabeçada e eviscerada. Meio de cobertura: com óleo comestível.**Embalagem 125 grama**	EMB	748	TR	5,27	JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ: 57.199.615/0001-06.
83	**Picolé sabores variados**Ingredientes: água, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, glicose desidratada, sacarose, aromatizado e colorido artificialmente. Características adicionais: os picolés deverão ser conservados para consumo na temperatura máxima de 15 graus negativos, embalados em papel próprio constando o sabor, data de fabricação e validade. Peso líquido**mínimo de 60g.**	UND	14440	nativus	2,29	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.
84	**Refrigerante**Material: água gasosa/xarope Sabor: variado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca.**Garrafa 2 litro.**	GRF	1743	lindagua	5,26	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.
85	**Sal**Tipo:**refinado**Aplicação: alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de potássio.**Pacote 1 quilograma.**	PCT	1706	BERNARDO	2,49	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
86	**Suco**Apresentação: líquido Sabor:**goiaba**Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C. **Caixa 1 litro.**	CX	646	MARATA	7,54	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
87	**Suco**Apresentação: líquido Sabor:**manga**. Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C.**Caixa 1 litro.**	CX	616	MARATA	7,04	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
88	**Suco**Apresentação: líquido Sabor:**pêssego**Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C.**Caixa 1 litro**	CX	646	MARATA	6,37	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
89	**Suco**Apresentação: líquido Sabor:**uva.**Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C.**Caixa 1 litro**	CX	646	MARATA	7,74	W N DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ: 41.701.270/0001-07.
90	**Vinagre**Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Tipo: agrin Aspecto físico: líquido Características adicionais: por produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.**Frasco 750 ml.**	FSC	491	virrosas	3,04	R COSTA SANTOS LTDA-CNPJ: 52.611.889/0001-47.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMA, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	UND	50, 197, 60, 885
2	SEMDES, SEMSAU	EMB	100, 84
3	SEMDES, SEMSAU	EMB	161, 44
4	SEMDES, SEMSAU	EMB	70, 84
5	SEMDES, SEMSAU	PCT	324, 275
6 **7**	SEMDES, SEMSAU **(ITEM COM COTA)**	EMB	348, 3000
8	SEMDES, SEMSAU	UND	50, 141
9	SEMDES, SEMSAU	EMB	43, 144
10	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	PCT	264, 135, 504
11	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	EMB	284, 50, 504
12	SEMDES, SEMSAU	EMB	170, 270
13	SEMDES, SEMSAU, SEMPOG	PCT	277, 135, 24
14	SEMDES, SEMSAU, SEMPOG	PCT	277, 1375, 279
15	SEMA, SEMOSP, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU, AMR, SEMPOG	PCT	50, 120, 277, 100, 3081, 05, 279
16	SEMOSP, SEMDES, SEMSAU, SEMPOG	PCT	120, 257, 1269, 279
17	SEMA, SEMOSP, SEMDES, SEMSAU, AMR, SEMPOG	PCT	100, 120, 187, 3081, 05, 479
18 **19**	SEMAIC, SEMED, SEMUST, SEMA, IPEMA, SEMOSP, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU, AMR, SEMPOG **(ITEM COM COTA)**	UND	250, 1125, 225, 800, 100, 570, 815, 120, 6719, 20, 1860
20	SEMA, SEMDES, SEMSAU	EMB	50, 184, 288
21	SEMA, SEMDES, SEMSAU	EMB	80, 194, 06
22	SEMSAU	EMB	1125
23	SEMAIC, SEMED, SEMA, IPEMA, SEMOSP, SEMDES, SEMSAU, AMR, SEMPOG	EMB	160, 77, 30, 30, 250, 155, 1094, 05, 38
24	SEMDES, SEMSAU	UND	120, 12
25	SEMDES, SEMSAU	EMB	140, 120
26	SEMA, SEMDES, SEMSAU	PCT	60, 250, 148
27	SEMDES, SEMSAU	EMB	100, 30
28	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	24, 40, 68
29	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	12, 75, 679
30	SEMDES, SEMSAU	UND	20, 100
31	SEMDES, SEMSAU	UND	140, 192
32	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	36, 90, 235
33	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	12, 80, 319
34	SEMDES, SEMSAU	UND	100, 169

35	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	30, 70, 02
36	SEMDES, SEMSAU	UND	190, 1944
37	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	20, 40, 02
38	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	36, 140, 750
39	SEMDES	UND	45
40	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	36, 60, 250
41	SEMA, SEMDES, SEMSAU	EMB	90, 516, 1631
42	SEMDES, SEMSAU	UND	1812, 9600
43	SEMDES, SEMSAU	EMB	294, 230
44	SEMDES	EMB	100
45	SEMDES	EMB	30
46	SEMDES	EMB	60
47	SEMDES, SEMSAU	EMB	73, 1925
48	SEMA, SEMDES	EMB	50, 82
49	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	EMB	39, 84
50	SEMDES, SEMSAU	EMB	67, 519
51	SEMDES, SEMSAU	EMB	52, 75
52	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	EMB	278, 80, 594
53	SEMDES, SEMSAU	EMB	200, 263
54	SEMDES, SEMSAU	EMB	163, 85
55	SEMDES, SEMSAU	KG	80, 135
56	SEMDES, SEMSAU	POTE	90, 159
57	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	90, 230, 1281
58	SEMDES, SEMSAU	EMB	80, 798
59	SEMDES, SEMSAU	EMB	230, 7250
60	SEMDES, SEMSAU	EMB	40, 454
61	SEMDES, SEMSAU	EMB	43, 423
62	SEMA, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	CX	45, 118, 30, 273
63	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	CX	646, 136, 788
64	SEMDES, SEMSAU, AMR	EMB	507, 96, 05
65	SEMDES, SEMSAU	CX	660, 750
66 **67**	SEMA, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU **(ITEM COM COTA)**	CX	450, 952, 325, 16719
68	SEMDES, SEMSAU	EMB	240, 656
69	SEMA, SEMDES, SEMSAU	EMB	50, 225, 3750
70	SEMA, SEMDES, SEMSAU	EMB	50, 225, 3625
71	SEMA, SEMDES, SEMSAU	UND	50, 225, 3625
72	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	EMB	392, 400, 781
73	SEMDES	LTA	20
74	SEMDES	LTA	20
75	SEMDES, SEMSAU	EMB	45, 45
76	SEMDES, SEMSAU	EMB	55, 481
77	SEMDES, SEMSAU	EMB	120, 500
78	SEMDES, SEMSAU	EMB	65, 71
79	SEMDES, SEMSAU	UND	22, 135
80	SEMDES, SEMSAU	EMB	80, 26
81	SEMA, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	EMB	55, 431, 120, 8125
82	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	EMB	150, 50, 548
83	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	UND	6200, 3200, 5040
84	SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	GRF	825, 500, 418
85	SEMA, SEMDES, SEMTEC, SEMSAU	PCT	15, 106, 06, 1579
86	SEMDES, SEMTEC, SEMPOG	CX	334, 100, 212
87	SEMDES, SEMTEC, SEMPOG	CX	304, 100, 212
88	SEMDES, SEMTEC, SEMPOG	CX	334, 100, 212
89	SEMDES, SEMTEC, SEMPOG	CX	334, 100, 212
90	SEMA, SEMDES, SEMSAU	FSG	10, 56, 425

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90134/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 24922/SEMPOG/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90134/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente Do Sistema De Registro De Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:FA3D23ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 18.245/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90144/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 18.245/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90144/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90144/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Tampão de Ferro Fundido Articulado para Redes de Drenagem**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA - CNPJ: 28.124.373/0001-93.
TEL/FAX: (37) 98689736. E-MAIL: LICITACAO@KHALEESI.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA TRIPOLI, 92 - CONJ 123 - VILA LEOPOLDINA. CEP: 05.303-020. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LORENA MORE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.675.938-XX RG sob o n.º XXX6623XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Tampa Bueiro** Material: Ferro Fundido Diâmetro: 60 CM A Tampa Circular Deve Ser De Ferro Fundido Nodular Ou De Grafite Esferoidal Classe Fe 42012 Ou Fe 50007 Conforme en 124-2:2015 Descrição; Classe D400 Diâmetro Nominal: 600mm Tampa articulada Articulação com abertura máxima de 120° aproximadamente; Sistema de rótula com travamento a 90° e drenagem para não acumular água; Tampa e telar com contato de apoio elástico anti-ruído (anel em polietileno) de modo a assegurar a distribuição regular da carga entre as superfícies de contato; Sistema de trava de segurança (trava elástica) para não permitir a abertura acidental nas condições de tráfego; Pintura negra Relevo anti-derrapante Inscrição em alto relevo indicando rede de DRENAGEM. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02**	UND	113	AFER	670,00	KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA - CNPJ: 28.124.373/0001-93.
2	**Tampa Bueiro** Material: Ferro Fundido Diâmetro: 60 CM A Tampa Circular Deve Ser De Ferro Fundido Nodular Ou De Grafite	UND	37	AFER	670,00	KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA - CNPJ: 28.124.373/0001-93.

	Esferoidal Classe Fe 42012 Ou Fe 50007 Conforme en 124-2:2015 Descrição; Classe D400 Diâmetro Nominal: 600mm Tampa articulada Articulação com abertura máxima de 120° aproximadamente; Sistema de rótula com travamento a 90° e drenagem para não acumular água; Tampa e telar com contato de apoio elástico anti-ruído (anel em polietileno) de modo a assegurar a distribuição regular da carga entre as superfícies de contato; Sistema de trava de segurança (trava elástica) para não permitir a abertura acidental nas condições de tráfego; Pintura negra Relevo anti-derrapante Inscrição em alto relevo indicando rede de DRENAGEM **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01**					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 É órgão participante deste Registro de Preço:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária da minuta de contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90144/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18.245/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90144/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A3A8D3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2025;

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, UTILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, DO DECRETO-LEI Nº 57, 18 DE NOVEMBRO DE 1966 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 (incluído pela LC n. 093, de 23 de dezembro de 2020).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), **Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018** (Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU), **Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro**

de 2009 (Taxas Municipais); **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamentação do IPTU); **Lei Complementar 093, de 23 de dezembro de 2020** (Acresce o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009); **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020** (Alteração do artigo 6º, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018) e **Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020** (Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).
DECRETA:

Art. 1º Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como o **Calendário Fiscal** para o **Exercício Financeiro de 2025,** serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO

Art. 2º O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo**.

§ 1º Tributo refere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no **artigo 3º, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM);

§ 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana terá como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), na **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Lei do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009);

§ 3º Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção de lixo e destinação final dos resíduos sólidos, prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou por meio de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme **Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.**

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 3º O Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é expresso pela seguinte fórmula: Valor Venal do Imóvel (VVI) multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**, bem como o disposto no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM).

§ 1º Para Imóveis Edificados: valor do percentual é igual a **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o valor venal, para Imóveis com construções de uso Residencial, Comercial e Industrial, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

§ 2º Para Imóveis Não Edificados: o valor do percentual é de **1,6% (um vírgula seis por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

Art. 4º O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE
Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 5º O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fal x Fl x Fv x Fc

Onde:
VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º O Valor Unitário do m² da construção **(Vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme **Tabela 1 do Anexo I** deste Decreto.

§ 2º Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 3º O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme **Tabela 2 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 4º O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I**

deste Decreto.

§ 5º O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme **Tabela 4 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 6º O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme **Tabela 5 do Anexo - I** deste Decreto.

§ 7º O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme **Tabela 6 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 6º O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau x Fal

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhorias Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal = Fator de Área de Lazer

§ 1º O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na **Tabela 7 do Anexo - II** deste Decreto.

§ 2º O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme **Tabela 8 do Anexo II** deste Decreto.

§ 3º O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme **Tabela 9 do Anexo II** deste Decreto.

§ 4º O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme **Tabela 10 do Anexo II** deste Decreto.

§ 5º O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme **Tabela 11 do Anexo II** deste Decreto.

§ 6º O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme **Tabela 12 do Anexo - II** deste Decreto.

§ 7º O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 7º Os valores do crédito tributário do **IPTU nos lançamentos do ano de 2025** seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores, de acordo com o disposto na **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020**:

CREDIPTU25 = IPTU18 + ((IPTU25 - IPTU18) x 100%)

Onde:

CREDIPTU25= Crédito tributário do IPTU lançado em 2025
IPTU25= Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel
IPTU24= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2024
IPTU18= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

DO CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

Art. 8º O Cálculo do Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo é expresso pela seguinte formula: ÁREA CONSTRUÍDA/EDIFICADA e NÃO EDIFICADA em m² x ALÍQUOTA em UPF = VALOR DA TAXA em UPF.

§ 1º Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo refere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009 (CTM - Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula: Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente, levando-se em consideração o Tipo de Utilização e a Área de Construção ou a Metragem Linear da Testada do Imóvel, sendo este último somente para imóveis não edificados.

§ 2º Valor da Unidade Padrão Fiscal: valor fixado para a Unidade Padrão Fiscal no mês de lançamento do Imposto.

§ 3º Percentual correspondente ao percentual da Unidade Padrão Fiscal fixado na Tabela (Percentual da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo), a qual será adotada nos seguintes imóveis, conforme Anexo III deste Decreto:
) Residencial: imóvel destinado à moradia;

b) Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços;
c) Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza;
d) Hospitalares: imóveis utilizados em atividades voltadas à saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, ou outros que existam;
) Instituições Religiosas e Templos de qualquer culto;
Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos, e perfuro cortantes, ou outros que existam;
) Educacional: Estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;
) Associações sem fins lucrativos: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas de interesse Público;

Terrenos não Edificados: Imóveis desprovidos de qualquer tipo de construção.

DO CALENDÁRIO FISCAL

Art. 9º O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste **para o Exercício Financeiro de 2025**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o seguinte:

§ 1º Fica concedido **desconto** de **30% (trinta por cento)** na **Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e **30% (trinta por cento)** na Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo, referente ao ano de 2025, conforme disposto no **parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), para pagamento até **15 de maio de 2025**:

§ 1º-A Somente terão direito ao **desconto** a que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes até a data de solicitação da emissão do Carnê para o pagamento do **IPTU** referente ao ano de 2025.

§ 2º Fica concedido o **parcelamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao ano de 2025 **em até 08 (oito) parcelas**, sendo a **1ª parcela com vencimento no dia 15/05/2025**, a **2ª no dia 16/06/2025**, a **3ª no dia 15/07/2025**, a **4ª no dia 15/08/2025,** a **5ª no dia 15/09/2024,** a **6ª no dia 15/10/2025, a 7ª no dia 17/11/2025 e a 8ª no dia 15/12/2025**.

§ 2º-A Não terão direito ao **desconto** a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo **parcelamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2025.

DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE CHÁCARAS

Art. 10. Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, conforme previsão constante do **paragrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**, o imóvel deverá ser, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, observado os requisitos e condições dispostos neste Decreto.
§ 1º O requerimento, conforme Anexo IV deste Decreto, para a não incidência do IPTU, deverá

conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula, bem como ser instruído com os documentos abaixo indicados:
I - cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Rondônia, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, se pessoa jurídica;
II - cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;
III - Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;
IV - cópia do contrato mencionado no § 3º do presente artigo, se for o caso; e

V - declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

§ 2º Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor), que deverá apresentá-los no Setor de Regularização Fundiária, ou outro órgão que vier a substituí-lo, no prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

§ 3º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no *caput* do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste Decreto.

§ 4º O contrato mencionado no parágrafo anterior deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

§ 5º As cópias das notas fiscais mencionadas no **inciso II, do § 1º**, do presente artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 6º A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 11. O reconhecimento da não incidência do IPTU depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município, e conter as informações e documentos arrolados no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto.

§ 1º O protocolo mencionado no *caput* deste artigo deverá ser efetuado a partir da data de publicação deste Decreto **até a data de 22 de abril de 2025**.

§ 2º De posse dos documentos, os técnicos encaminharão, **até a data de 02 de maio de 2025**, parecer em relação a cada imóvel, sobre o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido, previstos no **§ 1º e seguintes, do artigo 10**, deste Decreto, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

§ 3º Recebida a documentação, o Setor de Dívida Ativa analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no **artigo 12** deste Decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

§ 4º Será indeferido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste Decreto.

Art. 12. Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma do disposto no presente Decreto, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.

§ 1º Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo, o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no **inciso II, do § 1º, do artigo 10**, deste Decreto, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º Para efeitos deste Decreto, as notas fiscais deverão conter:
I - preenchimento, no quadro emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;
II - valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia - SEFAZ-RO; e
III - preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

Art. 13. Os documentos previstos no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

Art. 14. O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativas vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá comunicar ao Setor de Regularização Fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal - CTM, bem como, a cobrança do tributo.

Parágrafo único. A partir do exercício no qual ocorrer a situação prevista no *caput* do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da Lei vigente.

Art. 15. Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste Decreto deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto, de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art. 16. A declaração de que trata o **inciso V, do § 1º, do artigo 10** deste Decreto, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados após a entrada em vigor deste Decreto com efeitos sobre o IPTU do exercício.

Art. 17. A informação falsa pelo contribuinte, produtor ou terceiro será encaminhada ao Ministério Público para apuração de eventual crime de falsidade ideológica e de sonegação fiscal.

Art. 18. O protocolo do pedido de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU pelos aposentados, pensionistas, beneficiários do INSS, pessoas de baixa renda, idosos, e portadores de deficiência física, mental, incluindo autistas, e/ou portadores de doenças graves deverá ser efetuado a partir da data de publicação deste Decreto até a data de **22 de abril de 2025.**

Art. 19. O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **31 de março de 2025**.

Parágrafo único. Os efeitos referentes ao disposto no *caput* deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 20. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Unitário do m² da Construção - Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO			
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL VAL	OR DO M² EM UPF	VALOR DO M² EM R$
1	ALVENARIA LUXO	11,80	1.114,63
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	7,87	743,40
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	5,67	535,59
4	ALVENARIA	4,09	386,34
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	2,08	196,48
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	1,65	155,86
7	MADEIRA	0,82	77,46
8	GALPÃO/BARRACÃO/ASSEMELHADOS	0,41	38,73
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	0,08	7,56

Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,1
RESIDENCIAL	1,0
INDUSTRIAL	0,9

Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0
PISCINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PISCINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Fator de Localização - Fl

LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,98
3	0,97
4	0,96
5	0,94
6	0,90
7	0,85

Fator de Verticalização - Fv

VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

Fator de Conservação - Fc

CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIO	0,6

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL VALOR	DO M² EM UPF	VALOR DO M²
1	6,05	571,48
2	4,12	389,18
3	2,75	259,77
4	2,10	198,37
5	1,75	165,31
6	0,90	85,01
7	0,35	33,06

Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1
MEIO DA QUADRA	1,0
ENCRAVADO	0,7

Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR

FIRME	**1,0**
INUNDÁVEL	**0,8**
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	**0,7**
ALAGADO	**0,5**

Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
PLANO	**1,0**
ACLIVE	**0,9**
DECLIVE	**0,8**
IRREGULAR	**0,7**

Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	**ÍNDICE DE DECRÉSCIMO**
PAVIMENTAÇÃO	**0,14**
REDE DE ÁGUA	**0,10**
COLETA DE LIXO	**0,10**
REDE DE ESGOTO	**0,08**
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**0,05**
REDE TELEFÔNICA	**0,03**

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:
Fmp = 1
Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula:
Fmp = 1 - (id)

Onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas
Id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	**ÍNDICE MÚLTIPLICADOR**
ATÉ 5.000 m²	**1,0**
5.001 a 6.000m²	**0,9**
6.001 a 7.000m²	**0,8**
7.001 a 10.000m²	**0,7**
10.001 a 20.000m²	**0,6**
Acima de 20.000m²	**0,4**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO III
TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

COMERCIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	100	5 UPFs
61 a 120m²	140	7 UPFs
121 a 250m²	200	9 UPFs
Acima de 250m²	230	10 UPFs
EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	1.100	2 UPFs
61 a 120m²	1.850	3 UPFs
121 a 250m²	1.880	5 UPFs
Acima de 250m²	460	6 UPFs
IMOVEL NAO EDIFICADO		
Área Edificada Qu	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 250m²	100	0,3 UPFs
251 a 500m²	328	0,4 UPFs
501 a 1.000m²	860	0,5 UPFs
Acima de 1.000	90	0,6 UPFs
INDUSTRIAL		
Área Edificada Qu	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	5	7 UPFs
301 a 600m²	10	10 UPFs
Acima de 601m²	10	12 UPFs
PUBLICAS/IGREJAS		
Área Edificada Qu	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	33	5 UPFs
301 a 600m²	14	6 UPFs
Acima de 601m²	14	7 UPFs

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipa

ANEXO IV

Contribuinte (Proprietário): Inscrição Imobiliária nº:
Endereço de Localização do Imóvel: Área total do imóvel:
Edificaçõe existentes:

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO ECONÔMICA RURAL DE IMÓVEL URBANO DADOS DO IMÓVEL

DADOS DO PRODUTOR RURAL

Nome ou Razão Social: Nº do Cadastro de Produtor Rural:
Declaro que exerço a função de produtor rural (especificar qual): Declaro que minha remuneração bruta mensal é de R$:

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Há exploração agrícola ou pecuária no imóvel? ( ) Sim, ( ) Não

Em caso afirmativo, prestar as informações que seguem, de acordo com o caso:
Em se tratando de exploração agrícola, informar qual o tipo de cultivo, a área utilizada para cada tipo de cultura e o total produzido:
Cultivo de: Em área de:
Total produzido no período sob análise: Cultivo de:
Em área de:
Total produzido no período sob análise:
Caso o imóvel se destine a criação de animais, informar qual o tipo de animal é criado (juntar documento comprobatório relacionado à criação - inventário de animais ou outro documento equivalente expedido pela CIDASC), desde quando (ano) a atividade é explorada no imóvel, qual a finalidade, qual a quantidade de animais existentes e qual produto e em que montante foi produzido:
Criação de: Desde:

Quantidade existente: Finalidade:
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: Criação de:
Desde: Quantidade existente: Finalidade:
Tipo de produto e quantidade produzida no período sob análise: Em se tratando de criação de bovinos, indicar a área destinada à pastagem:
O imóvel se destina a algum tipo de produção de longo prazo? ( ) Sim, ( ) Não, Qual(is)? Data prevista para comercialização:
No imóvel é explorada atividade diversa da rural? ( ) Sim, ( ) Não, Qual(is)?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299, do Código Penal Brasileiro** e crime contra a ordem tributária previsto no **inciso I, do artigo 2°, da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990**.
Colorado do Oeste - RO, / / .

(Assinatura do Produtor Rural)
Nome: CPF:
(Assinatura do Proprietário do Imóvel)
Nome: CPF:

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **425165** e o código verificador **DB25FEB4**.

Docto ID: 425165 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9F343430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

LEI ORDINÁRIA 1.704/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA OS ARTIGOS 1º, INCISO I, § 3º, ALÍNEAS B E D, § 4º, INCISO I, § 6º, INCISO I, ALÍNEAS B, C, N, Y, E ART. 11 E ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2023, QUE DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DA

LEI ORDINÁRIA 1.704/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 1º, INCISO I, § 3º, ALÍNEAS B E D, § 4º, INCISO I, § 6º, INCISO I, ALÍNEAS B, C, N, Y, E ART. 11 E ANEXO I e II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2023, QUE DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇOES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Os parágrafo, inciso e alíneas do art. 9º da Lei Municipal n. 1015/2019 e o art.1º da Lei 1.346/2023 passam a vigorar com a seguinte redação.
Art.9º..... Lei 1015/2019.
Art.....Lei 1346/2023.
Art. 2º- O § 3º, inciso I, alíneas b, d e I do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Assessor de Engenharia e Arquitetura CCI-C.
d) Coordenador de Arquitetura e Engenharia CCI-D.
i) Gerente de Convênios - CCIII
Art. 3º.O § 4º, inciso I, do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar acrescido da alínea "l":
l) Coordenador Geral do Setor de Cadastro e Arrecadação Tributária CCIII.
Art. 4º.O § 6º, inciso I, alínea "c" do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
c) Coordenador Geral de Administração do CSD Colina Verde CCIII.
Art. 5º.O § 6º, inciso I, alínea "b" do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Coordenador Geral de Administração Hospitalar da unidade Mista CCII.
Art. 6º.O § 6º, inciso I, alíneas "w" e "y" do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
y) Coordenador Geral do Centro de Saúde (CSD) Sued Alves CCIII.
Art. 7º. Cria o cargo de**Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributária do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**, - CCIII, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades dos setores vinculados ao Departamento de Cadastro e Arrecadação.
II - Acompanhar o lançamento dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos e sistemas.
III - Coordenar atividades de fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e autos de infração, aplicando as sanções previstas no código tributário do município.
IV - Coordenar atividades relacionadas ao levantamento de créditos tributários a serem inscritos em Dívida Ativa do município.
V - Emitir certidões negativas de tributos municipais.
VI - Delegar atribuições aos dirigentes dos setores vinculados ao Departamento.
VII - Coordenar todos os setores de fiscalização, cadastro e dívidas ativas, auxiliando o Secretário de Fazenda nas ações e projetos de arrecadação tributária.
VIII - Gerenciar os servidores lotados no Setor, quanto a direitos e obrigações funcionais.
IX - Gerenciar atividades relacionadas aos tributos e receitas municipais.
X - Gerenciar o Setor de Tributação, expedindo diretrizes para a realização de atividades relacionadas aos tributos e rendas municipais
XI - Supervisionar e acompanhar as ações para processamentos, notificações e recebimentos dos lançamentos tributários.
XII - Responsabilizar-se pelos pedidos de isenção, imunidade, anulação e revisão de lançamentos, na sua esfera de competência.
XIII - Assistir os superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas.
Art. 8º. Criar o cargo de Coordenador Geral da Clínica da Mulher CCIII.
ac) -Coordenador Geral da Clínica da Mulher CCIII.
Art. 9º. A alínea e do inciso I do §3º do art.1º da Lei Municipal 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
e) Coordenador de Recursos Humanos CCII
Art. 10. As alíneas b, e, f, g, H do inciso I do §7º do art.1º da Lei Municipal 1.346/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
a)Coordenador de programas Sociais CCIII
[...]
e) Coordenador de Cadastro Único e Bolsa Família -CCIII
[...]
h) Coordenador de divisão de apoio ao menor CCIII;
f) Coordenador de departamento de apoio administrativo -CCIII
g) Coordenador Técnico Administrativo CCIII
Art. 11. Cria o cargo de Coordenador Geral de Imprensa - CCII.
Parágrafo único:São atribuições do cargo de coordenador geral de imprensa:
I Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação do executivo Municipal;
II - Projetar a imagem do Município perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos do executivo;
III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Chefe do Executivo;
V Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

VI - Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
VII - Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
VIII - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos do Poder Executivo Municipal;
IX - Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista
à informação dos munícipes e da coletividade;
X - Acompanhar os serviços cotidianos administrativos bem como o Prefeito Municipal em eventos relacionados às atividades Executivos, campanhas, inaugurações, registros de matérias, inaugurações entre outros eventos públicos, quando necessário e autorizado pelo Chefe do Executivo;
XI - Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação, alimentar sitio eletrônico e redes sociais;
XII - Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
III - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de
complexidade associadas ao seu cargo.
Art. 12.O § 1º do art. 1º da Lei Municipal 1.346/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:
a)Chefe de Gabinete - AP
b)Secretário Geral de Gabinete- AP
c)Coordenador de Gabinete - CCIV
d)Coordenador Geral de Imprensa - CCII
e)Assessor Técnico Administrativo - CCVI
f)Motorista Executivo do Prefeito - CCVI
g)Coordenador de representação - CCIV
h)Assessor Técnico Administrativo - CCIV
i)Assessor de imprensa e comunicação - CCIV

Art. 13. Cria o cargo de Coordenador Geral da Oficina Mecânica.
Parágrafo único:O §8º do art.1º da Lei 1.346/2023 passa vigorar acrescido da alínea o:
o) Coordenador Geral da Oficina Mecânica CCIII
Parágrafo único: São atribuições da do Coordenador Geral da Oficina:
I - supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados;
II - supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;
III - retirar as peças do almoxarifado ou requisita-las junto ao Departamento de Compras, para reposição nos veículos e máquinas;
IV - Supervisionar os serviços realizados na borracharia;
V - controlar os materiais da Borracharia e produtos do Lavador de veículos;
VI - controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;
VII - encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;
VIII - administrar a manutenção da frota de veículos;
IX - registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
X - registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
XI - elaborar requisições e documentos;
XII - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
XIII - encaminhar as requisições de peças;
XIV - manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
XV - receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;
XVI - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
XVII - solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;
XVIII - zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;
XIX - Promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;
XX - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
XXI - orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
XXII - planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual - EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros;
XXIII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
Parágrafo segundo:O § 8º, inciso I, alínea d do art. 1º da Lei 1.346/2023 passa a vigor com seguinte redação:
[...]
d) Coordenador de apoio administrativo CCIII
[...]
U)Coordenador Geral da Oficina Mecânica CCIII.
Art. 14. Extingue-se os cargos de diretor do centro de saúde da linha 642 FGI;
Art. 15. Cria o cargo de Coordenador Especial de Meio Ambiente CCIII
O §10º, inciso I do art.1º da Lei passa a vigorar acrescida da alínea e:
[...]
e) Coordenador Especial de Meio Ambiente CCIII
Art. 16. Altera-se e atualiza-se o anexo I da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de fevereiro de 2023.
Art. 17. Os valores dos vencimentos, da gratificação de função da remuneração e o quantitativo dos cargos comissionados contido no ANEXO I da Lei Municipal n. 1.015/2019, Lei Municipal 1.346/2024 e Lei Municipal n. 1.344/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
Gabinete do Prefeito							
Chefe de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Secretário Geral de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador Geral de Imprensa	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-A	500,00	3.500,00	4.000,00
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Motorista Executivo do Prefeito	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador de representação	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor de imprensa e comunicação.	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Procuradoria Geral do Município							
Procurador Geral	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**CCI-E**	**6.750,00**	**---**	**7.000,00**
Assessor Jurídico	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**CCI-J**	**3.000,00**	**4.000,00**	**7.000,00**
Assessor de Apoio Jurídico	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	553,39	3.873,71	4.427,10
Controladoria Geral do Município							
Controlador Geral	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**CCI**	**3.000,00**	**4.000,00**	**7.000,00**
Assessor Técnico de Controle Interno	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Superintendência de Licitação							
Superintendente	**01**	**Lei 1061/20**	**Nomeação**	**CCI**	**3.250,00**	**4.000,00**	**7.000,00**
Pregoeiro	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCII	553,39	3.873,71	4.427,10
Coordenador de Registro de Preço	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de compras e pesquisa de preços.	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCVI	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de processos administrativos	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCVI	471,21	1.881,51	2.352,72
Assessor Especial da SUPEL	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Subprefeitura do Distrito de Colina Verde							
Administrador de Distrito	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Secretária Administrativa	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Secretário Municipal de Administração	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de Engenharia e Arquitetura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-C	7.000,00	----------	R$ 7.000,00
Coordenador de Arquitetura e Engenharia.	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-D	7.000,00	----------	R$ 7.000,00
Coordenador Especial de Planejamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-B	500,00	R$ 4.500,00	R$ 5.000,00
Coordenador de Recursos Humanos(s)	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-A	500,00	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00
Assessor Técnico de planejamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Transporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Manutenção veicular	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	430,83	1.238,48	1.769,31
Gerente de Convênios	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Gerente de Prestação de Contas de Convênio	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico de Informática	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico de Transporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Assessor Técnico de recursos Humanos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Ouvidor	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor de divisão de patrimônio e almoxarifado	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Protocolo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
Secretário Municipal de Fazenda	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral de Contabilidade	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-K	1.798,16	5.201,84	7.000,00
Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	1.062,76	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Contabilidade dos Fundos Municipais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-B	553,39	3.873,71	4.427,10
Coordenador da Secretaria de Fazenda	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de finança	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Cadastro	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED							
Secretário Municipal de Educação	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral Pedagógico	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	553,39	3.873,71	4.427,10
Coordenador de Educação Infatil	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Coordenador de Educação Fundamental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Coordenador de Transporte Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico Administrativo	03	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00

Diretor da divisão setorial e inspeção escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor de divisão de serviços gerais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da divisão de informática	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo							
Secretário Municipal de Esporte cultura laser e turismo	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de esporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	421,71	1.881,51	2.352,72
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor de departamento e biblioteca	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Secretário Municipal de Saúde	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**AP**	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coordenador Geral de Administração Hospitalar da Unidade Mista	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-A	500,00	3.500,00	4.000,00
Coordenador Geral daUBS Ivanício Joaquim De Santana	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador Geral da UBS Sued Alves	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador Geral da Clínica da Mulher	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Administração do CSD de Colina Verde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Gerente de Enfermagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-A	2.469,33	2.787,86	5.257,19
Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-A	2.469,33	2.787,86	5.257,19
Coordenador de Imunização	01	Lei 1.137/21	Nomeação	CCI-A	2.469,33	2.787,86	5.257,19
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenadora Geral de Setor de Regulagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	856,41	2.096,64	3.159,40
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Informação e Estatística	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Serviços de Radiologia	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão Clinica da UMS	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Serviços de Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária, Ambiental em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Ações Básicas de saúde e saneamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão administrativa do CSD - São Vicente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coordenador de Programas Sociais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador do CRAS I	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	479,59	1.119,03	1.598,62
Coordenador do CRAS II	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	479,59	1.119,03	1.598,62
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Divisão de Apoio ao menor	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor da Divisão de Apoio ao Idoso	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Combate as Drogas	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Serviços Gerais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Entrevistador do Bolsa Família e Cadastro Único	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	479,59	1.119,03	1.598,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral de Obras e serviços públicos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856.41	1.998.27	2.854,68
Coordenador Geral de Oficina Mecânica	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Obras e serviços de manutenção na zona rural	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Obras e serviços de manutenção na zona urbana	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Manutenção e Mecânica	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor do Departamento de Artefatos e Cimento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,63	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Infraestrutura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Urbanização e Limpeza Pública	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Garagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos e Cimento	**01**	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Almoxarifado SEMOSP	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Secretário Municipal de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	500,00	3.500,00	4.000,00
Coordenador Especial de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40

Coordenador de Apoio e Extensão Rural	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Ciências Agrárias	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Mecanização. e Serviços Agrícolas	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de Controle do Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Educação Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador Especial de Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68

Art. 18. Os valores dos vencimentos, da gratificação de função e o quantitativo contido no anexo II da Lei Municipal n. 1.015/2019, Lei Municipal 1.346/2024 e Lei Municipal n. 1.344/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

|Função Gratificada	**Vagas**	**Requisito**	**Forma de provimento**	**Sigla**	**Gratificação de função R$**
Chefe da Sessão de Projeto e Inspeção Escolar	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Escrituração e registro escola	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Biblioteca Municipal	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Serviços Gerais	**03**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de apoio ao serviço social	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Serviços Públicos Fúnebre	**02**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão Técnica de Manutenção Elétrica	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Secretário Escolar	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIII	R$ 470,57
Chefe da Equipe de Campo e Serviços Agrícolas	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGII	R$ 634,25
Chefe do Setor de Dívida Ava	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGII	R$ 634,25
Diretor de Centro de Saúde	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Coordenador de auditoria	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Representante do Mun. em Porto velho	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Chefe da Equipe de Manutenção das Estradas Vicinais	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMSAU	**03**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da Semec	**03**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Vice Diretor Escolar	**08**	Conforme a Lei	Nomeação	FGE-II	R$ 1.328,12
Diretor Escolar	**08**	Conforme a Lei	Nomeação	FGE-I	R$ 1.660,16
Assessoria Jurídica nos Processo de Sindicância e PAD	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGE	R$ 3.000,00

Art.19. Cria a função Gratificada de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo ao aos servidores da Procuradoria, Assessor Jurídico FGE no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Procurador que atuar nos processos de sindicância e PADs.

Art.20. Institui-se a Função de Assessor Jurídico nos processos de inflações disciplinar, que será remunerada conforme previsto no anexo II desta Lei.

Art.21 -A função gratificada de Assessor Jurídico nos processos de sindicância, necessariamente, por profissional capacitado, e preferencialmente por servidor efetivo de carreira, indicado pelo Prefeito.

Art.22 -Fica criada gratificação para os servidores da Procuradoria do Município.
I - A referida gratificação é exclusiva para os servidores que atuam junto a Procuradoria Jurídica, e será representada pela sigla- FGE.
II - A presente gratificação não será cumulativa com Gratificações de Funções, decorrentes do exercício de cargo comissionado CCI.
III - O servidor que atuar junto aos processos de sindicância e PADs e não perceber gratificação de função decorrente do exercício de cargo comissionado CCI, fará jus a gratificação de função.
IV - Não farão jus a referida gratificação os servidores que estiverem cedidos, afastados ou durante o gozo de licenças e afastamento superiores a 30 dias.

Art.23. Os cargos e funções criados e alterados por esta Lei, que eventualmente não constarem atribuições em Lei ou que necessitarem de atualizações, serão regulamentadas e definidas através de ato do chefe do executivo municipal.

Art.24. Fica assegurado a irredutibilidade de remuneração dos cargos e funções gratificadas alteradas por esta Lei, aplicando-se as regras da legislação anterior a publicação desta Lei, para solucionar eventual divergência de normas e garantir a irredutibilidade de remuneração.
Art.25. Os efeitos financeiros passaram a viger a partir 01 de janeiro de 2025.

Art.26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro (01) de 2.025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,21 de janeiro de 2.025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FD2665A9

GABINETE

LEI ORDINÁRIA 1.704/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA OS ARTIGOS 1º, INCISO I, § 3º, ALÍNEAS B E D, § 4º, INCISO I, § 6º, INCISO I, ALÍNEAS B, C, N, Y, E ART. 11 E ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2023, QUE DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DA

LEI ORDINÁRIA 1.704/2025
21 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 1º, INCISO I, § 3º, ALÍNEAS B E D, § 4º, INCISO I, § 6º, INCISO I, ALÍNEAS B, C, N, Y, E ART. 11 E ANEXO I e II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2023, QUE DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇOES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Os parágrafo, inciso e alíneas do art. 9º da Lei Municipal n. 1015/2019 e o art.1º da Lei 1.346/2023 passam a vigorar com a seguinte redação.
Art.9º..... Lei 1015/2019.
Art.....Lei 1346/2023.
Art. 2º- O § 3º, inciso I, alíneas b, d e I do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Assessor de Engenharia e Arquitetura CCI-C.
d) Coordenador de Arquitetura e Engenharia CCI-D.
i) Gerente de Convênios - CCIII
Art. 3º.O § 4º, inciso I, do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar acrescido da alínea "l":
l) Coordenador Geral do Setor de Cadastro e Arrecadação Tributária CCIII.
Art. 4º.O § 6º, inciso I, alínea "c" do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
c) Coordenador Geral de Administração do CSD Colina Verde CCIII.
Art. 5º.O § 6º, inciso I, alínea "b" do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
b) Coordenador Geral de Administração Hospitalar da unidade Mista CCII.
Art. 6º.O § 6º, inciso I, alíneas "w" e "y" do art. 1º da Lei Municipal N. 1.346/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
y) Coordenador Geral do Centro de Saúde (CSD) Sued Alves CCIII.
Art. 7º. Cria o cargo de**Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributária do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**, - CCIII, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades dos setores vinculados ao Departamento de Cadastro e Arrecadação.
II - Acompanhar o lançamento dos tributos e controlar as arrecadações através de bancos e sistemas.
III - Coordenar atividades de fiscalização dos contribuintes, instruir processos de notificação e autos de infração, aplicando as sanções previstas no código tributário do município.
IV - Coordenar atividades relacionadas ao levantamento de créditos tributários a serem inscritos em Dívida Ativa do município.
V - Emitir certidões negativas de tributos municipais.
VI - Delegar atribuições aos dirigentes dos setores vinculados ao Departamento.
VII - Coordenar todos os setores de fiscalização, cadastro e dívidas ativas, auxiliando o Secretário de Fazenda nas ações e projetos de arrecadação tributária.
VIII - Gerenciar os servidores lotados no Setor, quanto a direitos e obrigações funcionais.
IX - Gerenciar atividades relacionadas aos tributos e receitas municipais.
X - Gerenciar o Setor de Tributação, expedindo diretrizes para a realização de atividades relacionadas aos tributos e rendas municipais
XI - Supervisionar e acompanhar as ações para processamentos, notificações e recebimentos dos lançamentos tributários.
XII - Responsabilizar-se pelos pedidos de isenção, imunidade, anulação e revisão de lançamentos, na sua esfera de competência.
XIII - Assistir os superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas.
Art. 8º. Criar o cargo de Coordenador Geral da Clínica da Mulher CCIII.
ac) -Coordenador Geral da Clínica da Mulher CCIII.
Art. 9º. A alínea e do inciso I do §3º do art.1º da Lei Municipal 1.346/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
e) Coordenador de Recursos Humanos CCII
Art. 10. As alíneas b, e, f, g, H do inciso I do §7º do art.1º da Lei Municipal 1.346/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
a)Coordenador de programas Sociais CCIII
[...]
e) Coordenador de Cadastro Único e Bolsa Família -CCIII
[...]
h) Coordenador de divisão de apoio ao menor CCIII;
f) Coordenador de departamento de apoio administrativo -CCIII
g) Coordenador Técnico Administrativo CCIII
Art. 11. Cria o cargo de Coordenador Geral de Imprensa - CCII.
Parágrafo único:São atribuições do cargo de coordenador geral de imprensa:
I Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação do executivo Municipal;
II - Projetar a imagem do Município perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos do executivo;
III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
IV Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Chefe do Executivo;
V Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

VI - Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
VII - Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
VIII - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos do Poder Executivo Municipal;
IX - Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista
à informação dos munícipes e da coletividade;
X - Acompanhar os serviços cotidianos administrativos bem como o Prefeito Municipal em eventos relacionados às atividades Executivos, campanhas, inaugurações, registros de matérias, inaugurações entre outros eventos públicos, quando necessário e autorizado pelo Chefe do Executivo;
XI - Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação, alimentar sitio eletrônico e redes sociais;
XII - Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
III - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de
complexidade associadas ao seu cargo.
Art. 12.O § 1º do art. 1º da Lei Municipal 1.346/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:
a)Chefe de Gabinete - AP
b)Secretário Geral de Gabinete- AP
c)Coordenador de Gabinete - CCIV
d)Coordenador Geral de Imprensa - CCII
e)Assessor Técnico Administrativo - CCVI
f)Motorista Executivo do Prefeito - CCVI
g)Coordenador de representação - CCIV
h)Assessor Técnico Administrativo - CCIV
i)Assessor de imprensa e comunicação - CCIV

Art. 13. Cria o cargo de Coordenador Geral da Oficina Mecânica.
Parágrafo único:O §8º do art.1º da Lei 1.346/2023 passa vigorar acrescido da alínea o:
o) Coordenador Geral da Oficina Mecânica CCIII
Parágrafo único: São atribuições da do Coordenador Geral da Oficina:
I - supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados;
II - supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;
III - retirar as peças do almoxarifado ou requisita-las junto ao Departamento de Compras, para reposição nos veículos e máquinas;
IV - Supervisionar os serviços realizados na borracharia;
V - controlar os materiais da Borracharia e produtos do Lavador de veículos;
VI - controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;
VII - encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;
VIII - administrar a manutenção da frota de veículos;
IX - registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
X - registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
XI - elaborar requisições e documentos;
XII - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
XIII - encaminhar as requisições de peças;
XIV - manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
XV - receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;
XVI - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
XVII - solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;
XVIII - zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;
XIX - Promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;
XX - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
XXI - orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
XXII - planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual - EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção e outros;
XXIII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
Parágrafo segundo:O § 8º, inciso I, alínea d do art. 1º da Lei 1.346/2023 passa a vigor com seguinte redação:
[...]
d) Coordenador de apoio administrativo CCIII
[...]
U)Coordenador Geral da Oficina Mecânica CCIII.
Art. 14. Extingue-se os cargos de diretor do centro de saúde da linha 642 FGI;
Art. 15. Cria o cargo de Coordenador Especial de Meio Ambiente CCIII
O §10º, inciso I do art.1º da Lei passa a vigorar acrescida da alínea e:
[...]
e) Coordenador Especial de Meio Ambiente CCIII
Art. 16. Altera-se e atualiza-se o anexo I da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de fevereiro de 2023.
Art. 17. Os valores dos vencimentos, da gratificação de função da remuneração e o quantitativo dos cargos comissionados contido no ANEXO I da Lei Municipal n. 1.015/2019, Lei Municipal 1.346/2024 e Lei Municipal n. 1.344/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos Comissionados	Vagas	Requisito	Forma de provimento	Sigla	Vencimento R$	Gratificação de função R$	Remuneração Total R$
CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO							
Gabinete do Prefeito							
Chefe de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Secretário Geral de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de Gabinete	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador Geral de Imprensa	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-A	500,00	3.500,00	4.000,00
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Motorista Executivo do Prefeito	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador de representação	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Assessor Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor de imprensa e comunicação.	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Procuradoria Geral do Município							
Procurador Geral	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**CCI-E**	**6.750,00**	---	**7.000,00**
Assessor Jurídico	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**CCI-J**	**3.000,00**	**4.000,00**	**7.000,00**
Assessor de Apoio Jurídico	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	553,39	3.873,71	4.427,10
Controladoria Geral do Município							
Controlador Geral	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**CCI**	**3.000,00**	**4.000,00**	**7.000,00**
Assessor Técnico de Controle Interno	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Superintendência de Licitação							
Superintendente	**01**	**Lei 1061/20**	**Nomeação**	**CCI**	**3.250,00**	**4.000,00**	**7.000,00**
Pregoeiro	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCII	553,39	3.873,71	4.427,10
Coordenador de Registro de Preço	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de compras e pesquisa de preços.	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCVI	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de processos administrativos	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCVI	471,21	1.881,51	2.352,72
Assessor Especial da SUPEL	01	Lei 1061/20	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Subprefeitura do Distrito de Colina Verde							
Administrador de Distrito	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Secretária Administrativa	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Secretário Municipal de Administração	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de Engenharia e Arquitetura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-C	7.000,00	----------	R$ 7.000,00
Coordenador de Arquitetura e Engenharia.	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-D	7.000,00	----------	R$ 7.000,00
Coordenador Especial de Planejamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-B	500,00	R$ 4.500,00	R$ 5.000,00
Coordenador de Recursos Humanos(s)	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-A	500,00	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00
Assessor Técnico de planejamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Transporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Manutenção veicular	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	430,83	1.238,48	1.769,31
Gerente de Convênios	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Gerente de Prestação de Contas de Convênio	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico de Informática	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico de Transporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Assessor Técnico de recursos Humanos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Ouvidor	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor de divisão de patrimônio e almoxarifado	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Protocolo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
Secretário Municipal de Fazenda	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral de Contabilidade	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-K	1.798,16	5.201,84	7.000,00
Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	1.062,76	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Contabilidade dos Fundos Municipais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-B	553,39	3.873,71	4.427,10
Coordenador da Secretaria de Fazenda	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de finança	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Cadastro	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED							
Secretário Municipal de Educação	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral Pedagógico	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	553,39	3.873,71	4.427,10
Coordenador de Educação Infatil	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Coordenador de Educação Fundamental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40
Coordenador de Transporte Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Projetos e Inspeção Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico Administrativo	03	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Legislação e Escrituração do Registro Escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00

Diretor da divisão setorial e inspeção escolar	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor de divisão de serviços gerais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da divisão de informática	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Turismo							
Secretário Municipal de Esporte cultura laser e turismo	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de esporte	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	421,71	1.881,51	2.352,72
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor de departamento e biblioteca	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Secretário Municipal de Saúde	**01**	**Conf. Lei**	**Nomeação**	**AP**	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coordenador Geral de Administração Hospitalar da Unidade Mista	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII-A	500,00	3.500,00	4.000,00
Coordenador Geral daUBS Ivanício Joaquim De Santana	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador Geral da UBS Sued Alves	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador Geral da Clínica da Mulher	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Administração do CSD de Colina Verde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Gerente de Enfermagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-A	2.469,33	2.787,86	5.257,19
Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCI-A	2.469,33	2.787,86	5.257,19
Coordenador de Imunização	01	Lei 1.137/21	Nomeação	CCI-A	2.469,33	2.787,86	5.257,19
Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Coordenadora Geral de Setor de Regulagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	856,41	2.096,64	3.159,40
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Informação e Estatística	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Serviços de Radiologia	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão Clinica da UMS	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Serviços de Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Fiscalização da Vigilância Sanitária, Ambiental em Saúde	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Ações Básicas de saúde e saneamento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão administrativa do CSD - São Vicente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Secretário Municipal de Assistência Social	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coordenador de Programas Sociais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador do CRAS I	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	479,59	1.119,03	1.598,62
Coordenador do CRAS II	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	479,59	1.119,03	1.598,62
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador Técnico Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Divisão de Apoio ao menor	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor da Divisão de Apoio ao Idoso	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Combate as Drogas	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Serviços Gerais	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Entrevistador do Bolsa Família e Cadastro Único	01	Conf. Lei	Nomeação	CCV	479,59	1.119,03	1.598,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral de Obras e serviços públicos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856.41	1.998.27	2.854,68
Coordenador Geral de Oficina Mecânica	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Coordenador de Obras e serviços de manutenção na zona rural	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Obras e serviços de manutenção na zona urbana	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de Manutenção e Mecânica	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Coordenador de apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68
Diretor do Departamento de Artefatos e Cimento	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,63	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Infraestrutura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Urbanização e Limpeza Pública	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Garagem	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Artífice em Artefatos e Cimento	**01**	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Almoxarifado SEMOSP	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Secretário Municipal de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador Geral de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCII	500,00	3.500,00	4.000,00
Coordenador Especial de Agricultura	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII-A	1.062,76	2.096,64	3.159,40

Coordenador de Apoio e Extensão Rural	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor do Departamento de Ciências Agrárias	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVI	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Mecanização. e Serviços Agrícolas	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	AP	Subsidio	Subsidio	Subsidio
Coordenador de Controle do Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIV	471,21	1.881,51	2.352,72
Diretor da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Diretor da Divisão de Educação Ambiental	01	Conf. Lei	Nomeação	CCVII	579,62	938,38	1.518,00
Coordenador Especial de Meio Ambiente	01	Conf. Lei	Nomeação	CCIII	856,41	1.998,27	2.854,68

Art. 18. Os valores dos vencimentos, da gratificação de função e o quantitativo contido no anexo II da Lei Municipal n. 1.015/2019, Lei Municipal 1.346/2024 e Lei Municipal n. 1.344/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

|Função Gratificada	**Vagas**	**Requisito**	**Forma de provimento**	**Sigla**	**Gratificação de função R$**
Chefe da Sessão de Projeto e Inspeção Escolar	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Escrituração e registro escola	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Biblioteca Municipal	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Serviços Gerais	**03**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de apoio ao serviço social	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão de Serviços Públicos Fúnebre	**02**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Chefe da Sessão Técnica de Manutenção Elétrica	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIV	R$ 423,35
Secretário Escolar	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGIII	R$ 470,57
Chefe da Equipe de Campo e Serviços Agrícolas	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGII	R$ 634,25
Chefe do Setor de Dívida Ava	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGII	R$ 634,25
Diretor de Centro de Saúde	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Coordenador de auditoria	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Representante do Mun. em Porto velho	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Chefe da Equipe de Manutenção das Estradas Vicinais	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMSAU	**03**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da Semec	**03**	Conforme a Lei	Nomeação	FGI	R$ 914,09
Vice Diretor Escolar	**08**	Conforme a Lei	Nomeação	FGE-II	R$ 1.328,12
Diretor Escolar	**08**	Conforme a Lei	Nomeação	FGE-I	R$ 1.660,16
Assessoria Jurídica nos Processo de Sindicância e PAD	**01**	Conforme a Lei	Nomeação	FGE	R$ 3.000,00

Art.19. Cria a função Gratificada de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo ao aos servidores da Procuradoria, Assessor Jurídico FGE no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao Procurador que atuar nos processos de sindicância e PADs.

Art.20. Institui-se a Função de Assessor Jurídico nos processos de inflações disciplinar, que será remunerada conforme previsto no anexo II desta Lei.

Art.21 -A função gratificada de Assessor Jurídico nos processos de sindicância, necessariamente, por profissional capacitado, e preferencialmente por servidor efetivo de carreira, indicado pelo Prefeito.

Art.22 -Fica criada gratificação para os servidores da Procuradoria do Município.
I - A referida gratificação é exclusiva para os servidores que atuam junto a Procuradoria Jurídica, e será representada pela sigla- FGE.
II - A presente gratificação não será cumulativa com Gratificações de Funções, decorrentes do exercício de cargo comissionado CCI.
III - O servidor que atuar junto aos processos de sindicância e PADs e não perceber gratificação de função decorrente do exercício de cargo comissionado CCI, fará jus a gratificação de função.
IV - Não farão jus a referida gratificação os servidores que estiverem cedidos, afastados ou durante o gozo de licenças e afastamento superiores a 30 dias.

Art.23. Os cargos e funções criados e alterados por esta Lei, que eventualmente não constarem atribuições em Lei ou que necessitarem de atualizações, serão regulamentadas e definidas através de ato do chefe do executivo municipal.

Art.24. Fica assegurado a irredutibilidade de remuneração dos cargos e funções gratificadas alteradas por esta Lei, aplicando-se as regras da legislação anterior a publicação desta Lei, para solucionar eventual divergência de normas e garantir a irredutibilidade de remuneração.
Art.25. Os efeitos financeiros passaram a viger a partir 01 de janeiro de 2025.

Art.26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro (01) de 2.025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,21 de janeiro de 2.025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:94DE31A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.794/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos oriundos da Lei 2.858/2024.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.880 de 24 de dezembro de 2024, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º-Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025, com recursos oriundos da Lei nº2.858/2024do dia 24 de outubro de 2024referente Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4, no valor de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais), objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

020700		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.782.0009.P.A A/C.0000		**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-PAR-4**		
4.4.90.52.00	**1.569**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 398.101,50**
4.4.90.52.00	**1.500**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-A/C**	**R$ 398,50**
Total:			**R$398.500,00**	

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Lei n°2.858/2024do dia 24 de outubro de 2024referente Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4, conforme o seguinte detalhamento por fontes deRecursos:

Descrição **Total na C/C + Rendimento** **Restos a Pagar** **Recursos não comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**
Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4	**R$ 398.500,00**
Total	**R$398.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de janeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9827ECE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1121

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1121

No dia 13 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.254.478-09**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24

Representante: Tarciane Vilaça Figueiredo

Telefone: (31) 2522-8193

Email: licitacao2@emigeodonto.com.br

Endereço: RUA ERE, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

Item: 1	**Quantidade:** 17.500,00	**Unidade:** CARP	**Marca:** DFL	**Modelo:** ARTICAINA	**Preço Unitário:** R$ 3,52	**Valor Total:** R$61.600,00
Descrição: Articaína, cloridrato de, epinefrina, 40 mg/mL (4) 10 µg/mL (1100.000), solução injetável, 1,8 mL.						
Item: 3	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** CARP	**Marca:** DLA	**Modelo:** LIDOSTESIM	**Preço Unitário:** R$ 2,38	**Valor Total:** R$5.950,00
Descrição: Lidocaína, cloridrato de, epinefrina, hemitartarato de, 20 mg/mL (2) 12,5 µg/mL (180.000), solução injetável, 1,8 mL.						
Item: 4	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CARP	**Marca:** DLA	**Modelo:** MEPIVALEM	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$4.950,00
Descrição: Mepivacaína, cloridrato de, 3 , solução injetável, 1,8 mL.						
Item: 5	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** CARP	**Marca:** DFL	**Modelo:** PRILONEST	**Preço Unitário:** R$ 3,36	**Valor Total:** R$33.600,00
Descrição: Prilocaína, cloridrato de, felipressina, 3 0,03 UI/mL, solução injetável, 1,8 mL.						
Total: R$ 106.100,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/01/2026** , a contar do dia **13/01/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS (MED 7), para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 19/2024, para Registro de Preços nº 16/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
1. a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

3. c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
1. a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
2. b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
1. a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
2. b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré- definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
No ato da entrega, os medicamentos devem possui prazo de uso/consumo de, pelo menos, mais 16 (dezesseis) meses.
O aceite/recebimento de medicamentos, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.
É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
7.8 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado,

liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).

O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao
(s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará- Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
Entregar os materiais (medicamentos) de acordo com o especificado no Termo de Referência.
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
Entregar os medicamentos, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO
Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Man. das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2024 com SRP 16/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
71.505.564/0001-24

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:DF29BD13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2024

SRP 034/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 983-03/2024, ocorrido em 14 de janeiro de 2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	Lote	VALOR TOTAL
ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA	55.802.991/0001-18	1 - 3 - 5 - 10 - 12 - 44 - 58	R$ 54.289,89
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	32.816.440/0001-08	4	R$ 209.925,00
RGM SOLUTIONS LTDA	48.694.119/0001-38	6 - 18 - 20 - 22 - 32 - 34	R$ 110.042,20
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	55.935.697/0001-84	7	R$ 55.936,00
CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	10.592.584/0002-76	08 - 11	R$ 99.624,75
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA	58.034.808/0001-70	13 - 14 - 15 - 24	R$ 105.260,00
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	05.207.997/0001-79	19 - 23 - 36 - 54 - 55	R$ 43.666,75
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	21 - 26 - 29 - 33 - 41 - 49 - 50	R$ 8.064,71
PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA	50.100.126/0001-06	31	R$ 18.358,47
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	37 - 45	R$ 15.678,60
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	38 - 46	R$ 937,34
L DE A.B DANTAS	42.726.388/0001-52	42 - 43	R$ 13.999,00
FKS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA	51.886.644/0001-60	48	R$ 864,00
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.770.156/0001-73	51	R$ 3.587,20
J&A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	52	R$ 9.028,80
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.811.861/0001-09	53 - 56 - 57	R$ 2.669,27
O certame totalizou a importância de R$ 751.931,98			

(setecentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210 /GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C6E7A04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO Nº 3524/2024
PREGÃO Nº 48/GAB/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr.ª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 22.237.319/0001-78**, situada à Rodovia BRMC 03, n° 2296 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9982-5595 representada legalmente pelo Sr. José Renaldo Damaceno, inscrito no CPF nº 643.533.xxx-68; **R COSTA SANTOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 52.611.889/0001-47**, situada à Rua Gonçalves Dias, n° 4064 Bairro: Setor 06, CEP: 76.873-616, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9927-8878 representada legalmente pelo Sr. Romario Costa Santos, inscrito no CPF nº 025.567.xxx-55; **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 14.378.328/0001-50**, situada à Avenida Tangará, n° 3663 Bairro: Bom Futuro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9354-2974 representada legalmente pelo Sr. Welington Marinho da Silveira, inscrito no CPF nº 015.879.xxx-76.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 48/GAB/2024, processo administrativo nº 3524/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 687859, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento as secretarias que compõe a Administração Municipal,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

2.2.1 Produtos registrados em anexo.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 **Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 ***Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos***.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. De Gabinete

***EMPRESAS DETENTORAS DA ATA*:**

JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJn° 22.237.319/0001-78
Representante Legal: Sr. José Renaldo Damaceno - CPF nº 643.533.xxx-68

R COSTA SANTOS LTDA - CNPJn° 52.611.889/0001-47
Representante Legal: Sr. Romario Costa Santos - CPF nº 025.567.xxx-55

IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJn° 14.378.328/0001-50
Representante Legal: Sr. Welington Marinho da Silveira - CPF nº 015.879.xxx-76

Fornecedor: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- 22.237.319/0001-78
Representante Legal: Sr. José Renaldo Damaceno - CPF nº 643.533.629-68

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
2	1.625,00	KG	Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, pesando aproximando 40 gramas por unidade.	KI-PÃO	PÃO	R$ 16,80	R$ 27.300,00
3	390,00	KG	Pão tipo Hot-Dog (pão cachorro quente), pesando aproximadamente 60 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição e	KI-PÃO	PÃO	R$ 21,97	R$ 8.568,30

			sujidade.x000D Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.				
4	730,00	KG	PAO DOCE Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	KI-PÃO	PÃO	R$ 20,98	R$ 15.315,40
5	585,00	KG	Pão de queijo - pesando aproximadamente 30 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição x000D Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	KI-PÃO	PÃO	R$ 34,80	R$ 20.358,00
8	1.685,00	PCT	BISCOITO A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	BISCOITO	R$ 5,30	R$ 8.930,50
10	745,00	PCT	SBISCOITO sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	BISCOITO	R$ 6,10	R$ 4.544,50
11	398,00	KG	ABACAXI tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	ABACAXI	R$ 6,20	R$ 2.467,60
12	241,00	KG	ABÓBORA de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	IN NATURA	ABOBORA	R$ 4,90	R$ 1.180,90
13	145,00	PCT	AÇAFRÃO Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade	PURO SABOR	AÇAFRÂO	R$ 22,45	R$ 3.255,25
15	625,00	UND	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	ALFACE	R$ 5,86	R$ 3.662,50
17	418,00	KG	APRESUNTADO A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	NUTRIBRAS	APRESUNTADO	R$ 27,80	R$ 11.620,40
19	22,00	UND	AZEITE DE DENDE 500ML Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50º C. Aroma: Característico de óleo de dendê. Sabor: Característico de óleo de dendê. Livre de ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Vencimento de 12 (doze) meses após data de fabricação e em condições ideais. Embalagem 500 ml.	CAMPILAR	AZEITE	R$ 12,35	R$ 271,70
21	144,00	UND	AZEITONA com caroço, Conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	AZEITONA	R$ 6,45	R$ 928,80
22	220,00	KG	ABOBORA isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	ABOBORA	R$ 4,28	R$ 941,60
23	52,00	UND	AMIDO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	AMIDO	R$ 5,70	R$ 296,40
26	696,00	KG	BATATA tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	BATATA	R$ 6,40	R$ 4.454,40
28	777,00	KG	BETERRABA Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	BETERRABA	R$ 4,90	R$ 3.807,30
29	100,00	KG	BERINJELA Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	BERINJELA	R$ 7,50	R$ 750,00
30	22,00	PCT	CANELA CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	CAMPILAR	CANELA	R$ 1,60	R$ 35,20
31	20,00	PCT	CRAVO Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	CRAVO	R$ 5,50	R$ 110,00
33	30,00	PCT	CANELA EM PAU 30 GR Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	CAMPILAR	CANELA	R$ 4,90	R$ 147,00
34	325,00	UND	CALDO Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ARISCO	CALDO	R$ 1,98	R$ 643,50
35	320,00	UND	CALDO constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ARISCO	CALDO	R$ 1,94	R$ 620,80
37	3.100,00	KG	Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados	NORTE CARNE	IN NATURA	R$ 25,70	R$ 79.670,00

			de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
38	1.420,00	KG	CARNE BOVINA MAGRA - (músculo) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNE	IN NATURA	R$ 21,55	R$ 30.601,00
39	2.223,00	KG	CARNE tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 ° C, com máximo de 10 de gordura e 3 de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNE	IN NATURA	R$ 25,80	R$ 57.353,40
40	1.150,00	KG	CARNE BOVINA TIPO BISTECA resfriada, no máximo 10 de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNE	IN NATURA	R$ 33,98	R$ 39.077,00
41	1.530,00	KG	Em tiras, resfriada, no máximo 10 de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. CARNE BOVINA MAGRA - (músculo) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNE	IN NATURA	R$ 19,40	R$ 29.682,00
42	2.242,00	KG	CARNE (podendo ser pedaço ou em bife) limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNE	IN NATURA	R$ 39,10	R$ 87.662,20
47	512,00	PCT	CHOCOLATE Composição: cacau em pó (mínimo de 50 de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	CHOCOLATE	R$ 21,20	R$ 10.854,40
49	50,00	PCT	COCO obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desengordurada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca,acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BRASCOCO	COCO	R$ 4,48	R$ 224,00
50	1.102,00	PCT	COLORAU O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO SABOR	COLORAU	R$ 2,55	R$ 2.810,10
52	1.520,00	KG	CARNE Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVENORTE	CARNE	R$ 12,90	R$ 19.608,00
53	342,00	UND	CREME embalagem de Tetra - Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	CREME	R$ 3,84	R$ 1.313,28
54	1.130,00	UN	EXTRATO Concentrado, isentos de peles sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, não amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	OLÉ	EXTRATO	R$ 3,40	R$ 3.842,00
55	498,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SANTA ROSA	FARINHA	R$ 7,80	R$ 3.884,40
56	295,00	KG	FARINHA Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	D. BENTA	FARINHA	R$ 6,84	R$ 2.017,80
58	2.058,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA- Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem	SANTA ROSA	FEIJÃO	R$ 6,70	R$ 13.788,60

			deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
60	73,00	UND	FERMENTO para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 250gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	D. BENTA	FERMENTO	R$ 12,80	R$ 934,40
61	50,00	PCT	FLOCÃO livre de glúten, grão de milho em flocos; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	FLOCÂO	R$ 3,27	R$ 163,50
64	200,00	KG	INHAME Fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	INHAME	R$ 16,50	R$ 3.300,00
66	5.412,00	LTS	Leite líquido, tipo b, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3. Embalagem Tetra- Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.	ITALAC	UHT	R$ 6,46	R$ 34.961,52
68	300,00	KG	elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12ºC	NUTRIBRAS	LINGUIÇA	R$ 20,50	R$ 6.150,00
69	35,00	PCT	Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs e limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PURO SABOR	FOLHA	R$ 2,48	R$ 86,80
71	70,00	PCT	MACARRÃO Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas, Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	DELÌCIA	MACARRÃO	R$ 5,70	R$ 399,00
73	55,00	PCT	MACARRÃO Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	DELÌCIA	MACARRÃO	R$ 11,40	R$ 627,00
75	644,00	KG	MANDIOCA Tipo branca/amarela, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	IN NATURA	MANDIOCA	R$ 3,00	R$ 1.932,00
76	697,00	UND	MANTEIGA Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. . Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ITALAC	MANTEIGA	R$ 25,30	R$ 17.634,10
81	60,00	PCT	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. . Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	BERNARDO	MILHO	R$ 4,19	R$ 251,40
83	18,00	PCT	OREGANO 500 GR Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CAMPILAR	OREGANO	R$ 39,70	R$ 714,60
86	279,00	KG	PIMENTÂO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	PIMENTÂO	R$ 10,80	R$ 3.013,20
87	1.153,00	KG	POLPA Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	ITA POLPA	POLPA	R$ 17,40	R$ 20.062,20
96	297,00	PCT	TEMPERO Especificação: embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	PURO SABOR	TEMPERO	R$ 3,70	R$ 1.098,90
98	294,00	UND	TEMPERO Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	NERO	TEMPERO	R$ 4,85	R$ 1.425,90
101	375,00	KG	BANANA NANICA Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	BANANA	R$ 6,70	R$ 2.512,50
103	157,00	UND	IOGURTE Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	REAL	IOGURTE	R$ 10,65	R$ 1.672,05
106	26,00	KG	LIMAO TAHITI fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	LIMÂO	R$ 9,78	R$ 254,28
107	421,00	KG	MAÇÃ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	MAÇÂ	R$ 11,10	R$ 4.673,10
109	5,00	UND	ÓLEO De primeira qualidade, 100 natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	SOYA	ÓLEO	R$ 16,90	R$ 84,50
110	152,00	KG	PEIXE Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente	ZALTANA	PEIXE	R$ 38,20	R$ 5.806,40
111	78,00	KG	PERA NACIONAL, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e	IN NATURA	PERA	R$ 12,40	R$ 967,20

			mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.				
112	70,00	UND	Sardinha em conserva com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	NAUTIQUE	SARDINHA	R$ 7,58	R$ 530,60
114	188,00	KG	MAMAO PAPAIA Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	MAMÃO	R$ 11,38	R$ 2.139,44
115	1.440,00	KG	Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	AVENORTE	CARNE	R$ 17,75	R$ 25.560,00
116	40,00	PCT	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	BISCOITO	R$ 5,40	R$ 216,00
117	35,00	PCT	BISCOITO Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE	BICOITO	R$ 6,20	R$ 217,00
133	134,00	UND	TEMPERO Com 12 unidades, sendo 5g cada , Sabor carnes , similar (Sazon).	CAMPILAR	TEMPERO	R$ 5,50	R$ 737,00
134	134,00	UND	TEMPERO Com 12 unidades, sendo 5g cada , Sabor frango , similar (Sazon).	CAMPILAR	TEMPERO	R$ 5,50	R$ 737,00
141	30,00	UND	IORGUTE C/ POLPA DE FRUTA ZERO LACTOSE 850 gr - Adoçado artificialmente, isento de lactose, isento de açúcar, com fibras, zero de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, opção adequada na intolerância à lactos. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	REAL	IOGURTE	R$ 13,70	R$ 411,00
142	30,00	KG	ABACATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	ABACATE	R$ 26,40	R$ 792,00
143	48,00	PCT	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	ACHOCOLATADO	R$ 5,20	R$ 249,60
144	19,00	PCT	Leguminosa capsular, côncica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica..	CAMPILAR	AMENDOIM	R$ 14,00	R$ 266,00
147	30,00	PCT	FARINHA LACTEA 400 GR Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NUTRIBOM	FARINHA	R$ 13,30	R$ 399,00
148	60,00	UND	GELATINA Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionado em caixinhas de papelão, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	GELATINA	R$ 2,43	R$ 145,80
149	6,00	UND	LEITE similar NAN 1 para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	NESTLE	LEITE	R$ 50,45	R$ 302,70
150	70,00	PCT	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja, como emulsionante. Composto de proteínas, carboidratos e lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, não violada, vedada hermeticamente, limpa, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade e validade do produto. Deverá apresentar a valida mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr.	ITALAC	LEITE	R$ 20,40	R$ 1.428,00
152	6,00	UND	Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas. Com tecnologia adequada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, limpo e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro	CAMPILAR	UVA	R$ 7,30	R$ 43,80
153	50,00	UND	Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a	OLÈ	ERVILHA	R$ 4,29	R$ 214,50

			partir da data de entrega do produto.				
Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA- 52.611.889/0001-47 **Representante Legal: Sr. Romario Costa Santos - CPF nº 025.567.432-55**							
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
6	4.409,00	KG	AÇUCAR TIPO CRISTAL GRANULADO cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	barralcool	barralcool	R$ 4,00	R$ 17.636,00
9	2.055,00	PCT	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PCT 400 GR Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	vilma	vilma	R$ 5,92	R$ 12.165,60
16	780,00	KG	cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	in natura	in natura	R$ 28,20	R$ 21.996,00
18	6.527,00	KG	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	bernardo	bernardo	R$ 5,84	R$ 38.117,68
20	207,00	UND	Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	borges	borges	R$ 62,00	R$ 12.834,00
24	395,00	KG	BANANA DE FRITAR tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	in natura	in natura	R$ 10,14	R$ 4.005,30
25	2.161,00	KG	BANANA MAÇA tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	in natura	in natura	R$ 8,76	R$ 18.930,36
27	1.470,00	KG	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	in natura	in natura	R$ 7,35	R$ 10.804,50
32	806,00	UND	Tostado, proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	rico	rico	R$ 5,95	R$ 4.795,70
43	343,00	KG	Carne bovina com no máximo 10 de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	riomar	riomar	R$ 31,37	R$ 10.759,91
46	1.046,00	UND	Folhas interinas, com talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	in natura	in natura	R$ 5,16	R$ 5.397,36
48	522,00	KG	tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	in natura	in natura	R$ 6,02	R$ 3.142,44
51	1.182,00	UND	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	in natura	in natura	R$ 5,76	R$ 6.808,32
57	270,00	KG	Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	consolata	consolata	R$ 5,06	R$ 1.366,20
59	64,00	UN	FERMENTO BIOLOGICO 500GR Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	saf	saf	R$ 34,80	R$ 2.227,20
62	1.230,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO Carcaça de frango eviscerada e com miúdos (pescoço, moela e fígado). Os miúdos encontram-se num saco plástico, inserido no interior da cavidade abdominal, livres de parasitas, com odor e sabor próprio. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a parti da data de entrega na unidade requisitante.	avenorte	avenorte	R$ 11,95	R$ 14.698,50
63	380,00	KG	do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	in natura	in natura	R$ 3,10	R$ 1.178,00
65	275,00	UND	Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em embalagem de Tetra- Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	nilza	nilza	R$ 6,24	R$ 1.716,00
67	499,00	KG	Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	nutribras	nutribras	R$ 22,75	R$ 11.352,25
70	570,00	PCT	A base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos/corante natura de urucum e outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 gramas de hidrato de carbono. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	dallas	dallas	R$ 4,22	R$ 2.405,40

			Embalagem 500 gramas.				
72	1.543,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	dallas	dallas	R$ 4,93	R$ 7.606,99
80	954,00	UND	Com 80 de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	delicata	delicata	R$ 8,95	R$ 8.538,30
82	2.387,00	UND	ÓLEO DE SOJA 900m De primeira qualidade, 100 natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	soya	soya	R$ 8,46	R$ 20.194,02
84	982,00	DZ	Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto. Acondicionados em embalagem apropriada.	mestre cuca	mestre cuca	R$ 10,75	R$ 10.556,50
88	830,00	KG	Congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	nutribras	nutribras	R$ 17,64	R$ 14.641,20
89	490,00	KG	Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	lacbom	lacbom	R$ 46,05	R$ 22.564,50
94	549,00	KG	SAL REFINADO 1kg Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	bom de mesa	bom de mesa	R$ 2,75	R$ 1.509,75
95	435,00	KG	A base de carnes íntegras, bovinas, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. O produto deverá apresentar a validade mínima de 30 (trinta) dia a partir da data da entrega.	friato	friato	R$ 12,75	R$ 5.546,25
100	20,00	UND	Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de água, suco concentrado de frutas, açúcar, acidulante, ácido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, aroma natural de frutas e estabilizante. Sem glúten. Não fermentado e não alcoólico. Embalagem peti, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	dafruta	dafruta	R$ 8,37	R$ 167,40
119	5,00	UND	A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	adocil	adocil	R$ 13,00	R$ 65,00
120	40,00	KG	em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	bernardo	bernardo	R$ 6,97	R$ 278,80
124	15,00	PCT	O produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	italac	italac	R$ 20,96	R$ 314,40
132	185,00	PCT	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	bernardo	bernardo	R$ 4,37	R$ 808,45

Fornecedor: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- 14.378.328/0001-50
Representante Legal: Sr. Welington Marinho da Silveira - CPF nº 015.879.912-76

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
125	94,00	KG	1ª qualidade. Produzida de acordo com asx000D boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional,x000D embalagem plástica atóxica de 1kg.	Fabricação Propría	Fabricação Propría	R$ 37,00	R$ 3.478,00
130	985,00	KG	PÃO MASSA FINA - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixasx000D plásticas higienizadas e atóxicas.	Fabricação Propría	Fabricação Propría	R$ 18,35	R$ 18.074,75
131	50,00	KG	PÃO MASSA FINA INTEGRAL - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá serx000D realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas.	Fabricação Propría	Fabricação Propría	R$ 16,45	R$ 822,50
135	170,00	KG	PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O tranporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas.	Fabricação Propría	Fabricação Propría	R$ 12,35	R$ 2.099,50

LISTA DE CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR: R COSTA SANTOS LTDA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
2	1.625,00	KG	Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de	FRANCES

			polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, pesando aproximando 40 gramas por unidade.	
3	390,00	KG	Pão tipo Hot-Dog (pão cachorro quente), pesando aproximadamente 60 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição e sujidade.x000D Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	ARTESANALES
4	730,00	KG	PAO DOCE Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	ARTESANALES
5	585,00	KG	Pão de queijo - pesando aproximadamente 30 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição x000D Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	SABOR MINEIRO
8	1.685,00	PCT	A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VILMA
10	745,00	PCT	Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VILMA
11	398,00	KG	tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA
12	241,00	KG	de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	IN NATURA
13	145,00	PCT	AÇAFRÂO Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade	PURO SABOR
15	625,00	UND	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA
17	418,00	KG	APRESUNTADO A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	SEARA
19	22,00	UND	AZEITE DE DENDE 500ML Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50º C. Aroma: Característico de óleo de dendê. Sabor: Característico de óleo de dendê. Livre de ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Vencimento de 12 (doze) meses após data de fabricação e em condições ideais. Embalagem 500 ml.	COPERA
21	144,00	UND	AZEITONA com caroço, Conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPO BELO
22	220,00	KG	ABOBORA isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA
23	52,00	UND	AMIDO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MAISCERTA
26	696,00	KG	BATATA tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA
28	777,00	KG	BETERRABA Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA
29	100,00	KG	BERINJELA Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA
30	22,00	PCT	CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	PURO SABOR
31	20,00	PCT	CRAVO Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO SABOR
33	30,00	PCT	CANELA EM PAU 30 GR Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PURO SABOR
34	325,00	UND	CALDO Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	MAGI
35	320,00	UND	CALDO Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima	MAGI

			de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	
37	3.100,00	KG	Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI
38	1.420,00	KG	CARNE BOVINA MAGRA - (músculo) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI
39	2.223,00	KG	tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 º C, com máximo de 10 de gordura e 3 de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI
40	1.150,00	KG	CARNE BOVINA TIPO BISTECA resfriada, no máximo 10 de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI
41	1.530,00	KG	Em tiras, resfriada, no máximo 10 de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. CARNE BOVINA MAGRA - (músculo) resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI
42	2.242,00	KG	(podendo ser pedaço ou em bife) limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI
47	512,00	PCT	CHOCOLATE Composição: cacau em pó (mínimo de 50 de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUALICAU
49	50,00	PCT	COCO obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desengordurada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca,acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	INGA
50	1.102,00	PCT	COLORAU O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PURO SABOR
52	1.520,00	KG	CARNE Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVENORTE
53	342,00	UND	CREME embalagem de Tetra - Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MOCOCA
54	1.130,00	UN	EXTRATO Concentrado, isentos de peles sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, não amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	VAL
55	498,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO
56	295,00	KG	FARINHA DE TRIGO Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do	CONSOLATA

			produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	
58	2.058,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA- Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO
60	73,00	UND	FERMENTO para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 250gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ROYAL
61	50,00	PCT	FLOCÃO livre de glúten, grão de milho em flocos; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	NUTRIVITA
64	200,00	KG	INHAME Fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOCOCA
66	5.412,00	LTS	Leite líquido, tipo b, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3. Embalagem Tetra- Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.	NILZA
68	300,00	KG	LINGUIÇA elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12ºC	EXCELENCIA
69	35,00	PCT	Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs e limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	PURO SABOR
71	70,00	PCT	MACARRÃO Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas, Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	DALLAS
73	55,00	PCT	MACARRÃO Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	LIANE
75	644,00	KG	MANDIOCA Tipo branca/amarela, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	IN NATURA
76	697,00	UND	MANTEIGA Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. . Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ITALAC
81	60,00	PCT	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. . Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	BERNARDO
83	18,00	PCT	OREGANO 500 GR Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PURO SABOR
86	279,00	KG	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA
87	1.153,00	KG	POLPA Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	DA ROÇA
96	297,00	PCT	TEMPEIRO Especificação: embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	PURO SABOR
98	294,00	UND	TEMPEIRO Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	REAL NORTE
101	375,00	KG	BANANA NANICA Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA
103	157,00	UND	IOGURTE Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BATAVO
106	26,00	KG	LIMAO TAHITI fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA
107	421,00	KG	MAÇÃ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA
109	5,00	UND	De primeira qualidade, 100 natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar	SINHA

			validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	
110	152,00	KG	Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente	ZALTANA
111	78,00	KG	PERA NACIONAL, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	IN NATURA
112	70,00	UND	Sardinha em conserva com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	NAUTIQUE
114	188,00	KG	MAMAO PAPAIA Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA
115	1.440,00	KG	Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	AVENORTE
116	40,00	PCT	BISCOITO Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE
117	35,00	PCT	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIANE
125	94,00	KG	1ª qualidade. Produzida de acordo com asx000D boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional,x000D embalagem plástica atóxica de 1kg.	ARTESANALES
130	985,00	KG	PÃO MASSA FINA - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixasx000D plásticas higienizadas e atóxicas.	ARTESANALES
131	50,00	KG	PÃO MASSA FINA INTEGRAL - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá serx000D realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas.	ARTESANALES
133	134,00	UND	TEMPERO Com 12 unidades, sendo 5g cada , Sabor carnes , similar (Sazon).	SAZON
134	134,00	UND	TEMPERO Com 12 unidades, sendo 5g cada , Sabor frango , similar (Sazon).	SAZON
135	170,00	KG	PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O tranporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas.	ARTESANALES
141	30,00	UND	IORGUTE C/ POLPA DE FRUTA ZERO LACTOSE 850 gr - Adoçado artificialmente, isento de lactose, isento de açúcar, com fibras, zero de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, opção adequada na intolerância à lactos. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	NESTLE
142	30,00	KG	ABACATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA
143	48,00	PCT	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNANRDO
144	19,00	PCT	AMENDOIM Leguminosa capsular, côncica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica..	BERNARDO
147	30,00	PCT	FARINHA LACTEA 400 GR Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NESTLE
148	60,00	UND	GELATINA Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionado em caixinhas de papelão, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA
149	6,00	UND	LEITE similar NAN 1 para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E,	NESTLE

			pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	
150	70,00	PCT	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja, como emulsionante. Composto de proteínas, carboidratos e lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, não violada, vedada hermeticamente, limpa, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade e validade do produto. Deverá apresentar a valida mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr.	ITALAC
152	6,00	UND	Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas. Com tecnologia adequada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, limpo e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro	LAVIOLETERA
153	50,00	UND	ERVILHA Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	OLE

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F73658FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2025
PROPONENTE:

Nome:	WILDISON CANDIDO ARAUJO
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	2595
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 29 de janeiro de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros processos, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/01/2025**	Chegada em	**29/01/2025**	Nº de Dias	**01**S/PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
	TOTAL R$	**160,00**	

Em, 22/01/2025

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9121D6D7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**DANILO BARBOSA NOGUEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	MOTORISTA	Mat.	**2816**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**110.2728**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Cacoal, no dia 23 de janeiro de 2024, para conduzir pacientes para consulta e exames especializados no Hospital Regional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/01/2025**	Chegada em	**23/01/2025**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	CACOAL	**01**	160,00	**160,00**
			TOTAL R$	**160,00**

Em	**23/01/2025**		**WILDISON CANDIDO ARAUJO** **SEC.MUN. SAUDE INTERINO** **PORTARIA 7391/25**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:95805620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3929, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1704/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 44.568,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
467	02.04.00 26.782 0009 1111 4.4.90.30.00 1.500.0000.0000	123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	44.568,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
466	02.04.00 26.782 0009 1111 4.4.90.30.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71F976D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2025/SEMECE/NH

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2025/SEMECE/NH
Novo Horizonte do Oeste- RO, 20 de janeiro de 2025.

Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025, para as Escolas da rede Pública Municipal de Ensino e Transporte Escolar Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto na LDB 9394/96 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e Transporte Escolar Municipal.
Art. 2º - O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela SEMECE e as peculiaridades de cada etapa da Educação Básica, deve ser discutido, adequado, e amplamente divulgado na comunidade escolar.
Art. 3º - O Calendário Escolar Oficial de 2025, anexo único, contém 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos para as escolas municipais e dias letivos para o cumprimento do transporte escolar compartilhado, conforme Programa do Transporte Escolar "Ir e Vir", Lei Estadual nº 4.426/2018.
§1º - São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle de frequência inclusas no Projeto Pedagógico Escolar.
§2º - A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes no Calendário Escolar aprovado pela SEMECE.
§3º - Compete aos Gestores Escolares o acompanhamento e a execução do Calendário Escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados até o encerramento do ano letivo e relatório conclusivo das ações realizadas pela Orientação, Supervisão e Direção escolar.
Art. 4º - São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2025:
Início do ano letivo: 10/02/2025.
Término do ano letivo: 19/12/2025.
Encerramento das atividades escolares: 30/12/2025.
Férias regulamentares: 02/01/2025 a 31/01/2025 (trinta dias) e de 18/07 a 01/08/2025 (quinze dias).
Rematrícula: 22 a 24/12/2025.
Matrícula: 26 a 30/12/2025.
SAEM-NH: 01 a 04/04 e de 04 a 08/08/2025
PAIC/PROALFA-Avaliação: 24 a 27/06/2025
SAERO: 17 a 28/11/2025
Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos:
01/01 – Confraternização Universal;
13/02 – Criação do município de Novo Horizonte do Oeste
03 a 05/03 – Carnaval;
18/04 – Paixão de Cristo;
21/04 – Dia de Tiradentes;
01/05 - Dia Mundial do Trabalho;
19/06 – Corpus Christi;
15/10 – Dia do Professor;
28/10 – Dia do Servidor Público;
20/11 – Dia da Consciência Negra;
25/12 – Natal;
30/12 – Encerramento das Atividades Escolares.
Art. 6º - No caso de interrupção das atividades letivas programadas (paralisação), independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto nos termos de carga horária quanto em números de dias letivos (bem como o reforço escolar), a fim de atender ao mínimo o estabelecido em LEI.
Parágrafo Único: A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMECE (no prazo máximo de 05 dias) para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 7º - A escola deverá estabelecer em seu calendário as datas previstas para:
Assembleia de Pais;
Reuniões pedagógicas;
Conselho de Classe e de Professores;
Período de Avaliação diagnóstica.
Planejamentos Coletivos e Formação Continuada;
Projetos a serem realizados ao longo do ano letivo;
Projeto Interclasse;
Entrega dos planos de Cursos pelos Professores à Gestão Escolar;
Reunião Conselho Escolar;
§1º - O Conselho Escolar deverá reunir-se ao menos uma vez por mês sem prejuízo da carga horária do dia letivo.
§2º - A data de que trata os incisos I, II e III do *caput* deste artigo, serão considerados como dias letivos quando forem trabalhados 50% da hora letiva diária.
Art. 08º - Compete à SEMECE:
Enviar às escolas a presente Instrução Normativa e seu anexo.

Orientar as escolas na adequação do Calendário e suas peculiaridades.
Analisar e aprovar o Calendário de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Supervisionar e garantir subsídios para o cumprimento do Calendário Escolar.
Alinhar, quando possível, as datas de início e término do ano letivo, recesso escolar e eventos com a rede Estadual de Ensino.
Art. 09º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 003/2025

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL 2025

ANEXO II – ATIVIDADES ESCOLARES

ANEXO II							
ATIVIDADES ESCOLARES							
	Plan. coletivo 1º ao 3º ano/CRECHE	**Plan. coletivo 4º e 5º ano/ PRÉ**	**Formação continuada**	**Conselho de classe**	**Projetos: início e fim**	**Sábados letivos**	**Assembleia de Pais**
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
	Reuniões pedagógicas	**Avaliação diagnóstica**	**Projeto Interclasse**	**Entrega dos planos de Curso**	**Reunião Conselho Escolar**	**Fechamento dos bimestres (diário)**	
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							

Publicado por:
José Teixeira da Silva Neto
Código Identificador:94DC1E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 019/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00002441/2025-34-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização de vistorias técnicas nos espaços públicos dos Distritos de Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**		**Diárias**	
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**
317	Antonio Luiz Barbosa	Gerente de Obras	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
300	Filipe Medeiros de Araujo	Assessor Técnico	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projeto e Expansão de Iluminação	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	28/01/2025 a 31/01/2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5DC45CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 03/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jacy Paraná, no período de **06/02/2025 a 10/02/2025**, por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é realizar serviços de fiscalização e levantamento físico da obra do galpão da fábrica de blocos localizada no Distrito de Nova Califórnia, bem como a elaboração de relatórios fotográficos das seguintes Unidades de Saúde (UBS):

Unidade de Saúde da Família (USF) do distrito de Nova Califórnia;

Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã;

Unidade de Saúde da Família Abunã;

Unidade de Saúde da Família Extrema;

Unidade de Saúde da Família Mutum Paraná/Nova Mutum;

Unidade de Saúde da Família Jacy Paraná.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Alves Magalhaes Neto	858392	Tecnico Nivel Medio	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná	5	R$ 120,00	R$ 600,00
Rafael de Souza Gomes	10078216	Gerente da Divisão de Apoio Técnico	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná	5	R$ 150,00	R$ 750,00
Wellem Antonio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná	5	R$ 150,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025

ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:148672B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 030/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº º 3903, de 23.01.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 030/2024/SMLPVH** – **Pregão Eletrônico nº 046/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00041048/2023-02-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO PARA ATENDER A PREFEITURA DE PORTO VELHO CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	12	R$ 2.797.964,44	**R$ 33.575.573,28**	**EMPRESA:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 02.823.335/0001-35 **ENDEREÇO:** RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 14 – BAIRRO: VALE DO SOL **CEP**: 59.143-290 PARNAMIRIN/RN **RESPONSÁVEL**: VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES **CPF:** 065.001.914-80

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	RASPAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	5.376	R$ 1.173,29	R$ 6.307.607,04
02	VARRIÇÃO MANUAL EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	39.012	R$ 260,13	R$ 10.148.191,56
03	PINTURA MANUAL DE MEIO FIO	KM	6.180	R$ 249,87	R$ 1.544.196,60
04	ROÇAGEM MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL	M2	204.288	R$ 10,81	R$ 2.208.353,28
05	SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	HORA	66.000	R$ 55,95	R$ 3.692.700,00
06	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UNID	600	R$ 1.364,84	R$ 818.904,00
07	SERVIÇO COM APOIO DE MULTIJATO NA DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	EQUIPE	12	R$ 121.401,40	R$ 1.456.816,80
08	LIMPEZA MANUAL EM RECURSOS HÍDRICOS - CANAIS E IGARAPÉS	HORA	26.400	R$ 64,22	R$ 1.695.408,00
09	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA VARRIÇÃO	TON	2.400	R$ 598,27	R$ 1.435.848,00
10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA RASPAGEM E ROÇO	TON	4.800	R$ 294,64	R$ 1.414.272,00
11	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DAS LIMPEZAS DE CANAIS E IGARAPÉS	TON	3.120	R$ 459,40	R$ 1.433.328,00
12	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TON	3.600	R$ 394,43	R$ 1.419.948,00

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F08C3E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

São Felipe D'Oeste RO, 22 de janeiro de 2025.

Edital de Convocação Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca os candidatos aprovados no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da
publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Pregoeiro/Agente De Contratação

Classificação	Nome	Nota
1°	Alexandro Andreza Pereira	95,00

Anexo II – Contador

Classificação	Nome	Nota
1°	Jefter Tomaz Ribeiro	80,00

Anexo III – Controlador Interno

Classificação	Nome	Nota
1°	Jairo Rodrigo Dos Santos	88,00

Anexo IV – Enfermeiro

Classificação	Nome	Nota
1°	Celina Maria Lima Costa	81,50

Anexo V – Médico – Clínico Geral

Classificação	Nome	Nota
1°	Iuri Mandela Simão Batista	80,00

Anexo VI – Odontólogo

Classificação	Nome	Nota
1°	Petronio Da Silva Pereira Neto	75,50

Anexo VII – Procurador Jurídico

Classificação	Nome	Nota
1°	Juan Carlos De Souza Astenreter	93,00

Anexo VIII – Psicólogo(a)

Classificação	Nome	Nota
1°	Nádia Dos Santos Schmidt	72,00

Anexo IX – Relação de documentos para admissão concurso público.

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
1 foto 3x4;
Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
Curriculum atualizado;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
Em caso de acumulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:37CBE067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **51.837.171/0001-00,** estabelecida na**: SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE Nº. 985, SALA 210 – GUARÁ - DF**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE,** inscrita no **CPF: 028.246.831-55. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: **51.837.171/0001-00**
ENDEREÇO: SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE Nº. 985, SALA 210
CIDADE: GUARÁ - DF
CEP: 71.200-030
CELULAR: (61) 99914-6901
EMAIL: CONTATO@FRHOSPITALAR01.onmicrosoft.com; vendas2@frhospitalar.com
REPRESENTANTE: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
RG: 3.426.363 SSP/DF
CPF: 028.246.831-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml	300	R$ 11,9600	R$ 3.588,0000
3	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 3ml	1.000	R$ 3,3100	R$ 3.310,0000
4	AMPICILINA+SUBACTAM 1,0G + 0,5G:	1.000	R$ 6,5000	R$ 6.500,0000
11	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	200	R$ 6,0000	R$ 1.200,0000
20	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/20ml), AMPOLA 20ml	300	R$ 6,4800	R$ 1.944,0000
27	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	300	R$ 5,9200	R$ 1.776,0000
31	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml, SUBCUTÂNEO	200	R$ 9,1000	R$ 1.820,0000
34	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FR-AMP 20ml	300	R$ 5,5900	R$ 1.677,0000
35	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	600	R$ 1,3800	R$ 828,0000
36	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ml.	600	R$ 6,7800	R$ 4.068,0000
38	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA	300	R$ 19,5800	R$ 5.874,0000
42	OCITOCINA INJETAVEL 5UI/ML, AMPOLA 1ML	1.000	R$ 3,2100	R$ 3.210,0000
55	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	100	R$ 195,7800	R$ 19.578,0000
57	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	300	R$ 22,7500	R$ 6.825,0000
60	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	100	R$ 11,2100	R$ 1.121,0000

Valor Total Homologado - R$ 63.319,00 (sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:51C4143E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 EMPRESA: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **41.500.407/0001-65,** estabelecida na**: AV GRACA ARANHA SN QD 22 LT 19 SL 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO**, doravante denominada

FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor**: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA,** inscrito no **CPF: 029.791.691-29. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME

CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA SN QD 22 LT 19 SL 01, JARDIM NOVA ERA
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO
CEP: 74.916-070
CELULAR: 74.916-070
EMAIL: licita01@henrivix.com.br (arp e contratos) ou licita@henrivix.com.br (empenhos e ordens)
REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
RG: 4774269 SPTC/GO
CPF: 029.791.691-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA BIDESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ml	2.000	R$ 0,2400	R$ 480,0000
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 + 100.000 U.I PÓ C/ DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL*	100	R$ 6,1600	R$ 616,0000
8	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA TRANSPARENTE 10 ML	400	R$ 1,1900	R$ 476,0000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	6.000	R$ 1,2400	R$ 7.440,0000
15	CETOPROFENO 100MG E.V PÓ PARA SUSPENSÃO INJ. FRASCO-AMPOLA	15.000	R$ 4,6900	R$ 70.350,0000
22	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	100	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000
25	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), frasco-ampola 10ml	1.500	R$ 5,6300	R$ 8.445,0000
28	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	1.000	R$ 0,6900	R$ 690,0000
29	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	1.500	R$ 0,7600	R$ 1.140,0000
30	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	800	R$ 7,8000	R$ 6.240,0000
37	MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO	2.500	R$ 21,9600	R$ 54.900,0000
39	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg.ml) AMPOLA 1ml	3.000	R$ 4,3400	R$ 13.020,0000
49	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIÓFILO + DILUENTE 10 ML	1.000	R$ 5,6900	R$ 5.690,0000
56	BENZILPENICILINA POTASSICA DE 5.000.000 U.I IM/IV PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL + DILUENTE	100	R$ 12,2800	R$ 1.228,0000
58	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	3.000	R$ 2,2800	R$ 6.840,0000

Valor Total Homologado - R$ 178.755,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:95990C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de

Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **51.685.649/0001-24,** estabelecida na**: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO, ERECHIM-RS** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora: **IDALINA FERNANDES CHMIEL** , inscrita no **CPF: 742.196.180-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ:51.685.649/0001-24				
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO				
CIDADE: ERECHIM-RS **CEP:** 99700274				
CELULAR: (54)3712-6082/99368-5941				
EMAIL: kasmedi2023@gmail.com				
REPRESENTANTE: Idalina Fernandes Chmiel				
RG: :80.637.826-95 SSP-DI RS **CPF:**742.196.180-15				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I PO C/ DILUENTE SOLUÇAO INJETAVEL	5.000	R$ 8,6000	R$ 43.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais.)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:9271E277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 EMPRESA: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **50.207.017/0001-92,** estabelecida na**: AV. PIONEIRO CLOVES JORDANI, N°2236 BAIRRO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL GR, CACOAL/RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA** , inscrita no **CPF: 737.478.312-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA				
CNPJ: 50.207.017/0001-92				
ENDEREÇO: Av. Pioneiro Cloves Jordani, N°2236 Bairro: Loteamento Residencial GR				
CIDADE: Cacoal/RO **CEP:** 76.960-452				
CELULAR: (69) 99210 5787; (69)3465 1146				
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com				
REPRESENTANTE: Andressa Dos Santos Da Silva				
RG: 817.916 SSP/RO **CPF:** 737.478.312-49				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/2ml), AMPOLA 2ml	600	R$ 4,8800	R$ 2.928,0000
41	NALBUFINA, CLOROIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 10 ml	300	R$ 17,5800	R$ 5.274,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.202,00 (oito mil duzentos e dois reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:1B752544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.772.843/0001-28,** estabelecida na**: Rua Cuiabá, 5018 - sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: JAQUELINE ALVES COSTA** , inscrita no **CPF: 049.541.879-07. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: **34.772.843/0001-28**				
ENDEREÇO: Rua Cuiabá, 5018 - sala 02, Alto Alegre				
CIDADE: Cascavel/PR **CEP:** 85.805-260				
CELULAR: (45) 98824-3786; (45) 3303-4090				
EMAIL: novaoeste.pr@gmail.com;				
REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA				
RG: 8.594.982-9/SSP-PR **CPF:** 049.541.879-07				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BUPIVACAINA + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	300	R$ 26,3000	R$ 7.890,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:7A47B5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025 EMPRESA: DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2025
PROCESSO Nº 1329/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº125 /2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: DF MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **44.656.846/0001-50,** estabelecida na: **Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro**, **Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE , inscrito no **CPF: 335.315.308-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº125 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA				
CNPJ: **44.656.846/0001-50**				
ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro				
CIDADE: Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS **CEP:** 72.900-328				
CELULAR: (64) 9933-5081; (62) 99933-5081; (62) 3201-2674				
EMAIL: licitacaodfmedical@gmail.com				
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE				
RG: 309218603 SSP SP **CPF:** 335.315.308-01				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AZITROMICINA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R$ 18,9900	R$ 15.192,0000
14	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1G I.M./EV + DILUENTE (10ML), FRASCO/AMPOLA	25.000	R$ 4,8300	R$ 120.750,0000
21	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	500	R$ 4,1200	R$ 2.060,0000
23	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	1.000	R$ 3,4200	R$ 3.420,0000
26	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA 100ml, SISTEMA FECHADO	500	R$ 7,8000	R$ 3.900,0000

33	LIDOCAINA 10% SPRAY - 50ML	300	R$ 56,5000	R$ 16.950,0000
40	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	1.000	R$ 3,6000	R$ 3.600,0000
43	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	8.000	R$ 7,6300	R$ 61.040,0000
44	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	5.000	R$ 4,0000	R$ 20.000,0000
45	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	5.000	R$ 3,7300	R$ 18.650,0000
46	SUGAMADEX, SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA	100	R$ 48,8900	R$ 4.889,0000
47	SUXAMETÔNIO, CLORETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg, FRASCO/AMPOLA	300	R$ 24,5900	R$ 7.377,0000
51	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	2.500	R$ 18,7800	R$ 46.950,0000
59	GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	800	R$ 1,9700	R$ 1.576,0000

Valor Total Homologado -R$ 326.354,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:E4A35852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - KATHLEN LEAL LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KATHLEN LEAL LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58066	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
956.124.592-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/01/2025	**Data de Retorno** 31/01/2025
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 05 (DUAS) MEIAS DIÁRIAS, EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI PARANA/RO NOS DIA 27 A 31 DE JANEIRO DE 2025, PARTICIPANDO DA Ação educacional - Controle Interno: Burocracia ou Solução? Como Transformar Desafios em Resultados. ANEXO CRONOGRAMA E OFICIO DE INDICAÇÃO.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	187,65	938,25	0,00	938,25

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C1C45075



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.690, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 2.690, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o anexo II da Lei nº 2.162/2018, altera o art. 1º e anexos I, II e III da Lei nº 2.163/20218, alterada pelas leis nº 2.314/2019 e lei nº 2.612/2023, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º Ficam Alterado o anexo II e IV da Lei nº 2.162/2018, na forma do anexo I deste Lei.
Art. 2º Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete, alterando o art. 1º da Lei nº2.163/2018 que passa a viger a seguinte redação:
Art. 1º.....
XII- Chefe de Gabinete
Art. 3o Fica alterado os anexos I, II e III da Lei 2.163/2018, na forma do anexo II desta Lei.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria da Câmara de Vereadores de Chupinguaia/RO.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Chupinguaia/RO, 22 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

ANEXO I
Altera o anexo II e IV da Lei 2.162/2018

GRUPOS OPERACIONAIS	CLASSE	REFERENCIA 2024 REAJUSTE IPCA									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
APOIO OPERACIONAL DIVERSO	A	1.293,05	1.331,84	1.371,80	1.412,96	1.455,35	1.499,00	1.543,96	1.590,29	1.638,00	1.687,13
	B	1.370,63	1.411,76	1.454,10	1.497,72	1.542,65	1.588,94	1.636,60	1.685,71	1.736,28	1.788,37
	C	1.452,87	1.496,46	1.541,09	1.587,59	1.635,21	1.684,26	1.734,79	1.786,84	1.840,44	1.895,66
	D	1.540,03	1.586,24	1.633,83	1.682,85	1.728,14	1.838,90	1.894,06	1.950,88	2.009,81	2.009,81
	E	1.632,44	1.681,41	1.731,04	1.783,80	1.837,58	1.892,42	1.949,20	2.007,67	2.067,91	2.129,94
	F	1.730,40	1.782,32	1.835,78	1.890,85	1.947,57	2.005,99	2.066,17	2.128,15	2.191,99	2.257,74
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	G	1.903,43	1.960,11	2.018,65	2.079,90	2.142,29	2.206,56	2.285,49	2.354,89	2.425,53	2.425,53
	H	2.017,63	2.078,15	2.140,49	2.205,10	2.270,84	2.338,97	2.409,14	2.481,43	2.555,88	2.632,57
	I	2.025,78	2.086,54	2.149,14	2.213,61	2.280,03	2.348,42	2.418,86	2.491,41	2.566,17	2.643,15
	J	2.147,32	2.211,74	2.278,09	2.353,41	2.424,08	2.496,71	2.571,61	2.648,75	2.728,20	2.810,04
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	K	3.388,50	3.490,16	3.594,52	3.702,36	3.813,96	3.927,81	4.045,77	4.167,15	4.292,16	4.420,92
	L	4.066,20	4.188,19	4.313,83	4.443,26	4.576,55	4.713,84	4.855,25	5.000,90	5.150,93	5.305,44
	M	4.743,90	4.886,22	5.032,80	5.183,78	5.339,30	5.499,47	5.664,46	5.834,39	6.009,42	6.231,59
	N	5.421,60	5.584,25	5.751,78	5.924,32	6.102,05	6.285,13	6.473,68	6.667,89	6.867,95	7.073,98

FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	QUANTIDADE	CARGO	VALOR
FG-1	01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	1.930,00
FG-2	01	OUVIDOR	1.000,00
FG-3	02	ASSISTENTE LEGISLATIVO	900,00

FG-4	04	ENCARREGADO DE SETOR	900,00

Anexo II
Altera o anexo I, II e III da Lei 2.163/2018 .....
Anexo I

Vagas:	Denominação do Cargo	Escolaridade	Simbologia	Situação
01	Assessor Jurídico	Graduação	CPC-1	Em extinção
01	Controlador Interno	Técnico	CPC-2	Em extinção
01	Diretor Geral	Superior Completo	CPC-1	
01	Diretor Legislativo	Superior Completo	CPC-3	
01	Chefe de Recurso Humanos	Nível Médio Compl.	CPC-4	
01	Chefe de Transportes	Nível Médio Compl.	CPC-4	
01	Chefe de Gabinete	Nível Médio Compl.	CPC-5	
01	Assessor de imprensa	Nível Médio Compl.	CPC-6	
01	Assessor Legislativo	Nível Médio Compl.	CPC-6	
09	Assessor Parlamentar I	Nível Médio Compl.	CPC-7	
09	Assessor Parlamentar II	Nível Médio Compl.	CPC-8	
03	Assessor Administrativo	Nível Médio Compl.	CPC-8	
05	Assessor Especial	Nível fundamental	CPC-8	

ANEXO II
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO CRIADO
CARGO: CHEFE DE GABINETE
ATRIBUIÇÕES:
I - Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político-parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, Estaduais e Federais;
II - Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
III - Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;
IV - Articular, com a Diretoria Geral, o expediente que deverá ser lido nas sessões;
V - Articular, com a Diretoria Geral, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora;
VI - Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;
VII - Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;
VIII - Redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;
IX - Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário;
X - Organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;
XI - Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;
XII - Auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;
XIII - Desempenhar outras atividades afins.
ANEXO III

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CPC-1	02	6.000,00
CPC-2	01	4.000,00
CPC-3	01	3.500,00
CPC-4	02	3.300,00
CPC-5	01	2.277,00
CPC-6	02	2.160,00
CPC-7	09	1.800,00
CPC-8	17	1.725,00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:96D2D0F0